Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO Nº 12/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 5/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100112.016.3390.33 (547)

TCE - OK

Fls. 02

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 046.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Transporte Coletivo - Escolar, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0 11902	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0 11903	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0 11904	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
04	33.572,0 11905	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44
05	28.358,0 11906	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski,	2,22	78.876,60

			TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários		
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
10	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R$ →					614.528,86

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: **R$: 614.528,86**

FONTE DE RECURSOS: Próprios, FUNDEB, Salário Educação, PNATE CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0901.1236100112.016.3390.33 (547) Reserva dotação orçamentária Data: 22/01/2013 Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em Data: 22/01/2013 Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos Serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2013.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls. 05
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/01/000090

Data Protoc..: 22/01/13

Requerente..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2013

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

06

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **90/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0901.1236100112.016.3390.33 (547)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

07

DECRETO Nº 033/2013

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado as distâncias auferidas do transporte escolar municipal, para o ano de 2013, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.
NOITE – Com saída do Mato Branco (Jair Thiele), Ecruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto até Artêmio Steilmann, finalizando no Lajeadinho (Marisa). – Total: **185,1 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Água Branca (Antônio Scabeni e pela manhã até Viletti), Nova Conquista, Nilso Barrichelllo – até encruzilhada do Mattei – meio-dia e tarde, retornando até o Mauro Weiseimer – 11:40, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico, Passo do Sol até o campo, Água Branca, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Odair Forlin - meio-dia, Márcio Souza – meio-dia e tarde, encruzilhada professora Maria Salete-12:35 , Dionísio Scabeni – pela manhã e às 17:00, Bugre. – Total: **125,1 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle, Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. – Total: **98,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. – Total: **111,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande

NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. Total: **152,6 Km.**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ –Saída do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, entrada da Leonice Kopik meio-dia e tarde, Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de Césaro, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli e vai até Sergio Casanova.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela, encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana e finaliza no Genuíno. – Total: **147,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da cidade (Lot. Dalmut), Passo da Erva, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto – manhã e às 17:40h, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski meio-dia e tarde, até a ponte), Valdomiro Candiago (até encruzilhada após o polaco- manhã e às 17:00), Linha Grezzana, Linha Gregoletto (Rogério Detoni), até São Luiz, finalizando às 18:00h na cidade. Total: **99,3 Km.**

MANHÃ – Com saída da casa do Sangaletti, Agenor Presa, retornando até o Sangaletti.
11:20 – Sangaletti, Agenor Presa e Luís, Antônio Gregoletto até o Detoni.
MEIO-DIA – Detoni, Canabarro, retornando Lari Checchin, Antônio, indo até o asfalto.
TARDE – Sangaletti, Detoni, Antônio, Checchin, Canabarro, retornando ao asfalto(Ensino Médio), Antônio, Luís, finalizando no Sangaletti. Total: **53,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. BeAtriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia e às 17:00h, Moacir Pagno e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani – manhã e meio-dia, encruzilhada do Rissardi, Linha Gressana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Cleonira Mafessoni, Linha Macari, Pedro Zornita – meio-dia e tarde, São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. Total: **141,7 Km.**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. Total: **40,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total: **115,7 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da

fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida. Total: **114,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Domingos Andrin – manhã, ao meio-dia Leocir Krug, João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde,Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do José Ramos – meio dia, Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari - manhã, meio-dia e tarde, Priotto –manhã e meio-dia, Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Total: **103,3 km.**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).
TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. Total: **92,4 Km.**

MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Orandir dos Santos. Total: **12,8 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. Total **153,6 Km.**

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. Total: **128,9 Km.**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.
MEIO–DIA - Santa Inês, Scariot, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho até a cidade. Total: **163,0 Km.**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Mato Branco, Granja do Pan, retorna ao Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, trevo, Jykre Tãg (Kaingang) Portal, retornando a Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, trevo, Arroio Bonito, Joãozinho (às quintas-feiras), Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, trevo, Portal, trevo, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, encruzilhada logo adiante à Salete (4 vezes por semana),Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. Total: **148,0 km**

MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia,

Santa Inês), retornando pelo mesmo trajeto, com exceção do Gonçalves, finalizando na Coasul. Total: **64,5 Km.**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis)Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.
TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – guaranis, retornando até Santa Maria. Total: **158,4 Km.**

PALMEIRINHA

MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, , encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.
TARDE - Retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: **161,5 Km**.

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Serraria do Scheledo, São Francisco.
NOITE – Saída de São Francisco, Clécio Battistuz, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, São Francisco, Linha Vitória, Capinzal – encruzilhada para o Nelson Ferrarini, Daiana Lima, Alto Vitória, Eslei Kurpel, retornando a São Francisco. Total: **110,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. Total: **124,7Km.**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Linha São Carlos, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalino – manhã, meio-dia e tarde, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio e Ademir Bido, Núcleo, Gonçalino e São Francisco.
TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, Alto Vitória (Osni Pires), Linha Vitória (Daiana Lima), Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. Total: **115,2Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires

Fls: 11

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. Total: **102,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e c asa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.
NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, finalizando em Gramados. Total: **145,3 Km.**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denílson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. Total: **107,0 Km.**

TARDE – Saída do Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.Total: **79,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. Total: **64,9 Km.**

TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **60,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran –manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – meio-dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli – meio-dia. Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim, Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão, manhã, meio dia e tarde.Total: **132,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio,

CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Pela manhã, ginásio do Bairro São Genaro e Rua Diogo Antônio Feijó. Total: **108,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, às 18:15 aviário Euclides Zuquello, Linha Pigosso, viradouro antes da fazenda do Nezildo – manhã, meio-dia e tarde, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. Total: **127,2 Km.**

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Kurpel), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **69,8 Km.**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. Total: **99,8 Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Luci Baraldi, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago).
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto.
TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.Total: **95,3 Km.**

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.
MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.
TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Três vezes por semana Escola de Excelência até a AABB ou Praça Cristo Rei. Total: **66,0 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída da Cohapar III, Cohapar IX, passando pela Creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência, Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, ponto da creche, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna ao Santiago, Nova Visão, seguindo ao ponto do Centrinho, ponto do Szura, creche e Cohapar IX. Às 12:05 ponto da creche, Santiago, Nova Visão, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Creche e Santiago, Nova Visão, ponto do Szura, creche, Cohapr IX, Recapadora e CohaparIII.
NOITE – Saída da Cohapar III, Nova Visão, Tasso, Armim, Bom Jesus, Cohapar III, Menino Deus –

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz. Total: **93,1 Km.**

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).
MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total: **158,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – Transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. 30,0 Km

---

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). Total: **116,2 Km.**

NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. Total: **300,0 Km.**

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Van, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70 % do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total: **158,0 Km.**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. Total: **116,2 Km.**

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 14

Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. Total: **116,2 Km.**

NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária.Total: **116,2 Km.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos Avenida Presidente Kenedy (UNISEP) , retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas. Total: **151,0 Km.**

NOITE - Com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **135,0 Km**.

NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: **116,2 Km**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 23 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº_____ de __/__/__ pg nº___

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 15
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 12/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 5/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 5/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 015/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Data da Licitação:	**07 DE FEVEREIRO DE 2013**
Horário:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2013, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, ligadas ao transporte coletivo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 07
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 8**).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Porte da Empresa, (ANEXO 9), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 9, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 3, 4, 5, 8 e 9),deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CHOPINZINHO PR
FLS. 18

4.3. No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique o licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou proprietário do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
d) Constar preço **unitário** e total dos serviços **por item**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário por quilômetro, por item,** elencados no objeto deste Edital e **Anexo II**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado e estipulado no edital.
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da Empresa licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR.

2 - Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

4.4.1 Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido no item 3 deste Edital.
b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de 01 (um) centavo de real, cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexiquibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por quilômetro, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, salvo quando as ofertas atingirem o limite da inexequibilidade, onde será analisada pelo pregoeiro e equipe além da oferta, as condições gerais da empresa, tais como: condições do equipamento (veículo), capital social, planilha de custos, entre outros.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

DE CHOPINZINHO PR Fls: 20 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DE CHOPINZINHO PR Fls: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para faze-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 21
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.ls:

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2013, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.

8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o período letivo do ano de 2013, com duração do contrato a partir da assinatura do contrato até o último dia letivo, com número de viagens conforme o calendário escolar e calendário extra curricular, limitado a 220 dias.

8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos conseguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

8.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer as normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço por quilômetro contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executa-lo, mediante prévia autorização expressa, desde que os referido transportes não ultrapassem o total de dias previstos, que é de no máximo 220 (duzentos e vinte) dias.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa

Fls: 23

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir comO MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0902.1236100112.016.3390.33 (547).**

A cargo da Secretaria de Finanças, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO 1: Termo de Referência.
b) ANEXO 2: Relação dos Items.
c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
d) ANEXO 4: Credenciamento Específico.
e) ANEXO 5: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habiitação.
f) ANEXO 6: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
g) ANEXO 7: Modelo de Proposta.
h) ANEXO 8: Minuta do Contrato
i) ANEXO 9: Termo de Recebimento de Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de dili-

Fls. 24

documento ou informa-ção que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO.**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 .

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

MUN DE CHOPINZINHO PR
FLS: 25
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski en-	2,22	78.876,60

26

			Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários		
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
10	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R$ →					614.528,86

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: **R$: 614.528,86**

FONTE DE RECURSOS: Próprios, FUNDEB, Salário Educação, PNATE CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

MUN DE CHOPINZINHO PR Fls: 27 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

MUN DE CHOPINZINHO PR Fls: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo 2 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 28
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na rua....., CNPJ nº ..... através de seu....., outorga ao Sr. ....., RG nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 5/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

29

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2013.

Nome:
RG
CPF
Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 36
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 31
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
			Total – R$		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de data

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome legível:
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 32
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN DE CHOPINZINHO PARANÁ
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ----------.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº ----------, Inscrição Municipal/ ISS nº , neste ato representada Legalmente pelo senhor ----------, portador do CPF Nº ----------e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II deste Edital, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

te.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo [illegible]

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----------de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

36

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA:_____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

MUN DE CHOPINZINHO PR
FLS: 37
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____(indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 30
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 12/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 5/2013, que objetiva a contratação de serviços de transporte coletivo escolar, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 03/04 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls. 04) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, às fls. 03/04.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 24 de janeiro de 2.013.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

PROCURADORIA

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013
Ano: X
Edição nº 481
R$ 1,50
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 39
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nossa vida é fazer jornal para Você

Esporte

Eduarda troca o choro da timidez pelas lágrimas da vitória



Esporte

Depois de 11 anos um Governador visita Chopinzinho oficialmente



Beto Richa visitará hoje Chopinzinho, Sulina, São João e Pato Branco



Frank bus
recursos
Curitiba



Página 11

Acidente
agricultor f
gravemen



Página 04

Consórcio P
receberá Pa
no Camp



Página 112

Paraná t
redução de
de luz



Página 102

PÁGINA: 1 DE 3
22/01/2013 12:48

ra Municipal de Chopinzinho-PR
esumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
tos Fiscal e da Seguridade Social
Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro

R$ 1,00

PREVISÃO TUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
57.157.242,86	**8.371.584,44**	**14,65**	**46.686.517,89**	**81,68**	**10.470.724,97**
46.107.806,93	**7.684.442,12**	**16,69**	**44.270.140,21**	**96,01**	**1.837.666,72**
3.687.881,64	538.171,40	14,59	3.792.884,67	102,85	-105.003,03
3.503.907,96	501.317,06	14,31	3.620.655,12	103,33	-116.747,16
183.973,68	36.854,34	20,03	172.229,55	93,62	11.744,13
761.992,05	108.985,50	14,30	678.042,37	88,96	83.949,68
91.814,70	-	-	-	-	91.814,70
670.177,35	108.985,50	16,26	678.042,37	101,17	-7.865,02
122.028,22	13.772,50	11,29	114.841,33	94,11	7.186,89
122.028,22	13.772,50	11,29	114.841,33	94,11	7.186,89
918,15	-	-	-	-	918,15
918,15	-	-	-	-	918,15
297.020,53	99.933,58	32,64	575.448,54	193,74	-278.428,01
40.850,5[illegible]	6.833.885,55	16,73	37.893.160,87	92,76	2.957.437,32
39.959	6.671.632,73	16,70	37.218.792,98	93,15	2.738.539,83
100.000,00	44.706,00	44,71	49.435,38	49,44	50.564,62
795.265,38	117.546,82	14,78	624.932,51	78,58	170.332,87
387.370,15	102.713,59	26,52	1.215.762,43	313,85	-828.392,28
94.913,45	11.997,94	12,64	91.580,93	96,49	3.332,52
45.464,29	40.808,03	89,75	858.752,45	1.888,85	-813.288,16
219.036,73	33.449,06	15,27	186.108,02	84,97	32.930,71
27.953,68	16.460,56	58,89	79.321,03	283,76	-51.367,35
11.049.433,93	**677.142,32**	**6,13**	**2.416.377,88**	**21,87**	**8.633.056,25**
2.000.000,00	29.076,41	1,45	165.380,53	8,27	1.834.619,47
2.000.000,00	29.076,41	1,45	165.380,53	8,27	1.834.619,47

PÁGINA: 2 DE 3
22/01/2013 12:48

ra Municipal de Chopinzinho-PR
esumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
tos Fiscal e da Seguridade Social
Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro

R$ 1,00

PREVISÃO TUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
81.486,70	1,00	-	23,00	0,03	81.463,70
80.339,00	-	-	-	-	80.339,00
1.147,70	1,00	0,09	23,00	2,00	1.124,70
74.599,44	629,38	0,84	31.624,78	42,39	42.974,66
8.893 [illegible]	641.322,63	7,21	2.192.701,84	24,66	6.700.545,95
5	-	-	70.375,84	12,35	499.624,16
8.32[illegible]	641.322,63	7,71	2.122.326,00	25,50	6.201.021,79
-	6.112,90	-	26.647,53	-	-26.647,53
-	6.112,90	-	26.647,53	-	-26.647,53
-	-	-	-	-	-
57.157.242,86	**8.371.584,44**	**14,65**	**46.686.517,89**	**81,68**	**10.470.724,97**
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
57.157.242,86	**8.371.584,44**	**14,65**	**46.686.517,89**	**81,68**	**10.470.724,97**
-	-	-	-	-	-
57.157.242,86	**8.371.584,44**	**14,65**	**46.686.517,89**	**81,68**	**10.470.724,97**
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

PÁGINA: 3 DE 3
22/01/2013 12:48

a Municipal de Chopinzinho-PR
sumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
os Fiscal e da Seguridade Social
Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro

R$ 1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA nº 003/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a Comissão Especial composta pelos vereadores Idilio Arcorsi – Presidente; Marcos Monteiro – Relator; Aldecir Pan, Jacir Salmoria e Valdeci Teles Mendes – Membros, para analisar os Projetos de Leis e demais matérias que tramitar no Poder Legislativo até a formação das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA nº 004/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

CONCEDER à funcionária Anastásia Olivo Braga gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, de conformidade com o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 001/2000, de 19/03/2000 – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA nº 005/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder reposição salarial aos funcionários do Poder Legislativo, na ordem de 6,0 (seis por cento), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.050, de 18 de janeiro de 2013, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, em 18 de janeiro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2013, às 10 hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar Municipal. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital se encontra para verificação e retirada na Divisão de Licitações da Prefeitura. Outras Informações: Fone/fax (46) 3242-8600.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PSJ Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitoramento de Processos. Valor total: R$ 1.613,00 (mil, seiscentos e treze reais). Origem: Dispensa de Licitação 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 509. Data da assinatura: 22/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Josviak, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 41
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 5/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 07 de fevereiro de 2013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2013.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 42
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LISTA DE PRESENÇA

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO RESENCIAL

EDITAL Nº 5/2013 - Data: 07/02/2013 – 10:00 horas

EMPRESAS	ASSINATURAS
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME	Monica D. Dalcotose
JUCELINO J. DE MORAIES TRANSPORTES	Jucelino J. de Moraes
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	Juares de Alm.
LOMBARDI & LOMBAD=RDI LTDA - ME	

André A. Ghidin
Presidente Comissão Licitação

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
43
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44
			Total – R$		**R$ 76.208,44**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

06081521/0001-05
SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2013.

Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 07.194.078/0001-33
Fone: (046) 3242 3578
Rua Estevão Pires Carneiro 4938-Bairro N.S Aparecida-Chopinzinho-Pr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 44
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
05	**28.358,0**	**Km**	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários..	2,27	64.372,66
06	**35.530,0**	**Km**	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
			Total: R$ 143.349,26		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Lucelino José de Moraes

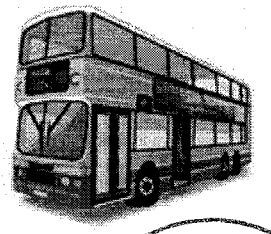
Izauro Eder Forlin

IZAURO EDER FORLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
034.334.519-66/8.685.931-9

07194078 / 0001 - 33
IZAURO EDER FORLIN & CIA. LTDA.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 43
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marlice D. Dalle Tese

Nome: **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**
RG: **6.991.726-7**
CPF: **024.221.659-58**
Cargo: **SÓCIA ADMINISTRADORA**

Jucelia José do Marco

Dalle Tese

17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 nº 1153 cel. (046) 91156073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 96
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
			Total – R$		64.469,90

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2013.

Jucelino José de Moraes

Nome: Jucelino Jose de Moraes
RG: 5.091.612-0
CPF: 589.414.369-15
Cargo: Empresário

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA

CNPJ nº 06.083.403/0001-28
Fone: (046) 88319008
Localidade de Linha Aparecida S/N-Interior -Chopinzinho-Pr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 47
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
01	**8.800,0**	**Km**	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	**25.454,0**	**Km**	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	**25.278,0**	**Km**	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			Total: R$ 136.614,06		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
788.200.309-34/5.120.639-8

06083403 / 0001 - 28
VALDECIR SANTOS TRENTIN

VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CNPJ nº 02.255.414/0001-97
Fone: (046) 3242 2502-9912 2766
Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 48
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
09	**29.700**	**Km**	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
			Total – R$ 71.280,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Juvelino José de Melo

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Fernanda Aime de Assis

FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
937.817.419-15

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Jacarandá, 4999 - Olímpia Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 5/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total - R$
10	25.564 ,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**
RG: **1.412.426**
CPF: **244.369.849-15**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

01801482 / 0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA. - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N
85560-000 CHOPINZINHO PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

FIS: 222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***098/2013***	VALIDADE: ***31/12/2013***
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ***VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME***	
ENDEREÇO: ***Rua Jacarandá, nº4.999 Bairro: Olímpia Verdi***	
CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho,PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***27/11/1997***	CNPJ.: ***02.255.414/0001-97*** ***INSC. ESTADUAL:***
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: ***(46) 3242-1567***	FAX: ***(46) 3242-1567***
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ***Fernanda Aime de Assis CPF nº937.817.419-15 RG6.270.970-7 SSPPR***	
RAMO DE ATIVIDADE: **TRANSPORTE ESCOLAR.**	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 05:14:45 do dia 20/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2013.
Código de controle da certidão: **F9EC.A2D8.C910.20EB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

QUITOU DARF 1345 REF MAED DCTF 2010.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls. 52
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10025869-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**

Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10025869-65

Emitida Eletronicamente via Internet
29/01/2013 - 15:42:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 53
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00137/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 16400

LOCALIZACAO DA EMPRESA
Razao Social: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ....: 02.255.414/0001-97 RG/Inscr....: 0
Endereco....: RUA JACARANDA Numero.....: 4999
Bairro.....: VERDI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARA No...: 039/2004

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 04 de Fevereiro de 2013.

Luciani Monteiro Censi
Secretaria de Finanças
RG 5.288.930-0
DECR. 268/2009 - 03/07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
54
Fls
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97, 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA JACARANDA 4999 / OLIMPIA VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012915453742691310

Informação obtida em 29/01/2013, às 15:45:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 65
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000922012-14021414
Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.
Válida até 27/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 56
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.255.414/0001-97
Certidão nº: 16526569/2013
Expedição: 29/01/2013, às 15:49:31
Validade: 27/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***097/2013***	VALIDADE: ***31/12/2013***

NOME OU RAZÃO SOCIAL: 799
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA

ENDEREÇO:
Localidade de Linha Aparecida - Interior

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho,PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***29/01/2004***	CNPJ.: ***06.083.403/0001-28*** ***INSC. ESTADUAL:***

DADOS BANCÁRIOS:
CEF – Agência nº 1932 – c/poupança nº 31292-6

FONE: ***(46) 3242-1567***	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Valdecir Santos Trentin
CPF nº 788.200.309-34 RG: 5.120.639-8 SSP/PR
Janaina Zanotto Grasiani Trentin
CPF nº 032.104.989-62 RG: 3.994.343 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 58
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.083.403/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:32:20 do dia 04/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2013.
Código de controle da certidão: **129C.77EE.31B5.E121**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUN. DE CAMPINZINHO PR
FLS: 59
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10025833-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.083.403/0001-28**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10025833-72

Emitida Eletronicamente via Internet
29/01/2013 - 15:39:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 60
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00108/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 16240

LOCALIZACAO DA EMPRESA
Razao Social: VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.083.403/0001-28 RG/Inscr....:
Endereco....: Numero.....: 0
Bairro.....: CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

LVARA No...: 23/2004

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 29 de Janeiro de 2013.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 5.268.930-9
DECR 266/2009 - 09/07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 62
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06083403/0001-28, 06083403/0001-28
Razão Social: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
Endereço: ESTR PRINCIPAL S N LINHA APARECIDA / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012915354039513685

Informação obtida em 29/01/2013, às 15:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 62
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-14021403
Nome: VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.083.403/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2013.
Válida até 05/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Página 1 de 1
Fls: 63
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.083.403/0001-28
Certidão nº: 16523874/2013
Expedição: 29/01/2013, às 15:28:14
Validade: 27/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.083.403/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº: ***007/2013***	VALIDADE: ***31/12/2013***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES 4593

ENDEREÇO:
RODOVIA PR 281 – KM 484 – Nº1153 – COMUNIDADE DE SÃO FRANCISO

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho - PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***01/11/2012*** Junta Comercial: 41107330991 01/11/2012	**CNPJ.: 17.136.252/0001-45** *INSC. ESTADUAL: isenta*

DADOS BANCÁRIOS:
HSBC – AG. 0093 C/C 00175-28

FONE: (46) 91329218	FAX*: (46)*

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
JUCELINO JOSE DE MORAES CPF 589.414.369-15 RG 5.091.612-0 PR

RAMO DE ATIVIDADE:
49.24-8-00 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***007/2013***	VALIDADE: ***31/12/2013***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES

ENDEREÇO:
RODOVIA PR 281 – KM 484 – Nº1153 – COMUNIDADE DE SÃO FRANCISO

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho - PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***01/11/2012*** Junta Comercial: 41107330991 01/11/2012	**CNPJ.: 17.136.252/0001-45** *INSC. ESTADUAL: isenta*

DADOS BANCÁRIOS:
HSBC – AG. 0093 C/C 00175-28

FONE: (46) 91329218	FAX*: (46)*

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
JUCELINO JOSE DE MORAES CPF 589.414.369-15 RG 5.091.612-0 PR

RAMO DE ATIVIDADE:
49.24-8-00 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 66
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME
CNPJ: 17.136.252/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:50:18 do dia 29/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2013.
Código de controle da certidão: **67A4.EFD1.17ED.4FF2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 64
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10026558-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.136.252/0001-45**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10026558-50

Emitida Eletronicamente via Internet
29/01/2013 - 16:51:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

68

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00115/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 29150

LOCALIZACAO DA EMPRESA
Razao Social: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME
CPF/CNPJ....: 17.136.252/0001-45 RG/Inscr....:
Endereco....: ROD PR 281 Numero.....: 1153
Bairro.....: CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

LVARA No...: 165/2012

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2013.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 5.268.930-9
DECR. 265/2009 - 09/07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 7 [illegible] 1-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 69
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17136252/0001-45
Razão Social: JUCELINO J DE MORAES TRANSPORTES
Endereço: ROD PR 281 KM 484 / SAO FRANCISCO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010816433563403087

Informação obtida em 29/01/2013, às 16:53:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 70
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000052013-14021252
Nome: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME
CNPJ: 17.136.252/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013.
Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 71
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.136.252/0001-45
Certidão nº: 16535213/2013
Expedição: 29/01/2013, às 16:58:44
Validade: 27/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.136.252/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17136252/0001-45
Razão Social: JUCELINO J DE MORAES TRANSPORTES
Endereço: ROD PR 281 KM 484 / SAO FRANCISCO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2013 a 10/03/2013

Certificação Número: 2013020908551039956141

Informação obtida em 09/02/2013, às 08:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **101/2013**	VALIDADE: **31/12/2013**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME 4592

ENDEREÇO:
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 4997, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho,PR**
DATA DA CONSTITUIÇÃO: **18/01/2013**	CNPJ.: **17.467.593/0001-01** **INSC. ESTADUAL:**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: **(46) 3242 1761**	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
MARLICE DEZENGRINI DALLE TESE CPF: 024.221.659-58 RG: 6.991.726-7

RAMO DE ATIVIDADE:
TRANSPORTE ESCOLAR

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2013

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls. 74
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:34:11 do dia 25/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2013.
Código de controle da certidão: **CD5E.249E.8BA9.5430**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 75
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10050712-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.467.593/0001-01**
Nome: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação prefeitura

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/06/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10050712-03

Emitida Eletronicamente via Internet
05/02/2013 - 14:35:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
FLS 76
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDAO NUMERO
142/2013
EMITIDA EM 05/02/2013

Nome.....: TRANS CHOPIN TURISMO LTDA-ME
CPF/CNPJ....: 17.467.593/0001-01
Endereco....: AVN GETULIO VARGAS
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Numero Cad..: 191178
RG/Inscr....:
Numero.....: 0

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 05 de Fevereiro de 2013

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 5.268.938-9
DECR. 266/2009 - 09/07/2005

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883

IMPRIMIR VOLTAR

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 77
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17467593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME
Nome Fantasia: TRANS CHOPIM
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4997 SALA / NSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2013 a 05/03/2013

Certificação Número: 2013020413411474187028

Informação obtida em 05/02/2013, às 14:27:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 76
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-14021593
Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 79
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.467.593/0001-01
Certidão nº: 17901266/2013
Expedição: 05/02/2013, às 14:37:40
Validade: 03/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **17.467.593/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **096/2013**	VALIDADE: **31/12/2013**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA 2359

ENDEREÇO:
Rua Estevão Pires Carneiro, 4938 - sala

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho,PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***24/01/2005***	CNPJ.: ***07.194.078/0001-33*** ***INSC. ESTADUAL:***

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: ***(46) 3242-3578***	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Izauro Éder Forlin CPF nº 034.334.519-66
Mário Camilo Forlin CPF nº 038.120.209-71

RAMO DE ATIVIDADE:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2013

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 84
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.194.078/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:29:20 do dia 08/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2013.
Código de controle da certidão: **39D0.D55E.F894.2742**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 82
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10025576-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.194.078/0001-33**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10025576-23

Emitida Eletronicamente via Internet
29/01/2013 - 15:13:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 83
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00135/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 17730

LOCALIZACAO DA EMPRESA
Razao Social: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 07.194.078/0001-33 RG/Inscr....: 1755224
Endereco....: RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO Numero.....: 4938
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

LVARA No...: 023/2005

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 04 de Fevereiro de 2013.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 5.266.930-9
DECR. 266/2009 - 09/07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 84
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07194078/0001-33, 07194078/0001-33
Razão Social: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
Nome Fantasia: IZAURO EDER FORLIN E CIA
Endereço: RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO 4938 SALA / N SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012915104156472560

Informação obtida em 29/01/2013, às 15:10:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 85
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372013-14021078
Nome: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.194.078/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2013.
Válida até 04/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 86
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.194.078/0001-33
Certidão nº: 16522432/2013
Expedição: 29/01/2013, às 15:15:37
Validade: 27/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.194.078/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 87
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. *102/2013*	VALIDADE: *31/12/2013*

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA 797

ENDEREÇO:
Rua Santos Dumont, nº 3914 - Centro

CEP: *85.560-000*	CIDADE: *Chopinzinho,PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: *22/08/2006* **JC - 20063159759 – 01/09/2006**	CNPJ.: *06.081.521/0001-05* *INSC. ESTADUAL:*

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil – Agência 0842- c/c nº 9896

FONE: *(46) 3242-1019*	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Evandro Carlos Scariot ***CPF nº 019.099.379-08 RG: 7.049.881-2 - PR***
Gelci Scariot Bee ***CPF nº 023.959.009-07 RG: 8.520.445-9 - PR***

RAMO DE ATIVIDADE:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 82
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:17:43 do dia 16/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2013.
Código de controle da certidão: **2B27.8EE3.46F1.CF36**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 89
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10045997-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.081.521/0001-05**
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/06/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10045997-52

Emitida Eletronicamente via Internet
04/02/2013 - 15:10:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 90
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00157/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 16120

LOCALIZACAO DA EMPRESA
Razao Social: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CPF/CNPJ....: 06.081.521/0001-05 RG/Inscr....:
Endereco....: RUA SANTOS DUMONT Numero.....: 3914
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARA No...: 11/2004

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 06 de Fevereiro de 2013.

Luciene Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 6.268.930-9
DECR. 266/2009 - 09/07/2009
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ [illegible]0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 91
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06081521/0001-05, 06081521/0001-05
Razão Social: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Nome Fantasia: VIAÇÃO COFFAP
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3914 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2013 a 05/03/2013

Certificação Número: 2013020414572591432103

Informação obtida em 04/02/2013, às 14:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 92
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-14021521
Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 93
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Certidão nº: 17631795/2013
Expedição: 04/02/2013, às 15:12:07
Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.081.521/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 194
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. *103/2013*	VALIDADE: *31/12/2013*
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ***LOMBARDI & LOMBARDI LTDA -ME***	
ENDEREÇO: ***Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 - Centro***	
CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho - PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***Janeiro / 1991*** ***Junta Comercial: 20090878973*** ***Data: 17/03/2009***	CNPJ.: ***01.801.482/0001-41*** ***INSC. ESTADUAL:***
DADOS BANCÁRIOS: ***Banco HSBC - Agência nº 0093 – C/C nº 00010-95***	
FONE: ***(46) 3242 - 1560***	FAX: ***(46) 3242 1560***
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ***José Cláudio Lombardi CPF 244.369.849-15 RG 1.412.426-8 SSPPR*** ***Roseli Lombardi CPF 866.731.229-00 RG 3.348.579-4 SSPPR***	
RAMO DE ATIVIDADE: ***Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.***	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 95
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:39:34 do dia 03/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2013.
Código de controle da certidão: **E529.9320.C74E.5E24**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 96

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10045184-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.801.482/0001-41**

Nome: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação prefeitura

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/06/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10045184-80

Emitida Eletronicamente via Internet
04/02/2013 - 13:48:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 97
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDAO NUMERO
161/2013
EMITIDA EM 07/02/2013

Nome.....: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
CPF/CNPJ....: 01.801.482/0001-41
Endereco....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Numero Cad..: 110221
RG/Inscr....: 0
Numero.....: 4237

FINALIDADE: O MESMO
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 07 de Fevereiro de 2013

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças
RG 5.268.950-8
DECR. 268/2008 - 09/07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 96
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01801482/0001-41
Razão Social: LOMBARDI E LOMBADI LTDA - ME
Nome Fantasia: LOMBARDI AGENCIA DE VIAGENS
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2013 a 04/02/2013

Certificação Número: 2013010602383149893500

Informação obtida em 04/02/2013, às 13:50:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 93
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162013-14021482
Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 100
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.801.482/0001-41
Certidão nº: 17612386/2013
Expedição: 04/02/2013, às 13:46:49
Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 104
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01801482/0001-41
Razão Social: LOMBARDI E LOMBADI LTDA - ME
Nome Fantasia: LOMBARDI AGENCIA DE VIAGENS
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2013 a 10/03/2013

Certificação Número: 2013020908441270385681

Informação obtida em 09/02/2013, às 08:44:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUN DE CHOPINZINHO
FLS. 102
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CO

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006),nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná,em cartório,perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME,Pessoa Jurídica de Direito Privado** com sede na Rua Santos Dumont nº 3914,nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná, , inscrita no CNJP/MF sob nº 06.081.521/0001-05, , neste ato representada por seu sócio administrador Evandro Carlos Scariot, brasileiro, casado,contador. , com CI RG Nº 7.049.881-2-SSP-PR-07.03-94 ,inscrito no CPF/MF sob nº 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 3914,nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná,de conformidade com Ato Constitutivo com Registro sob nº 41205163703,em 29 de janeiro de 2004, junto a Jucepar, e Primeira Alteração Contratual registrada junto a Jucepar sob nº 20063159759 em 01 de setembro de 2006, e ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná,expedida em 01 de setembro de 2006,ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas,no Arquivo de Contratos Sociais nº 006, folhas nº 129/135, conhecido de mim Tabelião,do que dou fé.E perante mim Tabelião,pela Outorgante,me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JAIR SCARIOT,** brasileiro, viúvo, motorista., ,com CI RG Nº 2.374.429-5 SSP-PR-08-04-99, inscrito no CPF/MF sob nº 197.109.840-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº ,3914,nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante,podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo,emitir,aceitar,endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie;receber tudo quanto seja devido a Outorgante,firmando recibos,dando e recebendo quitações;representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito,abrindo e movimentando contas correntes; emitir e endossar cheques;retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas,cartões magnéticos e

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos necessários; descontar duplicatas junto a quaisquer bancos e instituições financeiras,tomar empréstimos,convencionando prazos, juros e demais cláusulas,oferecer garantias,assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; participar de concorrências públicas , licitações, pregões eletrônicos em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito,com plenos poderes especialmente junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, podendo assinar os respectivos contratos de transporte público, ratificações,aditamentos e prorrogações,,com todas as cláusulas necessária,receber os valores devidos,firmando recibos,dando e recebendo quitações,endossando cheques; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho,com plenos poderes, e ainda perante repartições públicas, federais, estaduais,municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for,especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS. , JUCEPAR,Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante,embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom,firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas,não podendo substabelecer.Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento,que lhe li,achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião,que o digitei, conferi,subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 13 de outubro de 2006

EVANDRO CARLOS SCARIOT

MARCOS ROGÉRIO FERRI
Tabelião

Custas R$ 40,00 384,62 VRC

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 104
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 06.081.521/0001-05 FONE/FAX:(0xx46)3242-1147

O Responsável pela Empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2013.

Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521/0001-05
SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls. 105
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.081.521/0001-05, sediada na Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2013.

06081521/0001-05
SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 106
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 06.081.521/0001-05

TELEFONE/FAX: (0xx46)3242-1147

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 06/ 02/ 2013.

06081521/0001-05
SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa
P.P

Nome Legível: EVANDRO CARLOS SCARIOT

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 104
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.521/0001-05, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 12/2013– Pregão n º 5/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2013.

06081521/0001-05
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

Contador: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CPF: 859.818.429-20
CRC: PR037234/O-8

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3243-1010
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ nº 07.194.078/0001-33
Fone: (046) 3242 3578
Rua Estevão Pires Carneiro 4938-Bairro N.S Aparecida-Chopinzinho-Pr.

CHOPINZINHO PR
Fls. 108
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

ENDEREÇO..Rua Estevão Pires Carneiro,4938, Bairro N.S.Aparecida, Chopinzinho-Pr.

CNPJ:.07.194.078/0001-33.FONE/FAX:(046)3242 3578

O Responsável pela Empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Izauro Eder Forlin
IZAURO EDER FORLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
034.334.519-66/8.685.931-9

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 07.194.078/0001-33

Fone: (046) 3242 3578

Rua Estevão Pires Carneiro 4938-Bairro N.S Aparecida-Chopinzinho-Pr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 109
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, CNPJ nº 07.194.078/0001-33 sediada Rua Estevão Pires Carneiro,4938, Bairro N.S.Aparecida, Chopinzinho-Pr..declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Izauro Eder Forlin

IZAURO EDER FORLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
034.334.519-66/8.685.931-9

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ nº 07.194.078/0001-33
Fone: (046) 3242 3578
Rua Estevão Pires Carneiro 4938-Bairro N.S Aparecida-Chopinzinho-Pr

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 100
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA,

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO,4938, BAIRRO N.S.APARECIDA

CNPJ DA EMPRESA: 07.194.078/0001-33

TELEFONE: 046 3242 3578

FAX:

E-MAIL:

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013-Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07/02/2013

Izauro Eder Forlin
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: IZAURO EDER FORLIN

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 07.194.078/0001-33

Fone: (046) 3242 3578

Rua Estevão Pires Carneiro 4938-Bairro N.S Aparecida-Chopinzinho-PR

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 111
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.078/0001-33, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 12/2013 – Pregão n º 5/2013 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

IZAURO EDER FORLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
034.334.519-66/8.685.931-9

PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC/PR 033.636/O-6

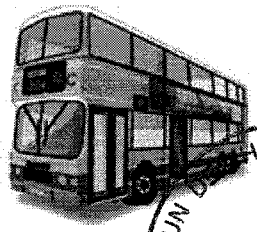
07194078 / 0001 - 37

IZAURO EDER FORLIN &
CIA. LTDA.

Rua Estevão Pires Carneiro, 4938

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, situada na **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº **17.467.593/0001-01** através de sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, outorga ao Sra. **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, RG nº **6.991.726-7**, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 5/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

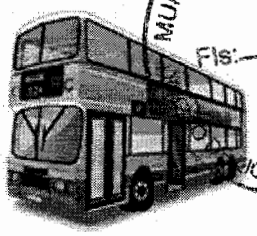
CHOPINZINHO – PARANÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marlice D. Dalle Tese

MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE
CPF Nº 024.221.659-58

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 113
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**

ENDEREÇO: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS,4997 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

CNPJ:**17.467.593/0001-01** FONE/FAX: **(46) 3242-1761**

A Responsável pela Empresa **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

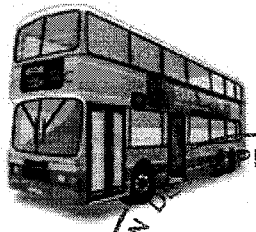
CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marlice D Dalle Tese

Nome: **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**
RG: **6.991.726-7**
CPF: **024.221.659-58**
Cargo: **SÓCIA ADMINISTRADORA**

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



CHOPINZINHO - PR
Fls: 114
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº **17.467.593/0001-01**, sediada na **AVENIDA GETÚLIO VARGAS,4997- BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

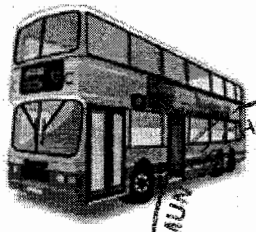
CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marlice D. Dalle Tese

Nome: **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**
RG: **6.991.726-7**
CPF: **024.221.659-58**
Cargo: **SÓCIA ADMINISTRADORA**

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



CHOPINZINHO PR
Fls. 115
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**

ENDEREÇO: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS,4997 – NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ DA EMPRESA: **17.467.593/0001-01**

TELEFONE: **(46) 3242-1761**

FAX: **(46) 3242-1761**

E-MAIL: transbidio@bol.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07 / 02 / 2013

Marlice D. Dalle Tese

MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE

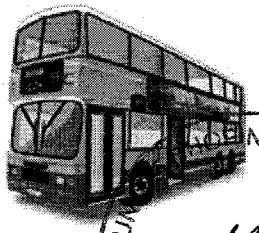
Nome Legível: Marlice Dezingrini Dalletese

17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



CHOPINZINHO PR
Fls: 116
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.467.593/0001-01**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 12/2013 . – Pregão n º 05/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marlice D. Dalle Tese

MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE

17.467.593/0001-01
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
Av. Getúlio Vargas, 4997
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

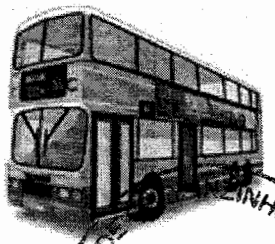
L Denardi

LORY DIONISIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O-4

Lory Dionisio Denardi
...embro, 3950 - Fone. (46) 3242-122...
PARANÁ
...A. CPF 213.569.989-68

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 117
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 118
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
10	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R$ →					614.528,86

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: **R$: 614.528,86**

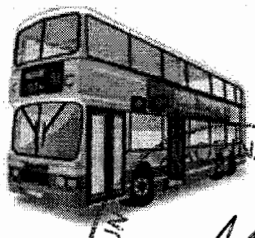
FONTE DE RECURSOS: Próprios, FUNDEB, Salário Educação, PNATE CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Trans Chopim Turismo LTDA - ME CNPJ: 17.467.593/0001-01
AV. Getúlio Vargas, 4997 Fone: (46) 3242 - 1761
Bairro Nossa Senhora Aparecida - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 119
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo 2 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente às normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

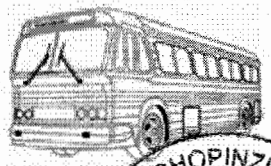
7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 120
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, situada na **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS**, CNPJ nº **01.801.482/0001-41** através de seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, outorga ao Sr. **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**, RG nº **1.412.426**, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 5/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

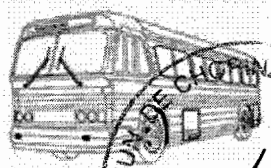
CHOPINZINHO – PARANÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**
RG: **1.412.426**
CPF: **244.369.849-15**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 126

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**

ENDEREÇO: **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 – CENTRO.**

CNPJ:**01.801.482/0001-41** FONE/FAX: **(46) 3242-4237**

O Responsável pela Empresa **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

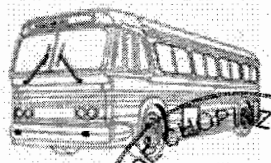
CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**
RG: **1.412.426**
CPF: **244.369.849-15**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 122
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, CNPJ nº **01.801.482/0001-41**, sediada na Rua **JOÃO INÁCIO THOMAS,4237- CENTRO**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

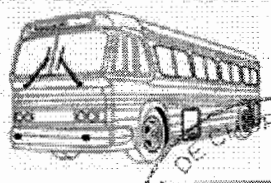
CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**
RG: **1.412.426**
CPF: **244.369.849-15**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 123
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**

ENDEREÇO: **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 – CENTRO**

CNPJ DA EMPRESA: **01.801.482/0001-41**

TELEFONE: **(46) 3242-1560**

FAX: **(46) 3242-1560**

E-MAIL: **alagadostur@yahoo.com.br**

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07 / 02 / 2013

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

Nome Legível: José C. Lombardi

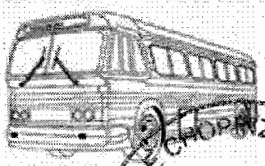
01801482/0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 124
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº12/2013 . – Pregão n º 05/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

01801482/0001-41
LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA. - ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N
85560-000 CHOPINZINHO PR

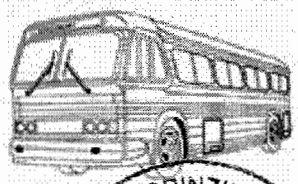
LORY DIONISIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O-4

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone: (46) 3242-1228
CHOPINZINHO PARANÁ
CRC-PR Nº 13.302/O-4 CPF 213.569.989-68

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 125
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla	2,22	78.876,60

			Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários		
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
10	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R$ →					614.528,86

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 126
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: **R$: 614.528,86**

FONTE DE RECURSOS: Próprios, FUNDEB, Salário Educação, PNATE CONVÊNIO Nº:

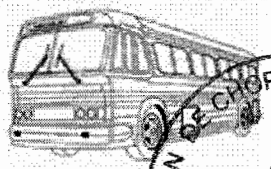
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS,4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo 2 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente às normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JUCELINO JOSE DE MORAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOÃO MARIA DE MORAES	TEREZINHA ALVES DE MORAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/09/1966	5.091.612-0	SSP	PR	589.414.369-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 281 KM 484	1153

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VILA	SAO FRANCISCO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 281 KM 484	1153

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
VILA	SÃO FRANCISCO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	gottardocontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4924800	TRANSPORTE RODOVIÁIRO ESCOLAR MUNICIPAL. XXXXXXXXXX
Atividade secundária 4530704	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/2012	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jucelino J. de Moraes Transportes

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/10/2012	Jucelino José de Moraes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB NÚMERO: 41107330991
Protocolo: 12/724214-7, DE 01/11/2012

AGÊNCIA REGIONAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 126
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 nº 1153 cel. (046) 91156073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 129
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: **Jucelino J. de Moraes Transportes – ME.**

ENDEREÇO: Rodovia PR 281 Km 484 n°1153 Vila São Francisco Chopinzinho -PR.

CNPJ DA EMPRESA: 17.136.252/0001-45.

TELEFONE: (46) 91156073 ou (46) 91329218.

E-MAIL: gottardocontabilidade@hotmail.com.

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013-Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07/ Fevereiro/ 2013

Jucelino J. de Moraes Transportes ME.
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
CNPJ: 17.136.252/0001-45.

Nome Legível: Jucelino José de Moraes

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 nº 1153 cel. (046) 91156073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 130
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa Jucelino J. de Moraes Transportes - ME, CNPJ nº 17.136.252/0001-45, sediada na Rodovia PR 281 KM 484, Vila São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná CEP 85560-000, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2013.

Jucelino José de Moraes

Nome: Jucelino Jose de Moraes
RG: 5.091.612-0
CPF: 589.414.369-15
Cargo: Empresário

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 n° 1153 cel. (046) 91156073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 131
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME
ENDEREÇO: Rodovia PR 281 KM 484, vila São Francisco n°1153
CNPJ: 17.136.252/0001-45 FONE: (046) 91156073

O Responsável pela Empresa Jucelino José de Moraes, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2013.

Jucelino José de Moraes

Nome: Jucelino Jose de Moraes
RG: 5.091.612-0
CPF: 589.414.369-15
Cargo: Empresário

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 nº 1153 cel. (046) 91156073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls. 132
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, Jucelino J. de Moraes Transportes - ME, situada na Rodovia PR 281 KM 484, Vila São Francisco, CNPJ nº 17.136.252/0001-45, através de seu representante Jucelino Jose de Moraes, outorga ao Sr. Jucelino Jose de Moraes, RG nº 5.091.612-0, amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 5/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho PR, 07 de Fevereiro de 2013

Jucelino Jose de Moraes

Nome: Jucelino Jose de Moraes
RG: 5.091.612-0
CPF: 589.414.369-15
Cargo: Empresário

JKV TRANSPORTES
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME
CNPJ 17.136.252/0001-45 ROD PR 281 KM 484 n° 1153 cel. (046) 91256073
Vila São Francisco - Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

MUN. DE CHOPINZINHO PR
133
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Jucelino J. de Moraes Transportes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.136.252/0001-45, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 12/2013 – Pregão n º 5/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho - PR 07 de Fevereiro de 2013.

Jucelino José de Moraes

Jucelino Jose de Moraes

Endrei Gottardo

Endrei Gottardo
CRC n° PR062.807/O-1

Endrei Gottardo
Contador - PR 062807/O
Cel: (46) 9132-9218
85560-000 - Chopinzinho - PR

VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CNPJ nº 02.255.414/0001-97

Fone: (046) 3242 2502-9912 2766

Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls. 134
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA situada na Rua Jacarandá, 4999, Bairro Olímpia Verdi,Chopinzinho-Pr CNPJ nº 02.255.414/0001-97 através de sua Sócia-Administradora Sra. Fernanda Aime de Assis, outorga ao Sr Juares de Assis RG nº.6.868.352-1 amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 5/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, rejudicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Fernanda Aime de Assis

FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
937.817.419-15/6.270.970-7

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ nº 02.255.414/0001-97
Fone: (046) 3242 2502-9912 2766
Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 135
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.VIAÇÃO MANIATUR LTDA

ENDEREÇO..Rua Jacarandá,4999, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

CNPJ:.02.255.414/0001-97.FONE/FAX:(046)3242 2502

O Responsável pela Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Fernanda Aime de Assis
FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
937.817.419-15/ 6.270.970-7

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ nº 02.255.414/0001-97
Fone: (046) 3242 2502-9912 2766
Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 136
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA, CNPJ nº 02.255.414/0001-97 sediada Rua Jacarandá,4999, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Fernanda Aime de Assis
FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
937.817.419-15/ 6.270.970-7

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ nº 02.255.414/0001-97
Fone: (046) 3242 2502-9912 2766
Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 137
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA,

ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ,4999, BAIRRO CRISTRO REI

CNPJ DA EMPRESA:02.255.414/0001-9

TELEFONE: 046 3242 2502

FAX: _____

E-MAIL: maniatur@hotmail.com

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013-Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07/02/2013

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
Rua Jacarandá, 4999 - Olímpia Verdi
Chopinzinho - Paraná

Fernanda Aime de Assis
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: FERNANDA AIME DE ASSIS

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ nº 02.255.414/0001-97
Fone: (046) 3242 2502-9912 2766
Rua Jacarandá, 4999-Bairro Olímpia Verdi-Chopinzinho-Pr

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 138
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.414/0001-97, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 12/2013 – Pregão n º 5/2013 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Fernanda Aime de Assis
FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
937.817.419-15/ 6.270.970-7

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Jacarandá, 4999 - Olímpia Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC/PR 033.636/O-6

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ nº 06.083.403/0001-28
Fone: (046) 88319008
Localidade de Linha Aparecida S/N-Interior -Chopinzinho-Pr

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 139
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA

ENDEREÇO..Localidade de Linha Aparecida, Interior, Chopinzinho-Pr.

CNPJ:.06.083.403/0001-28.FONE/FAX:

O Responsável pela Empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
788.200.309-34/5.120.639-8

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ nº 06.083.403/0001-28
Fone: (046) 88319008
Localidade de Linha Aparecida S/N-Interior -Chopinzinho-Pr

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 140
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N.º 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA CNPJ nº 06.083.403/0001-28 sediada Localidade de Linha Aparecida,Interior, Chopinzinho-Pr..declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
788.200.309-34/5.120.639-8

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ nº 06.083.403/0001-28
Fone: (046) 88319008
Localidade de Linha Aparecida S/N-Interior -Chopinzinho-Pr



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2013

EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN,

ENDEREÇO: LOC. LINHA APARECIDA, INTERIOR, CHOPINZINHO-PR

CNPJ DA EMPRESA: 06.083.403/0001-28

TELEFONE: 046 8831 9008

FAX:

E-MAIL:

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 5/2013-Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 07/02/2013

Valdecir Santos Trentin
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: VALDECIR SANTOS TRENTIN

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA

CNPJ nº 06.083.403/0001-28
Fone: (046) 88319008
Localidade de Linha Aparecida S/N-Interior -Chopinzinho-Pr

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 142
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.403/0001-28, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 12/2013 – Pregão n º 5/2013 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho,PR, 07 de fevereiro de 2013

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
788.200.309-34/5.120.639-8

Paulo Cezar Bertella
PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC/PR 033.636/O-6

06083403 / 0001 - 28
VALDECIR SANTOS TRENTIN
& CIA LTDA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
943

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

Às 10:00 horas, do dia 07 de fevereiro de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitu de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 015/2013, para procederem atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 5/2013, de 24 de janeiro de 2013, para Contrataç de Empresa de Transporte Coletivo. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamer de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, confor exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES

Como previa o edital, às 10:00horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão públi implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente cc a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pel licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preç iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. A medida q encerravam-se os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menor preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da l Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertant dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representant presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesn Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, e considerando que: 1) propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedor encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão den do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representant das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, q oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITEN para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoios, ao assinarem esta ata, atestam s participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do a 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Márcia Antonia Scapinello – Equipe de apoio
Carlos Antonio Ansilieiro - Equipe de apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 144
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 220 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
2359	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA	07.194.078/0001-33
73	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES	17.136.252/0001-45
74	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	01.801.482/0001-41
797	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.081.521/0001-05
4592	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	17.467.593/0001-01
799	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	06.083.403/0001-28
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo
0001/0001 Quantidade 8.800,00 Km MANHA E TARDE - Transporte col	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA Valor Unitario 2,3500 Quantidade 8.800,00 Valor Total 20.680,00 220 Dias	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 25.454,00 Km MANHA E TARDE , Com saida da L	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA Valor Unitario 2,3500 Quantidade 25.454,00 Valor Total 59.816,90 220 Dias	
0001/0003 Quantidade 25.278,00 Km MANHA E TARDE - Com saida de L	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA Valor Unitario 2,2200 Quantidade 25.278,00 Valor Total 56.117,16 220 Dias	
0001/0004 Quantidade 33.572,00 Km MANHA E TARDE , Com saida da f	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 2,2700 Quantidade 33.572,00 Valor Total 76.208,44 220 Dias	
0001/0005 Quantidade 28.358,00 Km MANHA E TARDE , Com saida da c	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA Valor Unitario 2,2700 Quantidade 28.358,00 Valor Total 64.372,66 220 Dias	
0001/0006 Quantidade 35.530,00 Km MANHA , Saida do Posto Pan, Pa	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA Valor Unitario 2,2200 Quantidade 35.530,00 Valor Total 78.876,60 220 Dias	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 115
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0008 Quantidade 25.564,00 Km NOITE - Com saida do Bairro	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Valor Unitario 2,4000 Quantidade 25.564,00 Valor Total 61.353,60 220 Dias	
0001/0009 Quantidade 29.700,00 Km Transporte coletivo de academi	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 2,4000 Quantidade 29.700,00 Valor Total 71.280,00 220 Dias	
0001/0010 Quantidade 25.564,00 Km NOITE - Com saida do Bairro Sa	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Valor Unitario 2,4000 Quantidade 25.564,00 Valor Total 61.353,60 220 Dias	

Sugestao por Menor Preco Unitario

2359 - IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	28.358,00	2,2700	64.372,66	
0001/0006	35.530,00	2,2200	78.876,60	

Total do Fornecedor: 143.249,26

4593 - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	27.434,00	2,3500	64.469,90	

Total do Fornecedor: 64.469,90

194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0010	25.564,00	2,4000	61.353,60	

Total do Fornecedor: 61.353,60

797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	33.572,00	2,2700	76.208,44	

Total do Fornecedor: 76.208,44

4592 - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0008	25.564,00	2,4000	61.353,60	

Total do Fornecedor: 61.353,60

799 - VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	8.800,00	2,3500	20.680,00	
0001/0002	25.454,00	2,3500	59.816,90	
0001/0003	25.278,00	2,2200	56.117,16	

Total do Fornecedor: 136.614,06

222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0009	29.700,00	2,4000	71.280,00	

Total do Fornecedor: 71.280,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 614.528,86

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 146
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 5/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 5/2013**, de 24 de janeiro de 2013, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresas
1	20.680,00	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
2	59.816,90	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
3	56.117,16	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
4	76.208,44	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
5	64.372,66	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
6	78.876,60	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
7	64.469,90	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES
8	61.353,60	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
9	71.280,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
10	61.353,60	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 07/02/13

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 147
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº **5/2013**, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar.

Item	Empresas
1, 2, 3	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
4	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
5, 6	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
7	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES
8	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
9	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
10	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Chopinzinho, PR, 07/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
148
Fls:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2013, de 24/01/13, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total – R$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	61.353,60
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	71.280,00
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	76.208,44
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	136.614,06
IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA	143.249,26
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	61.353,60
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES	64.469,90

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Fls. 149

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 136.614,06 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/00001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 76.208,44 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 143.249,26 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 64.469,90 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/000-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 38/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 5/2013
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ: 06.083.403/0001-28



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ: 06.083.403/0001-28



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
CNPJ: 17.136.252/000-45



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 5/2013
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
CNPJ: 17.136.252/000-45



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41



ELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
ÃO SOCIAL DO PROPONENTE: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
J: 17.467.593/0001-01



LOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
SOCIAL DO PROPONENTE: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
7.467.593/0001-01



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 5/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**
CNPJ: 06.081.521/0001-05



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**

CNPJ: 06.081.521/0001-05



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ: 07.194.078/0001-33



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ: 07.194.078/0001-33



Tribuna do Povo

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2013
Ano: X
Edição nº 484
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com
Contato: (46) 8818-4227

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 164
DIVISÃO CONTRATOS

Nossa vida é fazer jornal para Você

Agricultura

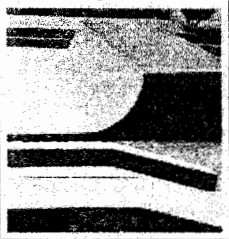
Agricultores inadimplentes têm oportunidade para não perder as terras

Página 04



Vividenses busca apoio da Administração para Pista de Skate

Página 05



Consulta ao SPC pode ser feita gratuitamente na internet

Página 11



PRE e PRF não registram nenhuma morte na Operação Carnaval

Página 03C



Entre os livros mais lidos: As 25 leis bíblicas do sucesso

Página 06C



Papa renuncia e quer verdadeira renovação na igreja

Página 04C



Horário de Verão termina no amanhã, sábado

Página 11



Cidades

Repasses do Estado aos municípios aumenta 6,63%

Página 05



Saúde

Chopinzinho organiza mutirão para evitar a DENGUE

Página 06D

Veja o calendário da campanha e os pontos monitorados no município



Entenda como previnir e os males causados pela Dengue

Chopinzinho

HOMENS ATIRAM CONTRA A POLÍCIA

PUBLICAÇÕES LEGAIS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

: 28 de fevereiro de 2013,
Preços para Contratação
ais, Local da Licitação: Sala
Prefeitura de Chopinzinho,
hopinzinho/PR.

: 01 de março de 2013, às
amentos Eletrônicos e de
tal poderá ser analisado e
es e Contratos, Rua Santos

: 05 de março de 2013, às
para Aquisição Futura de
3.883. O Edital poderá ser
de Licitações e Contratos,

s que realizam ou possam
essoas, a fim de verificar

so das atribuições que lhe

no dia 27 de janeiro de
nte 150, na Boate Kiss em

s estabelecimentos que
aglomeração de pessoas,
as de segurança nos locais

dever da Administração
eventos ou, ainda, onde
cordo co[illegible] legislação em

menda[illegible] Administrativa
ita providências quanto a
estejam de acordo com a
corpo de bombeiros para

lância Sanitária; à Divisão
nselho Tutelar; para que
n ou possam vir a realizar
uanto à situação sanitária
cializados; o recolhimento
menores e/ou venda de
regularização de eventual
ões realizadas.
- Este Decreto entra em
ntrário.

13.

al das Cidades e dá outras

DECRETO Nº 051/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11, de 09/09/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987//2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900 0901 1236100122.015 3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Divisão de Educação Manutenção da Rede Municipal de Ensino Material de consumo	107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900 0901 1236100112.016 3.3.90.33	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Divisão de Educação Manutenção do Transporte Escolar Passagens e Despesas de Locomoção	107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL Nº 002/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para Aprendizes, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Gabriela Ramos

II – A candidata deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 009/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos realizado de acordo com o Edital nº 004, de 18 de dezembro de 2008, RESOLVE,

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2013

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do presente instrumento para promover o desenvolvimento rural através de cursos de qualificação em alternância familiar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.362, de 10 de setembro de 2008.

VALOR: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01- 20.601.0019.2.026.000-3.3.50.43
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE .
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 28/06/2013 e vigência para 26/07/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 136.614,06 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/00001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 76.208,44 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 143.249,26 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 64.469,90 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/000-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 38/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-88. Objeto: Revisão [illegible]

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2013, de 24/01/13, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total – R$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	61.353,60
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	71.280,00
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	76.208,44
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	136.614,06
IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA	143.249,26
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	61.353,60
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES	64.469,90

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
4.690,32	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno púbiica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
3.344,08	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013, de 07 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, PrefeitO, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
46.710,70	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 5/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar.

Item	Empresas
1, 2, 3	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
4	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
5, 6	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
7	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES
8	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Extrato de Portaria

Portaria nº 174/2013
Concede Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 175/2013
Prorroga Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 176/2013
Eleva Nível Salarial de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 177/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 178/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 179/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 180/2013
Prorroga Licença sem Vendimentos
De Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 181/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 182/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 183/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 184/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 185/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 186/2013
Concede Adicional
Atividade Insalubre
Data: 08/02/2013

COMISSÃO ESPECIAL

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

Às 18 horas do dia 30 de janeiro de 2013, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho – PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2012, conforme Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 3º QUADRIMESTRE 2012

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Receitas Correntes	**16.854.571,70**
Receita Tributária	2.112.894,26
Receita de Contribuições	215.846,24
Receita Patrimonial	26.180,37
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	224.396,78
Transferências Correntes	14.838.611,91
Outras Receitas Correntes	460.238,41
(-)Dedução para o FUNDEB e Outras Deduções	**1.816.081,04**
Valor Líquido das Receitas Correntes	**15.038.490,66**
Receitas de Capital	**500.358,30**
Alienação de Bens	7,00
Amortização de Empréstimos	629,38
Transferência de Capital	1.307.251,89
Operação de Crédito	135.025,14
Outras Receitas de Capital	12.344,80
TOTAL DAS RECEITAS	**16.493.748,87**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Despesas Correntes	Valor
Pessoal e Encargos	6.739.928,73
Juros e Encargos da Dívida	99.197,61
Aplicações Diretas (Material de Consumo, Serviços e outros)	5.737.716,56
Consórcios	408.777,67
Sub-Total	**12.985.620,57**
Despesas de Capital	**978.755,61**
Consórcios	0,00
Equipamentos e Material Permanente	226.142,34
Obras e Instalações	575.823,18
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	176.790,09
TOTAL EMPENHADO NO QUADRIMESTRE	**13.964.376,18**

DESPESAS DE CAPITAL

OBRAS E INSTALAÇÕES LIQUIDADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2012

Construção Paço Municipal	232.770,94
Calçamentos	163.010,66
Ampliação Casa Familiar Rural	115.489,68
Construção Academia de Saúde	36.000,00
Construção de Módulos Sanitários	28.552,32
TOTAL	575.823,18

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 162
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
			TOTAL – R$		143.249,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curriculo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 168

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou

CHOPINZINHO PR
Fls: 169
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de ser constatada qualquer irregularidade

necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 170

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 172
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 36/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bidio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
			TOTAL – R$		61.353,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cuitura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:* **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 172
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo I do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls. 173
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma continua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado quaiquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 174
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 35/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saida de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
			TOTAL – R$		64.469,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte caso o mesmo venha a sofrer

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 176

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente será reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ - COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 177

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 190
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transporte

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 179
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 38/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
10	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.	2,40	61.353,60
			TOTAL – R$		61.353,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do [illegible]

expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 184
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 182
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda - ME
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 183
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 37/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
			TOTAL – R$		71.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:* **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

MUN DE CHOPINZINHO PR
FLS: 109
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 185
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 186
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Fernanda Aime de Assis
Viação Maniatur Ltda - ME
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 32/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		136.614,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 163
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (5474**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos

MUN. DE CHOPINZINHO PR
189
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 190

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 33/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3914, Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo senhor Evandro Carlos Scariot, portador do CPF nº 019.099.379-08 e do RG nº 7.049.881-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:* **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
Fls: 18
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 193
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará valida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fl. 94

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME
Evandro Carlos Scariot
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 195

CONTRATO Nº 33/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3914, Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo senhor Evandro Carlos Scariot, portador do CPF nº 019.099.379-08 e do RG nº 7.049.881-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:* **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 197

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma continua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 18

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME
Evandro Carlos Scariot
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 0125/2013

Altera o Decreto 033/2013 Homologa as distâncias do transporte escolar municipal que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a inclusão de novos alunos no Sistema de Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 033/2013, que Homologa as distâncias auferidas do transporte escolar municipal, para o ano de 2013, em função da inclusão de novos alunos no Sistema de Ensino Público Municipal, conforme descrição abaixo:

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ –Saída do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, entrada da Leonice Kopik meio-dia e tarde, Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de Césaro, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli e vai até Sergio Casanova, voltando até Preza.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela, encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana e finaliza no Genuíno. – Total: **149,5 Km.**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total: **121,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Bairro Nossa Senhora Aparecida, passando pela Rua do Ginásio, seguindo até Cohapar IX, contornando a mesma e seguindo até Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. Total **156,6 Km.**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis)Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.
MEIO DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de

TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – guaranis, Fazenda Bertoncelli, retornando até Santa Maria e Fazenda Decarli. Total: **168,8 Km.**

Fls: 200

SEDE

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, propriedade Luis Verdi, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran –manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – meio-dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli – meio-dia. Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim, Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão, manhã, meio dia e tarde.Total: **138,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, entrada de Altair Grizz somente a tarde, Santo Antônio, Odagírio Bosi – manhã e meio-dia, Santo Antônio, aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Pela manhã, ginásio do Bairro São Genaro e Rua Diogo Antônio Feijó. Total: **108,6 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída do Casarão, Cohapar III, Cohapar IX, passando pela Creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência, Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, ponto da creche, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna ao Santiago, Nova Visão, seguindo ao ponto do Centrinho, ponto do Szura, creche e Cohapar IX. Às 12:05 ponto da creche, Santiago, Nova Visão, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Creche e Santiago, Nova Visão, ponto do Szura, creche, Cohapr IX, Recapadora e CohaparIII.

NOITE – Saída da Cohapar III, Nova Visão, Tasso, Armim, Bom Jesus, Cohapar III, Menino Deus – passando pela torre, Linha Silva e retornando ao Casarão, finalizando na Cohapar III. Total: **79,6 Km.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais trechos do referido Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 15 DE MARÇO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 488 de 22/03/13 pg nº 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 20

DECRETO Nº 033/2013

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado as distâncias auferidas do transporte escolar municipal, para o ano de 2013, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.
NOITE – Com saída do Mato Branco (Jair Thiele), Ecruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto até Artêmio Steilmann, finalizando no Lajeadinho (Marisa). – Total: **185,1 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Água Branca (Antônio Scabeni e pela manhã até Viletti), Nova Conquista, Nilso Barrichelllo – até encruzilhada do Mattei – meio-dia e tarde, retornando até o Mauro Weiseimer – 11:40, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico, Passo do Sol até o campo, Água Branca, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Odair Forlin - meio-dia, Márcio Souza – meio-dia e tarde, encruzilhada professora Maria Salete-12:35 , Dionísio Scabeni – pela manhã e às 17:00, Bugre. – Total: **125,1 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle, Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. – Total: **98,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. – Total: **111,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MULA DE CHOPINZINHO - PR

Fls: 002

NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. Total: **152,6 Km.**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ –Saída do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, entrada da Leonice Kopik meio-dia e tarde, Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de Césaro, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli e vai até Sergio Casanova.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela, encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana e finaliza no Genuíno. – Total: **147,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da cidade (Lot. Dalmut), Passo da Erva, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto – manhã e às 17:40h, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski meio-dia e tarde, até a ponte), Valdomiro Candiago (até encruzilhada após o polaco- manhã e às 17:00), Linha Grezzana, Linha Gregoletto (Rogério Detoni), até São Luiz, finalizando às 18:00h na cidade. Total: **99,3 Km.**

MANHÃ – Com saída da casa do Sangaletti, Agenor Presa, retornando até o Sangaletti.
11:20 – Sangaletti, Agenor Presa e Luís, Antônio Gregoletto até o Detoni.
MEIO-DIA – Detoni, Canabarro, retornando Lari Checchin, Antônio, indo até o asfalto.
TARDE – Sangaletti, Detoni, Antônio, Checchin, Canabarro, retornando ao asfalto(Ensino Médio), Antônio, Luís, finalizando no Sangaletti. Total: **53,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. BeAtriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia e às 17:00h, Moacir Pagno e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani – manhã e meio-dia, encruzilhada do Rissardi, Linha Gressana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Cleonira Mafessoni, Linha Macari, Pedro Zornita – meio-dia e tarde, São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. Total: **141,7 Km.**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. Total: **40,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total: **115,7 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã da

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 203

fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida. Total: **114,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Domingos Andrin – manhã, ao meio-dia Leocir Krug, João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde,Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do José Ramos – meio dia, Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari - manhã, meio-dia e tarde, Priotto –manhã e meio-dia, Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Total: **103,3 km.**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).
TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. Total: **92,4 Km.**

MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Orandir dos Santos. Total: **12,8 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. Total **153,6 Km.**

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. Total: **128,9 Km.**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.
MEIO–DIA - Santa Inês, Scariot, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho até a cidade. Total: **163,0 Km.**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Mato Branco, Granja do Pan, retorna ao Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, trevo, Jykre Tãg (Kaingang) Portal, retornando a Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, trevo, Arroio Bonito, Joãozinho (às quintas-feiras), Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, trevo, Portal, trevo, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, encruzilhada logo adiante à Salete (4 vezes por semana),Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. Total: **148,0 km**

MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 206
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Santa Inês), retornando pelo mesmo trajeto, com exceção do Gonçalves, finalizando na Coasul. Total: **64,5 Km.**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis)Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.
TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – guaranis, retornando até Santa Maria. Total: **158,4 Km.**

PALMEIRINHA

MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, , encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.
TARDE - Retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: **161,5 Km**.

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Serraria do Scheledo, São Francisco.
NOITE – Saída de São Francisco, Clécio Battistuz, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, São Francisco, Linha Vitória, Capinzal – encruzilhada para o Nelson Ferrarini, Daiana Lima, Alto Vitória, Eslei Kurpel, retornando a São Francisco. Total: **110,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. Total: **124,7Km.**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Linha São Carlos, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalino – manhã, meio-dia e tarde, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio e Ademir Bido, Núcleo, Gonçalino e São Francisco.
TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, Alto Vitória (Osni Pires), Linha Vitória (Daiana Lima), Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. Total: **115,2Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. Total: **102,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e c asa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.
NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, finalizando em Gramados. Total: **145,3 Km.**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denílson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. Total: **107,0 Km.**

TARDE – Saída do Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.Total: **79,9 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. Total: **64,9 Km.**

TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **60,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran –manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – meio-dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli – meio-dia. Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim, Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão, manhã, meio dia e tarde.Total: **132,5 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio dia e tarde, Santa Luzia,

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 226
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Pela manhã, ginásio do Bairro São Genaro e Rua Diogo Antônio Feijó. Total: **108,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, às 18:15 aviário Euclides Zuquello, Linha Pigosso, viradouro antes da fazenda do Nezildo – manhã, meio-dia e tarde, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. Total: **127,2 Km.**

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Kurpel), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **69,8 Km.**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. Total: **99,8 Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Luci Baraldi, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago).
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto.
TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.Total: **95,3 Km.**

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.
MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.
TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Três vezes por semana Escola de Excelência até a AABB ou Praça Cristo Rei. Total: **66,0 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída da Cohapar III, Cohapar IX, passando pela Creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência, Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, ponto da creche, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna ao Santiago, Nova Visão, seguindo ao ponto do Centrinho, ponto do Szura, creche e Cohapar IX. Às 12:05 ponto da creche, Santiago, Nova Visão, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Creche e Santiago, Nova Visão, ponto do Szura, creche, Cohapr IX, Recapadora e CohaparIII.
NOITE – Saída da Cohapar III, Nova Visão, Tasso, Armim, Bom Jesus, Cohapar III, Menino Deus –

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz. Total: **93,1 Km.**

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).
MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total: **158,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – Transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. 30,0 Km

---

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). Total: **116,2 Km.**

NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. Total: **300,0 Km.**

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Van, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70 % do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total: **158,0 Km.**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. Total: **116,2 Km.**

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 468

Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. Total: **116,2 Km.**

NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária. Total: **116,2 Km.**

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos Avenida Presidente Kenedy (UNISEP) , retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas. Total: **151,0 Km.**

NOITE - Com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. Total: **135,0 Km**.

NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: **116,2 Km**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 23 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 482 de 01/02/13 pg nº 1C

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2013
Ano: X
Edição nº 482
R$ 1,50
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com
Contato: (46) 8818-4227

Nossa vida é fazer jornal para Você

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 209
Sexta Sábado
Nublado com chuvas a qualquer hora
31
19
Fonte: Climatem

Visita Oficial

Richa faz história. Mais de 15 Milhões em recursos para Chopinzinho, São João e Sulin

PC Farias



Governador recebe ametista de Chopinzinho

As dez horas e sete minutos de sexta-feira, o Governador Beto Richa e sua comitiva tocaram solo do Estádio Municipal Vicente Mücke. O Governador iniciava um dia histórico para o municípios da microrregião. Foram anunciado investimentos na ordem de 15 milhões de rea para os três municípios. Em visita ao Sudoeste paranaense, Richa também anunciou obras e repasses de recursos para os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Sulina e São João. O investimentos são nas áreas de saúde, habitaçã infraestrutura, agricultura e assistência socia

Páginas 05C e 06C

PC Farias



Aperto de mão que garante desenvolvimento

PC Farias



Beto aplaude sulinenses e o Prefeito Ruivo

Coronel Vivida

Frank busca recursos em Brasília e visita João





Prefei Maur particip Encon

PUBLICAÇÕES LEGAIS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 033/2013

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado as distâncias auferidas do transporte escolar municipal, para o ano de 2013, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saida do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.
NOITE – Com saida do Mato Branco (Jair Thiele), Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto até Artêmio Steilmann, finalizando no Lajeadinho (Marisa). – Total: 185,1 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida do Bugre, Água Branca (Antônio Scabeni e pela manhã até Viletti), Nova Conquista, Nilso Barrichello – até encruzilhada do Martei – meio-dia e tarde, retornando até o Mauro Weiseimer – 11:40, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao Granífico, Passo do Sol até o campo, Água Branca, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Forlin - meio-dia, Márcio Souza – meio-dia e tarde, encruzilhada professora Maria de-12:35 , Dionisio Scabeni – pela manhã e às 17:00, Bugre. – Total: 125,1 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guavirova), Invernadinha (Afonso Sicker), Fazenda Mezzomo, Baia (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle, Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00; Bugre. – Total: 98,5 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plinio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. – Total: 111,9 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o conhnamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.
NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã. Total: 152,6 Km.

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ –Saida do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, entrada da Leonice Kopik meio-dia e tarde, Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de Césaro, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli e vai até Sergio Casanova.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela, encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana e finaliza no Genuino. – Total: 147,0 Km.

MANHÃ E TARDE – Saida da cidade (Lot. Dalmut), Passo da Erva, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto – manhã e às 17:40h, retornando pela 55, Nova Santa Rosa noski meio-dia e tarde, até a ponte), Valdomiro Candiago (até encruzilhada após o o- manhã e às 17:00), Linha Grezzana, Linha Gregoletto (Rogério Detoni), até São Luiz, finalizando às 18:00h na cidade. Total: 99,3 Km.

MANHÃ – Com saida da casa do Sangaletti, Agenor Presa, retornando até o Sangaletti.
11:20 – Sangaletti, Agenor Presa e Luis, Antônio Gregoletto até o Detoni.
MEIO-DIA – Detoni, Canabarro, retornando Lari Checchin, Antônio, indo até o asfalto.
TARDE – Sangaletti, Detoni, Antônio, Checchin, Canabarro, retornando ao asfalto(Ensino Médio), Antônio, Luis, finalizando no Sangaletti. Total: 53,5 Km.

MANHÃ E TARDE – Saida de São Luiz, sitio da D. BeAtriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia e às 17:00h, Moacir Pagno e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani – manhã e meio-dia, encruzilhada do Pissardi, Linha Gressana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Cleonira Mafessoni, Linha Macari, Pedro Zornita – meio-dia e tarde, São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. Total: 141,7 Km.

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saida da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. Total: 40,0 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total: 115,7 Km.

MANHÃ E TARDE - Com saida de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida. Total: 114,9 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Domingos Andrin – manhã, ao meio-dia Leocir Krug, João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde,Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do José Ramos – meio dia, Estrela Gaúcha, Beimiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari - manhã, meio-dia e tarde, Priotto –manhã e meio-dia, Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Total: 103,3 km.

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saida do Baia (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baia até a fazenda Corumbatá – duplamente).
TARDE - Baia até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. Total: 92,4 Km.

MANHÃ E MEIO DIA – Com saida do Baia até a casa de Orandir dos Santos. Total: 12,8 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida do Baia, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baia, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saida do Baia, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baia. Total 153,6 Km.

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saida da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. Total: 128,9 Km.

MANHÃ – Saida da cidade, Alto Bugrinho, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.
MEIO–DIA - Santa Inês, Scariot, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho até a cidade. Total: 163,0 Km.

MANHÃ – Com saida do Mato Branco (Posto Pan), Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Mato Branco, Granja do Pan, retorna ao Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, trevo, Jykre Tãg (Kaingang) Portal, retornando a Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, trevo, Arroio Bonito, Joãozinho (às quintas-feiras), Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, trevo, Portal, trevo, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, encruzilhada logo adiante à Salete (4 vezes por semana),Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. Total: 148,0 km

MEIO-DIA E TARDE – Saida entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos, Valdir Felisberto, Mato Branco, Santa Inês (professora Romilda, Gonçalves, Núcleo de Santa Inês), retornando pelo mesmo trajeto, com exceção do Gonçalves, finalizando na Coasul. Total: 64,5 Km.

MANHÃ – Com saida da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis)Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.
TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – guaranis, retornando até Santa Maria. Total: 158,4 Km.

PALMEIRINHA

MANHÃ – Saida do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, , encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.
TARDE - Retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: 161,5 Km.

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saida de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Serraria do Scheledo, São Francisco.
NOITE – Saida de São Francisco, Clécio Battistuz, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, São Francisco, Linha Vitória, Capinzal – encruzilhada para o Nelson Ferrarini, Daiana Lima, Alto Vitória, Eslei Kurpel, retornando a São Francisco. Total: 110,9 Km.

MANHÃ E TARDE – Saida de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zefindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. Total: 124,7Km.

MANHÃ – Com saida de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Linha São Carlos, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalino – manhã, meio-dia e tarde, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio e Ademir Bido, Núcleo, Gonçalino e São Francisco.
TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, Alto Vitória (Osni Pires), Linha Vitória (Daiana Lima), Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. Total: 115,2Km.

MANHÃ - Com saida da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saida de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.
TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. Total: 102,4 Km.

MANHÃ E TARDE – com saida do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e c asa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.
NOITE - Saida Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, finalizando em Gramados. Total: 145,3 Km.

SEDE

MANHÃ - Saida da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Danilo Sandri), Encruzilhada do Ico, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saida da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – Saida da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. Total: 107,0 Km.

TARDE – Saida do Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.Total: 79,9 Km.

MANHÃ E TARDE – Saida da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bidio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. Total: 64,9 Km.

TARDE – (Com passageiros) – Saida da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. Total: 60,4 Km.

MANHÃ E TARDE – Saida da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran – manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – meio-dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli – meio-dia. Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim, Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão, manhã, meio dia e tarde.Total: 132,5 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli – às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Odagírio Bosi – manhã e meio-dia, Santo Antônio, aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Pela manhã, ginásio do Bairro São Genaro e Rua Diogo Antônio Feijó. Total: 108,0 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saida da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, às 18:15 aviário Euclides Zuquello, Linha Pigosso, viradouro antes da fazenda do Nezildo – manhã, meio-dia e tarde, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. Total: 127,2 Km.

TARDE – Saida da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Kurpel), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total: 69,8 Km.

MANHÃ - Com saida de Linha Mafioleti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansiliero, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. Total: 99,8 Km.

MANHÃ - Com saida da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Carnelo, Capinzal – entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Luci Baraldi, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago).
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto.
TARDE - Saida da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.Total: 95,3 Km.

MANHÃ – Saida Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.
MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.
TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Três vezes por semana Escola de Excelência até a AABB ou Praça Cristo Rei. Total: 66,0 Km.

MANHÃ E TARDE - Com saida da Cohapar III, Cohapar IX, passando pela Creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência, Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, ponto da creche, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna ao Santiago, Nova Visão, seguindo ao ponto do Centrinho, ponto do Szura, creche e Cohapar IX. Às 12:05 ponto da creche, Santiago, Nova Visão, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo, Tasso, Armim e Nova Visão. Saida às 17:00 CEOCA, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Creche e Santiago, Nova Visão, ponto do Szura, creche, Cohapar IX, Recapadora e CohaparIII.
NOITE – Saida da Cohapar III, Nova Visão, Tasso, Armim, Bom Jesus, Cohapar III, Menino Deus – passando pela torre, finalizando na Cohapar III. Total: 70,8 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araldes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz. Total: 93,1 Km.

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bidio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).
MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total: 158,2 Km.

MANHÃ E TARDE – Transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013.
30,0 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bidio). Total: 116,2 Km.

NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. Total: 300,0 Km.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Van, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70 % do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total: 158,0 Km.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida. Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. Total: 116,2 Km.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. Total: 116,2 Km.
NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária.Total: 116,2 Km.

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos Avenida Presidente Kenedy (UNISEP) , retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas. Total: 151,0 Km.

NOITE - Com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. Total: 135,0 Km.

NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, esquina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco, até FADEP, retornando pelo meso trajeto. Total: 116,2 Km.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 23 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

Espécie: Extrato do Contrato 2/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional. Valor total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais. Origem: Tomada de Preços nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 514. Data da assinatura: 29/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 51/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Aumento de Meta Física de Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas. Valor aditado R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Pregão 15/2012. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Robson Antonio Ferrari,

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços – nº 9/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013 - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 1/2013 - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição Futura de Combustível, tipo Óleo Diesel, especificado no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 1/2013, que passa a fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas para aquisição e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ Nº: 76.578.202/0001-87 – Inscrição Estadual Nº: 250.952.459 - Telefone (49) 3322 – 5015
ENDEREÇO: Rod. SC 480, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital – CEP: 89.801-970 – Chapecó – SC.

Lote	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	600.000	Litros	Combustível tipo óleo diesel Interior - BS 1800	1,880	1.128.000,00

Chopinzinho – PR, 28 de janeiro de 2013

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR.
LEOMAR BOLZANI
Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Reni Perizzolo
Proprietário
CPF: 097.840.980-91
RG: 5.581.909 SSP/SC

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços – nº 10/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013 - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 1/2013 - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição Futura de Combustível, tipo Gasolina, especificado no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 1/2013, que passa a fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas para aquisição e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA VENCEDORA: MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº: 85.050.474/0001-09 – Inscrição Estadual Nº: 31900310-03 - Telefone (41) 3550 – 1193
ENDEREÇO: Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438 – CEP: 83.708-135 – Araucária – PR.

Lote	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	60.000	Litros	Combustível tipo Gasolina comum	2,56	153.600,00

Chopinzinho – PR, 28 de janeiro de 2013

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Adilson Luiz Nicolini
Representante Legal
CPF: 018.339.749-56
RG: 3.596.559 SSP/SC

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60 Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico, com manutenção, em próprios Municipais. Valor total: R$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557-558. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Raldi , pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores:José Fávero e Verônica G. Fávero. CPF.: 338.061.109-30 e 648.476.599-53. Objeto: Locação de Imóvel para a instalação de Ensino Integral da Escola Tasso Azevedo da Silveira. Valor total 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 06/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 563. Data da assinatura: 30/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávero e Verônica G. Fávero, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 3º quadrimestre de 2012 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2013, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antonio Feijó, 4073, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno públi do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à e

Empresa	V
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elab

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 29/01/2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o de Dispensa de Licitação nº 04/2013, de 24 de janeiro de 2013, eu, Leo Municipal, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL (R$)	LOCATÁ
01	280,00	Neuzi Ferreira

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2013, de 29 de janeiro de 2013, e Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe objeto da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Unit R$	Total R$	
01	12	meses	1.820,00	21.840,00	C de C

Item	Quant	Unid	Total Estimado R$	
02	01	Lote	8.000,00	Co de C

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o de Dispensa de Licitação nº 06/2013, de 30 de janeiro de 2013, eu, LEO torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJU seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL – R$	TOTAL – R$	
01	2.500,00	120.000,00	José

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 201

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram
licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitá
de 03/01/13, para Registro de Preços de Combustíveis e após expira
Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do proc
epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Co
SAFRA DIESEL LTDA	
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	

Que apresentaram os Menor preço por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o modalidade de Pregão nº 1/2013, para Registro de Preços de Combu

Item	Valor Total – R$	Empresa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 12

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 32/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, fica alterada a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	26.730,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 121,5 Km. Diários.	2,35	62.815,50
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		139.612,66

...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 213
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 214

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 2.998,60 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 215

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 32/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, fica alterada a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	26.730,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 121,5 Km. Diários.	2,35	62.815,50
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		139.612,66

...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 21

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 22 de março de 2013
Ano: X
Edição nº 488
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 8818-4227
R$ 2,00
Nesta Edição: 26 Páginas

Nossa vida é fazer jornal para Você

MUN DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 246

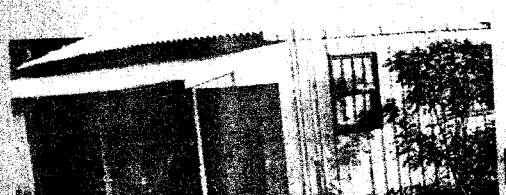
MUN DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 247

20 DoceD'ocê®

20 Anos Inovando em Panificação e Confeitaria

1993

A história de uma família que vendia pizzas para complementar a renda e hoje emprega mais de 330 pessoas. A família Doce D'ocê mudou a história de um povo transformando dificuldades em oportunidades.







DIVISÃO DE CONTRATOS
PMCH
218

PUBLICAÇÕES LEGAIS
NICÍPIO DE CHOPINZINHO

...ento dos interessados e de
...ara Registro de Preços para
... face da ocorrência de fato
...ontra apenso no respectivo

...HOPI...IO, ESTADO DO
...ista dos resultados finais do
...Edital nº 002/2012, de 06 de

... dos candidatos abaixo
..., para o qual se habilitaram,

...verá comparecer na Divisão
...ro do prazo de até 05 (cinco)
...nte, para aceitar ou declarar

...ecimento na data prevista

...ÇO DE 2013.

...ial n...amento geral do
...6/12/202009 Lei Plurianual-
...le 18/07/2012 e dá outras

...o Crédito Adicional Especial
...mado com a Secretaria de
...arenta e oito mil, oitocentos
...trinta e oito reais e quarenta

...o Crédito Adicional Especial
... de R$ 148.881,50 (cento e
...entavos) e R$ 3.038,40 (três
...nulação de dotação :

...2013.

...de Chopinzinho. Contratada:
...01-08. Objeto: Aquisição de
...4 . Valor Total R$ 13.787,96
... centavos). Origem: Pregão
...da assinatura: 15/03/2013.
...la Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda - EPP. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor Total R$ 25.080,00 (vinte e cinco mi e oitenta reais). Origem: Pregão 13/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 363/2011. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Ina Ltda - ME. CNPJ: 02.642.244/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 30/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 7/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Irrael Nogueira do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 66/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 1.498,20 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 1.221,00 (mil, duzentos e vinte e um reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 80/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini – Transporte Escolar. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 5.079,80 (cinco mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 79/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani Ltda. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 85/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleusa Mello de Lima. CNPJ: 08.578.102/0001-09. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 4.646,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleusa Mello de Lima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 2.998,60 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 7/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda. CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Vigência: 31/12/2013. Valor Total Aditado: R$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 73/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Confecção de intalação de Cortina para Ônibus. Valor total: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reias). Origem: Dispensa de Licitação 21/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 585. Data da assinatura: 12/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Charles Boschi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 79/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pancote e Cia LTDA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Serviços Gráficos. Valor total: R$ 100,00 (cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 765. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 13/2013, de 21/02/13, para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$
SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP	25.080,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2013, de 18 de março de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
100,00	PANCOTE E CIA LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

RESOLUÇÃO nº 001/2013

Altera a Resolução nº 002/91, de 9 de março de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho – PR.

Art. 1º - O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
I – Justiça e Redação;
II – Finanças e Orçamentos;
III – Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
IV – Educação, Saúde e Assistência Social:
V – Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente".

Art. 2º - O artigo 42 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – Compete à Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente opinar sobre matéria que diga respeito à agricultura, pecuária, manejo e conservação do solo, à proteção de rios e nascentes, fauna e flora, ao controle da poluição ambiental, indústria, comércio e geração de empregos".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2013.

Amarildo Secco
Registre-se e publique-se
Presidente

Marcos Monteiro
1º Secretário

Projeto de Resolução de autoria
do vereador Jacir Salmoria.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 12/2013, para aquisição de equipamentos para a APAE de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	9.020	Km.	**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00	2,49	22.459,80
02	25850	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin(meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida	2,35	60.747,50
03	25.278	Km.	**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida	2,35	59.403,30
			Total R$		142.610,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	9.020	Km.	**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00	2,49	22.459,80
02	25850	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin(meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida	2,35	60.747,50
03	25.278	Km.	**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida	2,35	59.403,30
			Total R$		142.610,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 142.610,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 02/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	26.356	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco	2,45	64.572,20

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 64.572,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km.	**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km.	NOITE - Com saída às 18:00 (dezoito horas) do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando às 23:00 hs (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2014
Ano: XI
Edição nº 537
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9911-7047

230

Cooperfarma

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Quedas de energia serão investigadas pelo Ministério Público

Pág. 5C



Na imagem a Subestação da Copel de Chopinz nho no dia 31 de outubro, dia em que a cidade ficou quatro noros sem luz

Ministério Público acolhe denúncia da Câmara de Vereadores e abre inquérito civil para apurar problemas enfrentados por chopinzinhenses com quedas e falta de energia constantes

Colégio Bom Jesus

Maria Isabel é a aluna "Nota 10"

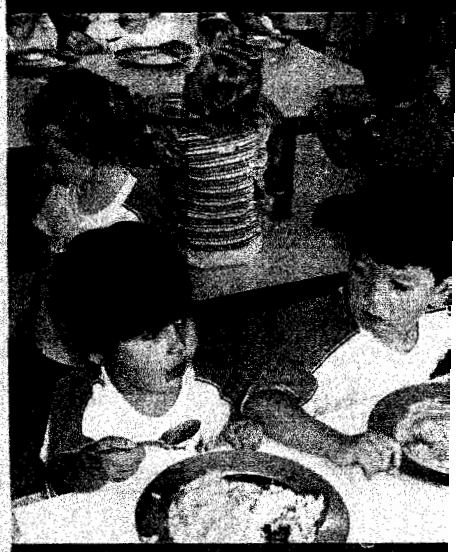
Pág. 2C



Saudade do Iguaçu

Merenda escolar agora tem Peixe no cardápio

Pág. 2C



Chopinzinho

Município oferecerá curso de operador de caixa

Pág. 11



Interbairros de Coronel Vivida terá 36 modalidades

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 3788, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-3377, Centro, Chopinzinho, Paraná denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 8/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCRETO ESTRUTURAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em todo o Território do Município de Chopinzinho – PR., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Santiago Pavimentações Ltda - Contratada
Marcelo Silvestri
Representante Legal

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. – R$	TOTAL – R$
250,0	M³	Concreto estrutural FCK 25 MPA, SLUMP 10± 2cm, Bombeável – SANTIAGO	325,00	81.250,00

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 64.572,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 70.476,56 (setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Adecir Antonio Ribeiro Transporte. CNPJ: 14.685.026/0001-25. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adecir Antonio Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 142.610,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 02/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 153.962,60 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 152.333,24 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65 e 67. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 56/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 136.119,72 (cento e trinta e seis mil, cento e deenove reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 57/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zanesco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 53.300,94 (cinquenta e três mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos) Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zanesco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cléslo Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 72.361,52 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cléslo Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 121/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 74.734,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 122/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 124/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar, Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 56.018,16 (cinquenta e seis mil, dezoito reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 179/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 36/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 53/2010. Contratante: M de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41 Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/ Valor Total Aditado: R$ 74.480,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitent cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/ 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 58/2010. Contratante: M de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97 Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03, Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artig Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bol Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: M de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.4 41. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transpor Municipal e Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R$ 157.582,26 (cento e cinqu reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/ 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Distrato Parcial do Contrato nº 53/2010. Contratante: Município de Chop PR. Contratado: Lombardi e Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Cess de Prestação de Serviços. Origem: Pregão nº 3/2010. Fundamento Legal: Artigo 78, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bol Município e José Claudio Lombardi.

Espécie: Extrato do Contrato 41/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Co Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-8 Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R$ 74.764,80 (setenta e q setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presenci Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 78, Inciso VI. Elemento de despesa: 489, 492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elc da Silva, pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato nº 124/2012. Contratante: Município de Chopinzi Contratada: Anderson Wilian Oliveira. Objeto: Serviços para Manutenção da Informática do Centro Municipal de Saúde. Origem: Pregão 24/2012. Fundamento Le 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 13/02/2014. Assinam Bolzani, pelo Município e Anderson Wilian Oliveira.

Extrato de Contrato do 4º Termo Aditivo ao Contarto 60/2010. REF. LOCAÇÃO DE LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. LOCADOR: Idovino Dalzotto. OBJETO: Pr de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2.0 MENSAL: R$ 1.010,00 (mil e dez reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.120,00 cento e vinte reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzotto Chopinzinho, PR, 02 de janeiro de 2014.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-1 Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2015. Valor do adita 26.468,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão nº Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da a 17/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielm Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315 Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2015. Valor es aditamento R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 0 Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

People

Parabéns aos aniversariantes



Catia Martins



Gabriela Giaretta



Francieli Lourenço







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	30.470	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin,** Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.	2,35	71.604,50
02	35.046	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan.	2,35	82.358,10
			Total R$		153.962,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 153.962,60 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Izauro Eder Forlin

LC → OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 3914, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 06.081.521/0001-05, Inscrição Municipal/ ISS nº 16160-8, neste ato representada Legalmente pelo senhor Evandro Carlos Scariot, portador do CPF nº 019.099.379-08 e do RG nº 7.049.881-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 33/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
04	35.948,00	Km	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento – manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. **NOITE** – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, **Itamir Ambrosini**, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande.163,4 Km diários.	2,27	81.601,96

Valor aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Scariot Transportes Rodoviários Ltda
Evandro Carlos Scariot
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 23 de agosto de 2013
Ano: X
Edição nº 511
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contatos: (46) 9911-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Prefeito Mauro anuncia R$ 600 mil reais para Pacote Agrícola

Pág. 12



Legislativo

DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO

Pág. 16



329 candidatos farão vestibular na Unicentro

Pág. 03

Canta Terra premia valores chopinzinhenses

Pág. 03

Sulina recebe verba estadua para construir calçadas

Pág. 07

Amanhã é dia de de levar se filho vacinar

Pág. 07

Atletas chopinzinhenses conquistam pódio em Foz

Pág. 15

Coronel Vivida terá Pesquisa Nacional de Saúde

Pág. 05

Empreendedorismo do interior para os grandes centros

Pág. 11

Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo, Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca



Cooperfarma
FARMÁCIA
(46) 3242-1496

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Chuvoso durante o dia.	Sol com chuvas durante o dia.	Chuvoso durante o dia.
20° 12°	19° 8°	12° 4°

Fonte: Tempoagora

PUBLICAÇÕES LEG
MUNICÍPIO DE CHOPIN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2013.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600 ou na webpage: www.chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho, 21 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2013. Data da Licitação: 06 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Balanceadas para o CAPS. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 81.266.298/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para Ministrar Cursinho Pre Vestibular. Valor Total R$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1105. Data da assinatura: 21/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechuanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 84/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 1.962,40 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.687,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V. de Almeida Transportes e Artefatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Alteração do objeto. Valor Total Aditado: R$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato 256/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Municipal. Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1149) . Data da assinatura: 14/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Cursinho Público Pré Vestibular. Valor: R$ 3.9510,00 (três mil novecentos e cinqüenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148) . Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcellos Basso Fonseca pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA. CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da Expochopim 2013. Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Papas da Língua – Grupo Musical LTDA. CNPJ: 06.064.807/0001-74. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 13/12/2013, para Expochopim 2013. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leo Henkin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: W M Shows LTDA – ME. CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Origem: Inexigibilidade 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1146). Data da assinatura: 20/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Borges Junior, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 5/2013, para contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar cursinho Pré Vestibular e não havendo intenções de interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	39.770,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 21/08/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 55/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
3.800,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596

Conforme proposta.

VALOR TOTAL R$
3.780,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEI

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parec
do Processo de Dispens
de 2013, eu, LEOMAI
procedimento em epígra

VALOR TOTAL R$
3.951,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEI

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Pare
do Processo de Inexigi
Bolzani, Prefeito, torno
ADJUDICAÇÃO do obje

VALOR TOTAL R$
6.200,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFE

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Par
do Processo de Inexi
Bolzani, Prefeito, torn
ADJUDICAÇÃO do ob

VALOR TOTAL R$
45.000,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREF

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Pa
do Processo de Ine
Bolzani, Prefeito, tor
ADJUDICAÇÃO do o

VALOR TOTAL R$
110.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 3914, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 06.081.521/0001-05, Inscrição Municipal/ ISS nº 16160-8, neste ato representada Legalmente pelo senhor Evandro Carlos Scariot, portador do CPF nº 019.099.379-08 e do RG nº 7.049.881-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 33/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
04	35.948,00	Km	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento – manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. **NOITE** – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, **Itamir Ambrosini**, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande.163,4 Km diários.	2,27	81.601,96

Valor aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Scariot Transportes Rodoviários Ltda
Evandro Carlos Scariot
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, **Itamir Ambrosini**, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do **Nilson Barichello**, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, **Fazenda Barra Grande**. (Vilson)

152.6 Km **163.4 km** × 2,27 =

PP. 5/2013 contrato 33/2013.

R$ 2,27

OK

145.

81.601,96
76.208,44

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CONTRATO Nº 33/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3914, Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo senhor Evandro Carlos Scariot, portador do CPF nº 019.099.379-08 e do RG nº 7.049.881-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
04	33.572,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saida da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan ao meio-dia, Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio, Água Branca), Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Gilberto Patel, João Luiz Bueno, até a Fazenda Canaã, 152,6 Km diários.	2,27	76.208,44

Itamir Ambrosini

Nilson Bonichello

Fazenda Barra Grande

152.6 + 3.2 + 2 Km + 4 + 1.6 = 163.4 Km

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curriculo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

242

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 23 de agosto de 2013
Ano: X
Edição nº 511
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9811-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Prefeito Mauro anuncia R$ 600 mil reais para Pacote Agrícola

Pág. 12



Legislativo

DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO

Pág. 16



329 candidatos farão vestibular na Unicentro

Pág. 03

Canta Terra premia valores chopinzinhenses

Pág. 03

Sulina recebe verba estadua para construir calçadas

Pág. 07

Amanhã é dia de de levar se filho vacinar

Pág. 07

Atletas chopinzinhenses conquistam pódio em Foz

Pág. 15

Coronel Vivida terá Pesquisa Nacional de Saúde

Pág. 05

Empreendedorismo do interior para os grandes centros

Pág. 01

Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo, Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca



Cooperfarma
FARMACIA
(46) 3242-1496

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Chuvoso durante o dia	Sol com chuvas durante o dia	Chuvoso durante o dia
20° 12°	19° 8°	12° 4°

Fonte: Tempoagora

PUBLICAÇÕES LEG
MUNICÍPIO DE CHOPIN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2013.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600 ou na webpage: www.chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho, 21 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2013. Data da Licitação: 06 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Balanceadas para o CAPS. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 81.266.298/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para Ministrar Cursinho Pre Vestibular. Valor Total R$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1105. Data da assinatura: 21/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechuanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 84/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 1.962,40 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.687,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V. de Almeida Transportes e Artefatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Alteração do objeto. Valor Total Aditado: R$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato 256/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA. CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Municipal. Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1149) . Data da assinatura: 14/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Cursinho Público Pré Vestibular. Valor: R$ 3.9510,00 (três mil novecentos e cinqüenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148) . Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcellos Basso Fonseca pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA. CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da Expochopim 2013. Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Papas da Língua – Grupo Musical LTDA. CNPJ: 06.064.807/0001-74. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 13/12/2013, para Expochopim 2013. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leo Henkin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: W M Shows LTDA – ME. CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Origem: Inexigibilidade 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1146). Data da assinatura: 20/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Borges Junior, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 5/2013, para contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar cursinho Pré Vestibular e não havendo intenções de interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	39.770,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 21/08/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 55/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
3.800,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596

Conforme proposta.

VALOR TOTAL R$
3.780,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEI

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parec
do Processo de Dispens
de 2013, eu, LEOMAR
procedimento em epígraf

VALOR TOTAL R$
3.951,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEI

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Pare
do Processo de Inexigi
Bolzani, Prefeito, torno
ADJUDICAÇÃO do obje

VALOR TOTAL R$
6.200,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFE

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Par
do Processo de Inexi
Bolzani, Prefeito, torn
ADJUDICAÇÃO do ob

VALOR TOTAL R$
45.000,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREI

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o P
do Processo de Ine
Bolzani, Prefeito, to
ADJUDICAÇÃO do

VALOR TOTAL R
110.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 34/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	29.540,0	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda, Santa Inês.	2,27	67.169,30
06	32.230,0	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, **Linha Brasil**, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. **TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando no Posto Pan	2,22	71.550,60
			TOTAL – R$		138.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Tribuna do Povo

R$ 2,00

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Prefeito Mauro anuncia R$ 600 mil reais para Pacote Agrícola

Pág. 12



Legislativo

DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO

Pág. 16



329 candidatos farão vestibular na Unicentro

Pág. 03

Canta Terra premia valores chopinzinhenses

Pág. 05

Sulina recebe verba estadual para construir calçadas

Pág. 07

Amanhã é dia de de levar seu filho vacinar

Pág. 07

Atletas chopinzinhenses conquistam pódio em Foz

Pág. 15

Coronel Vivida terá Pesquisa Nacional de Saúde

Pág. 03

Cooperforme

Tempo



Empreendedorismo do interior para os grandes centros

Pág. 10

Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo, Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca





PUBLICAÇÕES LEG
MUNICÍPIO DE CHOPIN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2013.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600 ou na webpage: www.chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho, 21 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2013. Data da Licitação: 06 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Balanceadas para o CAPS. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 81.266.298/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para Ministrar Cursinho Pre Vestibular. Valor Total R$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1105. Data da assinatura: 21/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechuanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 84/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 1.962,40 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R$ 5.687,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V. de Almeida Transportes e Artefatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Alteração do objeto. Valor Total Aditado: R$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração do Objeto. Origem: Pregão 5/2013.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2.013

Espécie: Extrato do Contrato 256/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Municipal. Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1149) . Data da assinatura: 14/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Cursinho Público Pré Vestibular. Valor: R$ 3.9510,00 (três mil novecentos e cinqüenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148) . Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcellos Basso Fonseca pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA. CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da Expochopim 2013. Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Papas da Língua – Grupo Musical LTDA. CNPJ: 06.064.807/0001-74. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 13/12/2013, para Expochopim 2013. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leo Henkin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: W M Shows LTDA – ME. CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de Atração Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Origem: Inexigibilidade 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1146). Data da assinatura: 20/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Borges Junior, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 5/2013, para contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar cursinho Pré Vestibular e não havendo intenções de interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	39.770,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 21/08/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 55/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
3.800,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2013.

VALOR TOTAL R$
3.780,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer
do Processo de Dispensa
de 2013, eu, LEOMAR
procedimento em epígrafe

VALOR TOTAL R$
3.951,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer
do Processo de Inexigibili
Bolzani, Prefeito, torno pú
ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R$
6.200,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer
do Processo de Inexigibili
Bolzani, Prefeito, torno pú
ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R$
45.000,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer
do Processo de Inexigibili
Bolzani, Prefeito, torno pú
ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R$
110.000,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 11 de julho de 2014
Ano: XI
Edição nº 557
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 3243-2723

Cooperfarma

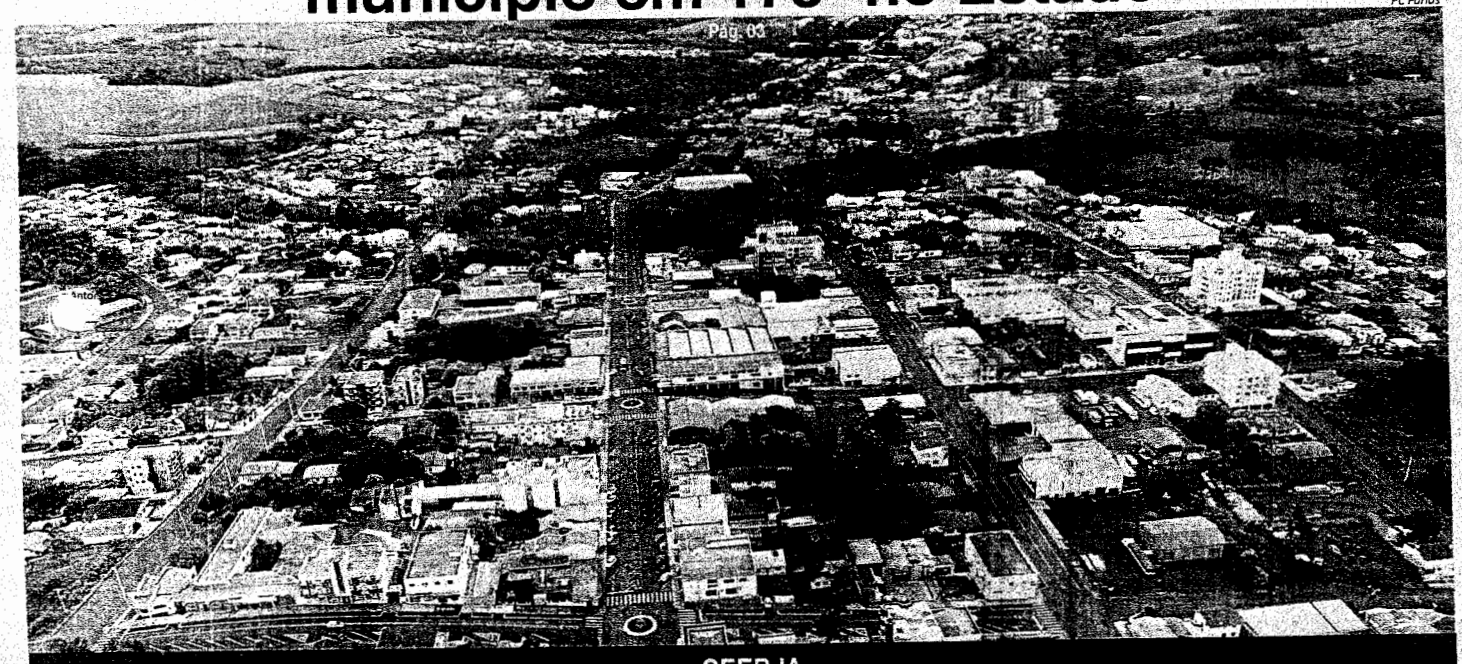
Nossa vida é fazer jornal para Você

Arrecadação

Evolução do ICMS de Chopinzinho deixa o município em 175º no Estado

Pág. 03

PC Farias



CEEBJA

Escola de Jovens e Adultos estão com incrições abertas até dia 1º de agosto

Pág. 12

Saudade do Iguaçu

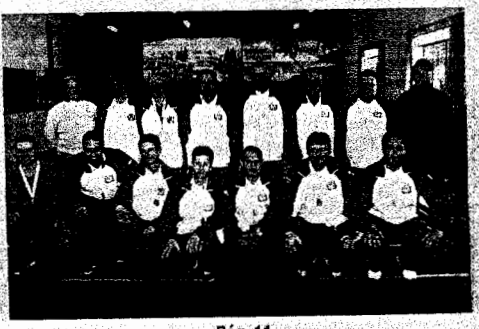
Adm e Defesa Civil planejam cartilha para desastres



Pág. 03

Coronel Vivida

5 equipes garantem vaga na fase final dos Jogos Abertos



Pág. 11

BJ news

BJ foca na eficiência da Gestão Escolar



Pág. 07

Espécie: Extrato do Contrato 197/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Aquisição de Materiais para Veterinária. Valor total: R$ 7.461,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Origem: Pregão Presencial 43/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa: 736. Data da assinatura: 03/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo César Cenci pela Empresa.

EXTRATRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2014

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Robson Antonio Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.301.389-15, portador do RG nº 5.112.165-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.866.018/0001-20, Inscrição Estadual nº 31200239-68, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4421, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 100/2014, Pregão Presencial 48/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades all determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 07 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante

Leomar Bolzani - Prefeito

Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – EPP - Contratada

Robson Antonio Ferrari - Representante Legal

Anexo I

	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R$	Total R$
01	1.050	Diárias	Apartamento individual, luxo (ar condicionado, frigobar, tv, internet, telefone no quarto e café da manhã)	60,00	63.000,00
VALOR TOTAL ® R$					63.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2014

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Luiz Chicouski dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, representante legal da empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, CEP: 85.502-070, Bairro Menino Deus, Telefone (46) 3225 - 1415, Pato Branco, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 45/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no Território de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme programa ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 07 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante

Leomar Bolzani - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP- Contratada

Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

ANEXO I – DFA ARP Nº 199/2014

Item do Edital	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R$	Total R$
01	30	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³	UNDE	73,00	2.190,00
			02		32,00	
			80			
			M³			
Oxigênio Medicinal 4 m³				UNDE		2.560,00
02	280	M³	Oxigênio Medicinal 7 m³	UNDE	22,00	6.160,00
04	40	M³	Ar Comprimido 4 m³	UNDE	63,00	2.520,00
05	105	M³	Corgom (Agamix) 7 m³	UNDE	36,00	3.780,00
06	10	M³	Oxigênio Industrial 1 m³	UNDE	73,00	730,00
07	20	M³	Oxigênio Industrial 4 m³	UNDE	31,00	620,00
08	105	M³	Oxigênio Industrial 7 m³	UNDE	21,00	2.205,00
09	01	Unid.	Locação de Cilindro Capacidade 50 Litros	UNDE	500,00	500,00
			TOTAL – R$			

Espécie: Extrato do Contrato 198/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Somavila & Cia Ltda. CNPJ: 79.028.445/0001-30. Objeto: Aquisição de Passarela Metálica para Ligação entre o Centro de Saúde e o CAPS. Valor total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 44/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa: 1148. Data da assinatura: 04/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Odésio Somavilla pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de itinirário de acordo com o Decreto nº 282/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-42. Objeto: Alteração de itinerário de acordo com o Decreto nº 282/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65 Data da assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração de Itinerário de acordo com o Decreto nº 282/2014. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 181/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista De Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda –Me. CNPJ: nº 05.756.936/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Segurança para Jogos da Juventude. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1192) Data da assinatura: 24/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M.G.S. Ello Confecções Ltda – Me, CNPJ: 05.936.670/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Camisetas. Valor: R$ $ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1258. Data da assinatura: 08/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Sueli Aparecida Garbin Cancelier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 202/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviço de Locação de Equipamentos. Valor total: R$ 2.789,00 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1188. Data da assinatura: 08/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi e Cia Ltda, CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Valor: R$ $ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 617. Data da assinatura: 08/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valmir Richardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 204/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ecco's Sonorização Ltda – Epp. CNPJ: 04.855.661/0001-50. Objeto: Serviço para Abertura dos Jogos da Juventude. Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1191. Data da assinatura: 08/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edson Luiz Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação de Atração Artística para Abertura dos Jogos da Juventude. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade 14/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1312). Data da assinatura: 09/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edilaine Maria de Castro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário por Item nº 42/2014, de 06/06/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	62.957,50
M. MOCELIN & CIA LTDA	60.360,00

Que apresentaram os Menores preço por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/07/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Total Por Item nº 43/2014, de 09/06/14, para Aquisição de Materiais para Veterinária, Programa Transferência de Embriões Bovinos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	7.461,00

Que apresentou os menores preços por item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/07/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 48/2014, de 18/06/14, para Registro de Preços de Serviços de Hospedagens e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA	63.000,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 45/2014, de 16/06/14, para Registro de Preços de Gás Medicinal e Gás Industrial e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	21.265,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/07/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 44/2014, de 16/06/14, para Aquisição de Passarela Metálica para Ligação entre o Centro de Saúde e o CAPS e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SOMAVILA & CIA LTDA	29.500,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/07/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2014, de 24 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
8.000,00	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINHO LTDA –ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2014, de 08 de julho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESAS
1.999,00	M.G.S. ELLO CONFECÇÕES LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2014, de 08 de julho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
2.789,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2014, de 08 de julho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESAS
1.491,00	Valmir Richardi e Cia LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2014.
Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2014, de 08 de julho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
3.500,00	ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração do Objeto. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 34/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	29.540,0	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda, Santa Inês.	2,27	67.169,30
06	32.230,0	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, **Linha Brasil,** Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. **TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando no Posto Pan	2,22	71.550,60
			TOTAL – R$		138.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	30.470	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin,** Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.	2,35	71.604,50
02	35.046	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan.	2,35	82.358,10
			Total R$		153.962,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório na Modalidade Pregão Presencial objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar o itinerário de acordo com o Decreto .nº 282/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam estipulados os seguintes itinerários e valores unitários:

SERVIÇO	Unit. R$
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã, Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total 120,2 Km.	2,35
MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: 167,7 Km.	2,35

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração de Itinerário de acordo com o Decreto nº 282/2014. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
164-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013 – IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013 – JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME, 6º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013 – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME, 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013 – VIAÇÃO MANIA-TUR LTDA

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 05/2013 (contratos 34/13,35/13,36/13,37/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 **Dia Mundial da Paz**

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	4
5				8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27					

13 DIAS

28 - **Carnaval**

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 **Paixão** 21 **Tiradentes**

16 **Páscoa**

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 DIAS

1 **Dia do Trabalho**

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 **Corpus Christi**

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						
						29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 DIAS

7 **Dia do Funcionário de Escola**

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 **Independência**

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 **N. S. Aparecida**

15 **Dia do Professor**

04 **Dia do Padroeiro**

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 **Finados**

15 **Proclamação da República**

20 **Dia Nacional da Consciência Negra**

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						
						30

10 DIAS

19 **Emancipação Política do PR**

25 **Natal**

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	**70**

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	**59**

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

CONTRATO Nº 34/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
			TOTAL – R$		143.249,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser

comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização

sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 34/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	29.540,0	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda, Santa Inês.	2,27	67.169,30
06	32.230,0	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, **Linha Brasil,** Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. **TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando no Posto Pan	2,22	71.550,60
			TOTAL – R$		138.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração do Objeto. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	30.470	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin,** Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.	2,35	71.604,50
02	35.046	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan.	2,35	82.358,10
			Total R$		153.962,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 153.962,60 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório na Modalidade Pregão Presencial objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar o itinerário de acordo com o Decreto .nº 282/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam estipulados os seguintes itinerários e valores unitários:

SERVIÇO	Unit. R$
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã, Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total 120,2 Km.	2,35
MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: 167,7 Km.	2,35

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração de Itinerário de acordo com o Decreto nº 282/2014. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Clausula primeira contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distancias e trajetos e o Decreto 16/2014 que homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, leta d, da Lei 8666/93, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
5	21.824,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,35	51.286,40
6	37.268,0	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,35	87.579,80
Total R$					138.866,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,64
6	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 153.883,62 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	21.208	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,64	55.989,12
6	38.390	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,55	97.894,50

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Unid.	Serviço	Unit. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,92
6	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,82

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 8.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 95.526,13 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos) sendo este o valor deste termo;

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	12.845,50	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. 111.7 KM - Micro-ônibus	2,92	37.508,86
6	20.573,50	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. 178.9 km - Micro-ônibus	2,82	58.017,27

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XXX de xxxxxx de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Valor R$ 95.526,13. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

CONTRATO Nº 35/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
			TOTAL – R$		64.469,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o tra[illegible]

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo [illegible]

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	26.356	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco	2,45	64.572,20

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 64.572,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,45	63.116,90

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,66

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 68.526,92 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,66	68.526,92

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,94

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 39.591,51 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) sendo este o valor deste termo;

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.466,5	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. 117.1 Km	2,94	39.591,51

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Valor do Aditamento: R$ 39.591,51 Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

CONTRATO Nº 36/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída às 18:00 (dezoito horas) do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando às 23:00 hs (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
			TOTAL – R$		61.353,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos,

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km.	NOITE - Com saída às 18:00 (dezoito horas) do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando às 23:00 hs (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564,0	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,58

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 65.955,12 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,58	65.955,12

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 38.084,55 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.363	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. 116.2 Km	2,85	38.084,55

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XCXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 31/07/2017. Valor do Aditamento: R$ 38.084,55. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

CONTRATO Nº 37/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
			TOTAL – R$		71.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.
1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda - ME
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km.	**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700,0	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58

Perfazendo o valor aditado, em relação ao saldo remanescente do contrato, em R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 76.626,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58	76.626,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 44.246,25 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid		Unit. R$	Total R$
01	15.525	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. 135 km	2,85	44.246,25

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XXXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 31/07/2017. Valor do Aditamento: R$ 44.246,25. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: xx/xx/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adianta especifica. Revoga o Decreto nº 001/2016, de 04/01/2016, Decreto nº 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto nº 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.
NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho. **193.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. **96.6 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baia (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. **116.9 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.**122.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,
(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.
NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. **174.7 km**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.
NOITE - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuíno. **190.9 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **97.7 Km**

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. **70.6 KM**

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã, meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zomita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).
MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Martzete (meio dia). **143.3 Km**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **111.9 Km**
MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,
(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde), Estrela Gaúcha – Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre).**131.5 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **126.9 km**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.
TARDE - Baía até Jandir Neckel , Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).
OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. **95 Km**
MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Garnetão, finalizando no Baía.
OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). **141.5 Km**

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **111.7 KM**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.
MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. **232.6 km**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.
MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **137.5 km**

Manhã - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.
MEIO-DIA E TARDE – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul. **107.7 KM**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertonceli, Linha Brasil, Santa Maria. **230.1 KM**

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês.
MEIO-DIA – **Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do.Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.**
TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. **178.9 km**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.
NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade.**89.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. **117.1 Km**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.
TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco.**119.4 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazutti, Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.
TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Celia. **118.6 Km**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive.
NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. **144.9 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denilson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. **126.9 Km**

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.**96.7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **69.1 Km**

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. **67.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valcir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **136.7 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V - Edição Nº 1262

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. **125.2 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). **150.4 Km**

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **75.4 Km**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triangulo. **99.8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.
TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. **127.4 KM**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. **64.6 km**

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. **72.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. **98.6 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1262

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. **116.2 Km**

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava – **300 Km**

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015. **158 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **116,2 KM**

NOITE – Seida da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. **116,2 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1262

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. **151 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - **135 km.**

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construper, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - **185 KM**

Noite – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. **174 km**

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. **116.2 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - **141 Km**

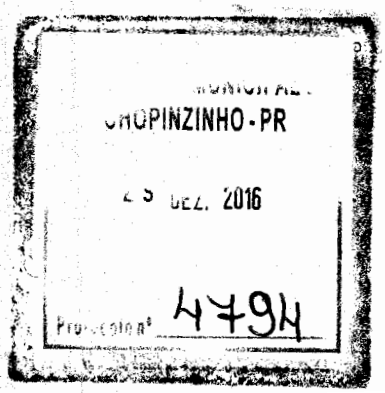
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod216171



Protocolo n°. 164/2016.

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 90
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 01

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 32/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
312	03/09/2015	Procuradoria	
346	04/02/2015	Sec. Educação	

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 02
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Aditamento de contrato

Pelo presente, requeremos aditamento de valor do Contrato de Transporte Coletivo de Acadêmicos, com trajeto de Chopinzinho a Pato Branco, na FADEP, no período da Noite, com veículo próprio tipo ônibus.
O valor atual pago por Km rodado é de R$ 2,47.
O valor solicitado por Km rodado é de R$ 2,72, considerando o reajuste nos principais custos da empresa no percentual de 10%.
Segue anexo planilha demonstrando os valores que comprovam tais aumentos.

Chopinzinho, 09 de Março de 2015.

VALDIR ANTONIO TRENTIN

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.600-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Linha de Chopinzinho a Pato Branco / FADEP

		2014	2015
Combustível	R$/KM	R$ 0,83	R$ 0,91
Pneu	R$/KM	R$ 0,16	R$ 0,18
Manutenção/Revisão	R$/KM	R$ 0,03	R$ 0,04
Honorários contabilidade	R$/KM	R$ 0,13	R$ 0,14
IPVA/Seguro Obrigatório	R$/KM	R$ 0,01	R$ 0,02
Troca óleo	R$/KM	R$ 0,03	R$ 0,04
Salário Motorista	R$/KM	R$ 0,33	R$ 0,37
Impostos	R$/KM	R$ 0,30	R$ 0,33
Limpeza	R$/KM	R$ 0,02	R$ 0,02
	TOTAL	**R$ 1,86**	**R$ 2,04**

Aumento dos custos em %	10%

Chopinzinho, 09 de Março de 2015.

VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87
Sócio Administrador

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.600-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Custo do Combustível

Km/Litro	Trecho/Km	2014	2015
3	116,2	Preço/Litro	Preço/Litro
		R$ 2,49	R$ 2,74
Total mensal (22 dias)		R$ 2.121,81	R$ 2.334,85

Tipo de Custo/Despesa	Total	Mensal/2014	Mensal/2015
Pneu	R$ 5.000,00	R$ 416,67	R$ 458,33
Manutenção/Revisão	R$ 1.070,00	R$ 89,17	R$ 98,08
Honorários contabilidade	R$ 4.017,40	R$ 334,78	R$ 368,26
IPVA/Seguro Obrigatório	R$ 450,00	R$ 37,50	R$ 41,25
Troca óleo	R$ 1.001,31	R$ 83,44	R$ 91,79
Salário Motorista	R$ 10.244,00	R$ 853,67	R$ 939,03
Impostos	R$ 9.159,65	R$ 763,30	R$ 839,63
Limpeza	R$ 550,00	R$ 45,83	R$ 50,42
		R$ 2.624,36	R$ 2.886,80

TOTAL Mensal 2015	R$ 5.221,65
TOTAL Anual 2015	R$ 62.659,74

Total Km por ano	30676,8
Total R$ por Km rodado	**R$ 2,04**

Chopinzinho, 09 de Março de 2015.

VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87
Sócio Administrador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUN. DE CHOPINZINHO PR Fls: 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e valor, referente ao Contrato 32/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 5/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação

Fls: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	9.020	Km.	**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00	2,49	22.459,80
02	25850	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin(meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida	2,35	60.747,50
03	25.278	Km.	**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida	2,35	59.403,30
			Total R$		142.610,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 32/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, fica alterada a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	26.730,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 121,5 Km. Diários.	2,35	62.815,50
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		139.612,66

...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CHOPINZINHO 98

CONTRATO Nº 32/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saida da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saida da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saida de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		136.614,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curriculo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação

MUN DE CHOPINZINHO PR
SÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos

Fls: 10

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.156,0	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,49	32.758,44
02	23.342,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,35	54.853,70
03	24.970,0	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,35	58.679,50
			Total R$		146.291,64

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

COMISSÃO MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/02/000312

Data Protoc..: 03/02/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 15

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
04 FEV. 2015
Protocolo nº 346

Solicitação de Parecer
Contrato nº 32/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 32/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 5/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente aos itens 01, 02 e 03 do processo licitatório regido pelo Edital nº 5/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 32/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada às fls. 12/13.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.156,0	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,49	32.758,44
02	23.342,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,35	54.853,70
03	24.970,0	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,35	58.679,50
			Total R$		146.291,64

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 57
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R$ 2,60

MUN DE CHOPINZINHO PR SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

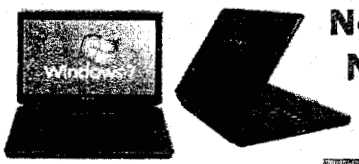


SÃO JOÃO PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03



Notbook e Netbook

de R$1.100,00

por R$ 899,00

PICK .com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

MT Mania Tur Turismo

Nossos compromissos é atender bem você que gosta de viajar

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 57

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 115.802,60 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data de assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tenhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R$ 75.870,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tenhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 18.463.603/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.556/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessele, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.756.350/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,36 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.073.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 88.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Meio Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 50.422,38 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eloglo Flavio de Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.087/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor 86.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvá dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.138.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,80 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 63.774,45 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 96.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 65.502,36 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 183.756,65 (cento e citenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
8.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	129.580,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1240 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 32/2013 – Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE- Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaucha, Leocir Krug, pela manhã, retornando ate o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando ate a fazendo do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini (manhã, meio dia e tarde), (113,5 Km) Kombi.**

Despesas	Valor
Motorista	1.300,00
IPVA,Seguro obrigatório	35,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	884,63
Honorários Contábeis	100,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**3.959,63**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,35 para **R$ 2,56**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Paulo Cezar [illegible]-6
Contador CONTADOR

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 04
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir santos trentin
Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balancin (meio dia e tarde) Maria (meio dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio dia e tarde), Linha Aparecida, (106,1 Km) Kombi**

Despesas	Valor
Motorista	1.300,00
IPVA,Seguro obrigatório	52,50
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	884,63
Honorários Contábeis	100,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**3.977,13**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,35 para **R$ 2,56**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Paulo Cezar Bertella 033670-6
CONTADOR
Contador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 07
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veiculo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho as 6:50, da Rodoviária , Rua Quatorze, Av Getulio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, as 17:00 (59,8 Km) Kombi.**

Despesas	Valor
Motorista	1.300,00
IPVA,Seguro obrigatório	38,50
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	884,63
Honorários Contábeis	100,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**3.963,13**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,49 para **R$ 2,71**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Paulo Cezar Bertella
Contador
CONTADOR

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 161
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 32/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		136.614,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (5474**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 10
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 189
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 190
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 32/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, fica alterada a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	26.730,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 121,5 Km. Diários.	2,35	62.815,50
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		139.612,66

...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fls: 14

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	9.020	Km.	**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00	2,49	22.459,80
02	25850	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin(meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida	2,35	60.747,50
03	25.278	Km.	**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida	2,35	59.403,30
			Total R$		142.610,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Fls. 19

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 16

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 16

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.156,0	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,49	32.758,44
02	23.342,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,35	54.853,70
03	24.970,0	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,35	58.679,50
			Total R$		146.291,64

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CHOPINZINHO PR Fls: 17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CHOPINZINHO PR Fls: 17

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA é detentora do Contrato 32/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-7).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 19
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo : 2015/04/001140

Data Protoc..: 27/04/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 20
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 21
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito
Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorre do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHOPINZINHO PR

Fls: 22

DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,71
02	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,55
03	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____de_____ de 2015.

PREF. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 25
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001240

Data Protoc..: 30/04/15

Requerente..: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CHOPINZINHO PR

Protocolo n° 1240/2015
Assunto: Aditamento Contrato n° 32/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
21 de abril 2015
Protocolo nº 1533

PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 32/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e relatórios de despesas mensais (fls. 02/07); contrato n° 32/2013 (fls. 08/11); 1° termo de aditamento (fls.12/13); 2° termo de aditamento (fls. 14/15); o 3° termo de aditamento (fls. 16/17); parecer da comissão de licitação (fl. 18); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 20); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente os percentuais de reajuste (fl. 21); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.22) e minuta do 4° termo aditivo ao contrato (fls.23/24).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art. 37 (...)***
> .....
> .....
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Fls: 27

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> ***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> ***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***(...)***
> ***§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles[2] menciona:

---

[1] [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

> ***"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."***

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho[3] expõe:

> ***"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."***

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 10) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.21. Para o contrato em questão o reajuste previsto é de 8,9% (oito vírgula nove por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 59/2011 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

---

[2] Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.
[3]

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 29

Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei nº 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste pretendido, conforme minuta do sexto termo de aditamento acostado à fl. 23/24.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de maio de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 30
81
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001533

Data Protoc..: 21/05/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/05/2015

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 31
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,71
02	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,55
03	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 32
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 23
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTORIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN. DE CHOPINZINHO FR SCI OFICIAIS

Município conquistou recursos na ordem de R$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA PG. 10

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
36
29

to de Portaria
ria nº 264/2015
pora Gratificação de Função
22/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 266/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 267/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 268/2015
ca o artigo 1º da Portaria nº319/2013
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

TO: Aquisição de materiais de consumo (produtos de a, copa e cozinha), destinados a atender as sidad da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 015, orme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: I E CIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, a no CNPJ nº 79.848.396/0001-81, neste ato entada pelo Sr. Elmar Daniel Cenci, portador do RG nº 73-8 e do CPF nº 472.960.899-20. VALOR XIMADO R$ 5.433,48 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 2015.

ATO DE CONTRATO Nº 003/2015

TO: Aquisição de materiais de expediente e nentos de informática, destinados a atender as ssidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: LARIA FREMAR LTDA; pessoa jurídica de direito do, inscrito no CNPJ nº 75.615.054/0001-60, neste ato sentada pela Sra. Fabiana Cristina Brum De Carli, dora do RG nº 8.178.083-8 e do CPF nº 038.701.089-ALOR APROXIMADO R$ 4.029,85 (Quatro mil vinte e reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até /2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: /2015.

RATO DE CONTRATO Nº 004/2015

ETO: Aquisição de Toner para copiadora Ricoh Aficio 01, destinado a atender as necessidades da Câmara cipal. CONTRATO Nº 004/2015, conforme DISPENSA ICITAÇÃO Nº 003/2015. CONTRATANTE: CÂMARA CIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito co, CNPJ sob nº. 77.774.511/0001-95, representado seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: Y PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA; pessoa jurídica eito privado, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, ato representada pelo Sr. Leomir Morelatto, portador G nº 8.226.313-6 e do CPF nº 007.721.229-03. VALOR OXIMADO R$ 600,00 (Seiscentos reais). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até /2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: /2015.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório nº 66/2015
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2015
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os questionamentos encaminhados pelas Empresas: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.889.336/0001-45 e Nutriport Comercial Ltda, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.

Considerando a prerrogativa de privilegiar sempre a ampliação da disputa, e

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.
Chopinzinho, 29 de maio de 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 16 de junho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Calcário Calcítico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 105/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fortun & Granchelli Ltda. CNPJ: 02.556.815/0001-87. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico para educação infantil. Valor Total R$ 51.150,00. Elemento de Despesa: 564-578-586. Origem: Pregão nº 21/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maurício Gaesnly, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Equilíbrio Econômico-financeiro. Valor Total Aditado: R$ 3.463,24 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 56.435,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor Total Aditado R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 41.902,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.938,40 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 112.274,40 (cento e doze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 3.040,80 (três mil e quarenta reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 50.887,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Reequilíbrio Econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – MUN. DE CHOPINZINHO PR – Fls 04

PROTOCOLO Nº 3546 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento Contrato 32/2013 – Valdecir dos Santos Trentin e Cia LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

6º Termo LC OK
7º Termo LC OK

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 02
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda, portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28, situada na Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar a alteração de roteiro quilometro rodado,conforme contrato 32/13 de 59,8 km para 42,00 km em virtude de não pertencer mais ao itinerário o roteiro Bugre, Invernadinha.

MANHÃ E TARDE – Transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual,com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida retornando pelo mesmo trajeto às 17:00.

Chopinzinho 15 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
18 SET. 2015
Protocolo nº 3050

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 09
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda, portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28, situada na Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar a alteração de roteiro quilometro rodado,conforme contrato 32/13 de 106,1 km para 110.1 km em virtude de ter sido acrescentado ao itinerário o roteiro Melchior.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balancin (meio dia e tarde) Maria (meio dia e tarde),Melchior, Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio dia e tarde), Linha Aparecida, (106,1 Km) Kombi

Chopinzinho 15 de Setembro de 2015.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
18 SET. 2015
Protocolo nº 3049

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 04
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda, portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28, situada na Localidade de Linha Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar a alteração de roteiro quilometro rodado,conforme contrato 32/13 de 113,5 km para 119,5 km em virtude de ter sido acrescentado ao itinerário o roteiro Fazenda Juarez Martins.

MANHÃ E TARDE- Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Leocir Krug, pela manhã, retornando ate o pavilhão da Estrela, Linha Canoa ,fazenda Jaurez Martins retornando ate a fazendo do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini (manhã, meio dia e tarde)

Chopinzinho 15 de Setembro de 2015.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
18 SET. 2015
Protocolo nº 3048

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de alteração de quilômetros percorridos por dia pelo motivo de famílias mudarem de residência e com isso faz-se necessário os veículos do transporte escolar, percorrem distâncias diferentes do que está em seu contrato conforme solicitação dos proprietários em anexo. (Pregão 05/13, 4º TA, Contrato nº 32/2013.

Diante do exposto solicitamos autorização para alterações necessárias no contrato acima através de termo aditivo.

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N°304/2015

Altera o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 referente as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alteradas as seguintes linhas e as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2015, conforme abaixo:

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17h pelo mesmo trajeto.

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pela 55, até Macari, Genuíno, Vanderlei Presa e São Luiz. **Total – 187,9 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **Total – 97,7 Km**

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11h20min** – Agenor Presa até o asfalto.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

MEIO-DIA – 11h30min Talita Forlim, asfalto, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Lari Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel e finalizando às 18h Talita Forlim. **Total – 70,6 KM**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Alvino Macari – tarde, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza (meio-dia e tarde), e Ademir Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco (meio-dia e tarde), Valmir Pagani (manhã e às 17h), Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini (meio-dia e tarde), São Luiz. **Total - 136 km**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6h50min, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17h. **Total – 42 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Melchior, Anastácia (manhã e tarde), Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **Total – 110,1 Km**

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa, Fazenda Juarez Martins, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).**Total – 119,5 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (meio-dia e tarde), João dos Reis (manhã e tarde), Dirceu Andrin (meio-dia e tarde), fazenda Furlan (meio-dia e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Às 11h saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Às 18h, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **Total – 103,9 km**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até a fazenda Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde).

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde) Odair Brandalise 2ª manhã e 6ª a tarde(alunos CFR), Fazenda Corumbatá. **Total – 52,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. **Total – 156,6 Km**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, Eslei Kurpel, Ana Bedin, retornando a Jair Schwade. **Total – 97,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. **Total – 117,1 Km**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalino – manhã e meio-dia, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. **Total – 121,8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17h. **Total – 104,8 Km**

DE CHOPINZINHO Fls: 09 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados. **Total – 140,4 Km**

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **Total – 99,2 KM**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marinês Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. **Total – 208,5 km**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **Total – 137,5 km**

MANHÃ - Saída Mato Branco, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto.

MEIO-DIA E TARDE - Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, Castelo Branco, Mato Branco, Antônio Monteiro, finalizando na Coasul. **Total - 96,3 km**

Fls: 10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CHOPINZINHO

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.

MEIO-DIA – Santa Inês, José Quadros, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, Fazenda Bertoncelli, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas – guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Fazenda Bertoncelli, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedordi, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, Linha Brasil, Fazenda De Carli, Fazenda Ceni e Sojamil, retornando até Santa Maria.**Total – 212,5 km**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretário de Educação
e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 371 de 22 / 09/2015 pg nº 3B14B

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 10
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 32/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veiculo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	25.454,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 115,7 Km diários.	2,35	59.816,90
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		136.614,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curriculo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação

MUN. DE CHOPINZINHO PR Fls. 12 DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN. DE CHOPINZINHO PR 163 DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547)**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos

MUN DE CHOPINZINHO PR
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 189

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

MUN DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 11

MUN DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 190

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 32/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, fica alterada a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01	8.800,0	Km	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00 – 40,0 Km diários.	2,35	20.680,00
02	26.730,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão (Idalina – manhã e meio-dia), Melquior Mussato – manhã e meio dia, entrada Pasqualotto – manhã e meio dia, Edimara Baranzelli – manhã e tarde, Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, João de Paula às 17:30, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. 121,5 Km. Diários.	2,35	62.815,50
03	25.278,0	Km	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. 114,9 Km diários	2,22	56.117,16
			TOTAL – R$		139.612,66

...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	9.020	Km.	**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00	2,49	22.459,80
02	25850	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin(meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida	2,35	60.747,50
03	25.278	Km.	**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut , retornando até Linha Aparecida	2,35	59.403,30
			Total R$		142.610,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 19
Fls:
Fls:

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.156,0	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,49	32.758,44
02	23.342,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,35	54.853,70
03	24.970,0	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,35	58.679,50
			Total R$		146.291,64

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls:

Fls:

Fls:

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Fls: 31
Fls:
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (59.8 Km) Kombi.	2,71
02	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(106.1 Km) Kombi.	2,55
03	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(113.5 Km) Kombi.	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do Presente Termo as partes resolvem ajustar o itinerário conforme Decreto 304/2015 conforme segue:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (42 Km) Kombi.	2,71
02	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Melchior, Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(110.1 Km) Kombi.	2,55
03	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa, Fazendo Juarez Martins, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(119.5 Km) Kombi.	2,55

As alterações de itinerário promoverão a supressão de R$ 1.750,82 (um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 153.672,98 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2015.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 26
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 27
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/003146

Data Protoc..: 25/09/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/09/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Fls: 28

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VALDECIR DOS SANTOS TRENTIN E CIA LTDA é detentora do Contrato 32/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de supressão de quilometragem apresentada pela Contratada.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação.

Considerando o Decreto n° 304/2015, que homologa os itinerários e as quilometragens diárias, referente às distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico.

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 da Lei 8666/93.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que o objeto do referido contrato seja reajustado conforme minuta do termo 5° termo de aditamento, em anexo.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk Delair Vilmar Ambrosini Clévis Trindade da Silva

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1868

85560-000 CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PARANÁ
CHOPINZINHO - Fls:
06 OUT. 2015
Protocolo nº 3295

ASSESSORIA MUNICIPAL

Protocolo n° 3147
Assunto: Aditamento de Contrato nº 32/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de quilômetros rodados, nos termos do contrato 32/2013, e firmado com a empresa **VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.**

Requer as seguintes alterações:

Alteração de roteiro de km rodado de 59,80km para 42,00km, em virtude de não pertencer mais ao itinerário o roteiro Bugre/Invernadinha.

Alteração de roteiro de km rodado de 106,10km para 110,1km, em virtude de ter sido acrescentado ao itinerário o roteiro Melchior.

Alteração de roteiro de km rodado de 113,5km para 119,5km, em virtude de ter sido acrescentado ao itinerário o roteiro Fazenda Juarez Martins.

Foram acostados aos autos os requerimentos da empresa (fls. 02-04) a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fls. 05), o Decreto 304/2015 que dispõe sobre as distâncias do transporte escolar municipal (fls. 06-10), o Contrato 32/2013 e aditamentos (fls.11-23), a minuta do 5º Termo de Aditamento (fls.24), e o parecer favorável da comissão de licitação (fls.28).

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade de alteração de quilômetros percorridos por dia pelo motivo de algumas famílias mudarem de residência e com isso faz-se necessário que os veículos do transporte escolar percorram distâncias diferentes do que está em seu contrato, nos termos da solicitação do proprietário.

Ressalta-se que a empresa requerente é detentora do Contrato nº 32/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório 12/2013, Edital de Pregão Presencial nº 5/2013.

Verifica-se que o referido contrato 32/2013 tem como objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 20
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 32/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

"Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Da mesma forma, o Decreto nº 304/2015, juntado às fls. 06, homologa os itinerários e quilometragens diárias referentes ao transporte escolar municipal e acadêmico.

Há que se considerar também, que o referente aditamento resulta na supressão de quilometragem.

Portanto, levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, ou seja, os valores praticados serão mantidos, nos termos do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013, sem reajustes, havendo somente a alteração do itinerário, tornando-se dessa forma vantajoso para a Administração, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento de prazo pretendido.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROT 3296/15

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 31
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003295

Data Protoc..: 06/10/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/10/2015

Assinatura do Requerente

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 32
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do Presente Termo as partes resolvem ajustar o itinerário conforme Decreto 304/2015 conforme segue:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km.	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. (42 Km) Kombi.	2,71
02	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Melchior, Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.(110.1 Km) Kombi.	2,55
03	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa, Fazendo Juarez Martins, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).(119.5 Km) Kombi.	2,55

As alterações de itinerário promoverão a supressão de R$ 1.750,82 (um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 153.672,98 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2015.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 33
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 34
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Suprimido: R$ 1.750,82. Valor Contratual R$ 153.672,98. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

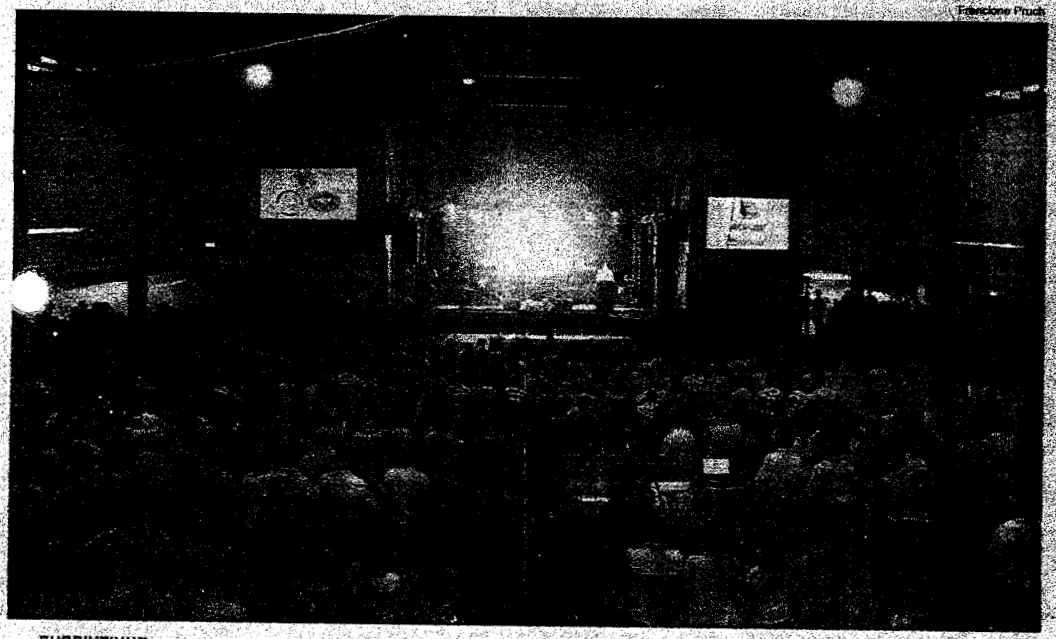
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 019 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN DE CHOPINZINHO PR
35

Canta Terra 2015 superou a expectativa de público e nível dos candidatos



CHOPINZINHO PG. 05

Acadêmicos de Chopinzinho conquistaram uma vaga na Fase Final do Desafio Universitário Empreendedor SEBRAE em Brasília



DESAFIO PG. 09

Definidos os finalistas do Campeonato Municipal de Futebol

CHOPINZINHO PG. 09

Saudadenses viajam para o Sulamericano no Peru

ESPORTE PG. 09

Festival Canta Saudade 2015



FESTIVAL PG. 04



Polícia prende pessoas em rinha de galo em São Jorge do Oeste

SEGURANÇA PG. 11

Sebrae realizará curso aos microempreendedores individuais de São João



SÃO JOÃO PG. 04

Saudade do Iguaçu vai inaugurar nova sede da secretaria de agricultura



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
36

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, torna público que irá requerer a o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Ambiental Simplificada para a atividade *Tanques aéreos para armazenamento de combustí veis*, a ser implantada na Rua Santos Dumont - 3883, Centro, no Município de Chopinzinho – PR.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para a assistência social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especial junto ao CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242 – 8600.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁDECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 204/2015
Pregão Presencial: nº 78/2015

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 79/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas e Equipamentos de Segurança. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 1169-1748. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini; ARP nº: 297/2015, Partes: Município de Chopinzinho e BJS Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R$ 10.896,10, ARP nº 298/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Estimado R$ 18.874,35. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015, Rogerio Masetto - Prefeito.

Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 693-694. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 296/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 26.900,00. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015, Rogerio Masetto - Prefeito.

Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou pedido de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 825-826-1200-1899-1201-1719. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 326/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 278.700,00, ARP nº 327/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda – EPP, Valor Estimado R$ 43.200,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogerio Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços e Peças de Reposição para manutenção de condicionadores de ar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 1539-1540-1582-1243-1583-1584-1585-1586-1587-1043-1588-1541-1542. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 329/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 34.200,00, ARP nº 330/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda – EPP, Valor Estimado R$ 21.485,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogerio Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Ajuste do Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R$ 1.043,35 e o novo valor contratual passa a ser R$ 58.987,23 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R$ 3.756,06. Novo valor contratual passa a ser 188.983,16 Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R$ 1.205,82 e o novo valor contratual passa a ser R$ 113.480,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Suprimido: R$ 1.750,82. Valor Contratual R$ 153.672,98. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Toscan Transportes Ltda - EPP – CNPJ: 06.077.688/0003-56. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS 500 – R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Humberto Vitório Toscan, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 29/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos); Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGÉRIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº

DE CHOPINZINHO
Fls: 37
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 06/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013 – VALDECIR SANTOS TRENTIN.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
38

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos das localidades que fazem parte do Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, cumprindo assim os convênios: estadual, federal e também a legislação constitucional de oportunizar a todos os cidadãos o acesso a educação.

Conforme o SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar) de 2015 (anexo), o transporte é realizado com 02 kombis , cujos roteiros citados no pregão nº 05/13 contrato 32/13 da Empresa Valdecir dos Santos Trentim e Cia LTDA com alterações necessárias de quilometragem conforme o decreto 01/16 com a homologação das distâncias percorridas pelo transporte escolar, com 111.9/115.5 km/dia nos turnos da manhã e tarde com aproximadamente 18/20 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para aditamento do referido contrato, possibilitando o transporte escolar para o ano letivo de 2016.

EDINA ACCORSI

Secretária de Educação e Cultura

DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38-A

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de termos professores habilitados com o comprometimento profissional com objetivos de ensinar e aprender, transformando em conhecimento o cotidiano escolar e todos os elementos que cercam nossos alunos mesmo os das áreas rurais, faz com que o poder público tenha necessidade de ofertar, transporte gratuito à professores e funcionários que atuam no núcleo de ensino de Linha Aparecida no período matutino e vespertino somando aproximadamente 13 profissionais.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer favorável para aditamento do contrato 32/13 originado do pregão nº 05/13 com 42 km/dia rodados entre manha, meio dia e tarde, para o ano letivo de 2016.

Édina Accorsi

Secretário de Educação e Cultura

38-B

DECRETO Nº 251/2015

Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar – PETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n° 3.074/2013, de 11 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Transporte Escolar – PETE, com:

I – Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Célia Venazzi da Silva
Suplente: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elisângela Rodrigues Tavares
Suplente: Janete Bazzan Brondani

III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Claudenir Valmir Gotardo
Suplente: Anaxandra Pancote Grando

IV – Representantes de Pais e dos Alunos
Titular: Marcelo Andrei Scopel
Suplente: Aldonir Zuconelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretária de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 363 de 28/07/2015 pg nº 23

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 38-C
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pesquisa de Rota

1. Caracterização

1. Código da rota?

** Este código é informado automaticamente pelo sistema ao preencher uma nova pesquisa de rota*

1093

2. Qual o nome desta rota?

** O nome serve para uma identificação rápida da rota*

GILBERTO

3. Qual a extensão total desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Se esta rota for de ida e volta, informar a extensão da ida somada à extensão da volta*

119 KM 500 metros = Total de 119500 metros

4. Qual o fornecedor do veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Considere somente o veículo que faz o tronco principal da rota, e não das ramificações*

- ○ Município
- ○ Pessoa Física Contratada
- ● Empresa Contratada — VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA

5. Qual o tipo desta rota?

- ● Rodoviário
- ○ Aquaviário

6. Qual o veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

VW/KOMBI - AHU6020

7. Qual a média de horas dispendida para percorrer esta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*
*** Se esta rota for de ida e volta, informar o tempo da ida somado ao tempo da volta*

8. Quais os pontos de referência desta rota?

** Entende-se a especificação como sendo a listagem sequencial dos lugares atendidos pela rota. Ex.: Passo do Olaria; Ferreiras; Palmital; Lagoa Bonita; Socavão.*

LINHA CANOA, LEOCIR KRUG, ESTRELA GAÚCHA, IVO CENCI, JUVELINO DALMUT, ATE LINHA APARECIDA.

9. Esta rota é de ida, volta ou ida e volta?

- ○ Ida
- ○ Volta
- ● Ida e Volta

10. Qual o turno desta rota?

- ☑ Manhã
- ☐ Intermediario Manhã
- ☑ Tarde
- ☐ Intermediario Tarde
- ☐ Noturno
- ☐ Integral

11. Qual o número de alunos atendidos nesta rota?

** Inserir o número de alunos transportados por dia nesta rota*

18

12. Qual o tipo de dificuldade desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

ALUN DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
FIS. 38-39

13. Qual o horário em que embarcam os primeiros alunos nesta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

06:15

14. Qual horário desembarca o último aluno desta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

18:40

15. Dados das Ramificações

Pesquisa de Rota

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 38
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

1. Caracterização

1. Código da rota?

** Este código é informado automaticamente pelo sistema ao preencher uma nova pesquisa de rota*

1074

2. Qual o nome desta rota?

** O nome serve para uma identificação rápida da rota*

VALDECIR TRENTIN

3. Qual a extensão total desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Se esta rota for de ida e volta, informar a extensão da ida somada à extensão da volta*

106 KM 100 metros = Total de 106100 metros

4. Qual o fornecedor do veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Considere somente o veículo que faz o tronco principal da rota, e não das ramificações*

- ○ Município
- Pessoa Física Contratada
- ● Empresa Contratada — VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA

5. Qual o tipo desta rota?

● Rodoviário ○ Aquaviário

6. Qual o veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

KOMBI - AWO1826

7. Qual a média de horas dispendida para percorrer esta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*
*** Se esta rota for de ida e volta, informar o tempo da ida somado ao tempo da volta*

8. Quais os pontos de referência desta rota?

** Entende-se a especificação como sendo a listagem sequencial dos lugares atendidos pela rota. Ex.: Passo do Olaria; Ferreiras; Palmital; Lagoa Bonita; Socavão.*

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GAMELÃO, SANTA CRUZ, LINHA VENAZZI, BARRA DO BUGRE; LINHA APARECIDA, ESCOLAS E.E. LINHA APARECIDA E E.R.M. NILO PEÇANHA.

9. Esta rota é de ida, volta ou ida e volta?

○ Ida ○ Volta ● Ida e Volta

10. Qual o turno desta rota?

- ☑ Manhã
- ☐ Intermediario Manhã
- ☑ Tarde
- ☐ Intermediario Tarde
- ☐ Noturno
- ☐ Integral

11. Qual o número de alunos atendidos nesta rota?

** Inserir o número de alunos transportados por dia nesta rota*

20

12. Qual o tipo de dificuldade desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

PMJN DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 38-f

13. Qual o horário em que embarcam os primeiros alunos nesta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

00:00

14. Qual horário desembarca o último aluno desta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

18:25

15. Dados das Ramificações

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 38
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALDECIR DOS SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir dos Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida,Interior ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir dos Santos Trentin vem por meio deste, solicitar a continuidade da prestação de serviços de Transporte Escolar, e coloca-se à disposição para as alterações dos trechos percorridos conforme necessidade da SEMEC.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2016..

Valdecir Santos Trentin
Valdecir dos Santos Trentin
Sócio-Administrador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls: 40

DECRETO Nº 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto nº 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto nº 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA R[illegible]AL

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 41
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichelllo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

MUN DE CHOPINZ... Fls: 42 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.
187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.
97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.
70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).
141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 43
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 44
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 45 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 46

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 47
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 48
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), C...

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinicola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retorna [illegible]

MUN DE CHOPINZ... Fls: 50 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Rua Pe...

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.
116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.
151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.
135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 53
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.
174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.
116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.
141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Fls: 64 COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VALDECIR DOS SANTOS TRENTIN E CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 32/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 55
81
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 152.611,80 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Unit. R$	Total R$
01	Km.	9.240	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. 42 Km – Kombi.	2,71	25.040,40
02	Km.	24.618	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111.9 Km - Kombi.	2,55	62.775,90
03	Km.	25.410	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).115.5 km - Kombi.	2,55	64.795,50

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
56

Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 57
81

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/__/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 58
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000180

Data Protoc..: 22/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CHOPINZINHO - PR
Fls: 59
PROCURADORIA MUNICIPAL

Protocolo nº 3146
Assunto: Aditamento de Contrato nº 32/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

18 FEV. 2016
Protocolo nº 0479

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual e ajuste no itinerário, referente ao contrato nº 32/2013 firmado com a empresa **VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA.**

A empresa é detentora do Contrato nº 32/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório nº 12/2013 na Modalidade Pregão Presencial – Edital 5/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa (fl. 38-38A) demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de transportar alunos matriculados que fazem parte do núcleo de ensino de Linha Aparecida, cumprindo assim os convênios estaduais, federais e a legislação constitucional, com o fim de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação. Também justifica a contratação em virtude da importância de termos professores habilitados e com comprometimento profissional, fazendo com que o poder público tenha a necessidade de ofertar o transporte gratuito aos professores e funcionários que atuam no núcleo de Linha Aparecida no período matutino e vespertino, somando aproximadamente 13 profissionais.

A Lei Orgânica do município em seu artigo 155, § 4º nos traz que "*O município garantirá a gratuidade do transporte escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, com apoio de convênios dos demais entes federados, conforme suas responsabilidades*".

Foram acostados aos autos o Contrato 32/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 38-38A), Requerimento da Contratada (fl. 39), Decreto nº 01/2016 (fls. 40-53), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 54), e o 6º Termo de Aditamento (fls. 55-57).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 40 à 53, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário será alterado no

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 60

item 02 do contrato de 110,1 para 111,9 km diários e que o item 03 será alterado de 119,50 km para 115,5 km diários.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado e promoção dos ajustes necessários ao itinerário (fl. 54).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 32/2014, em sua Cláusula Nona dispõe:

"Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 61
PROCURADORIA MUNICIPAL

duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 62
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000479

Data Protoc..: 16/02/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/02/2016

Assinatura do Requerente

Fls: 03

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 152.611,80 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Unit. R$	Total R$
01	Km.	9.240	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. 42 Km – Kombi.	2,71	25.040,40
02	Km.	24.618	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111.9 Km - Kombi.	2,55	62.775,90
03	Km.	25.410	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).115.5 km - Kombi.	2,55	64.795,50

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 05

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Valdecir

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 362 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho





OBRAS PG. 04

Publicações Legais

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 98.006,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato [illegible]/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: [illegible]ansportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 94.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. . Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R$ 28.964,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME, CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 33.473,64 (trinta três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 22.027.473/0001-[illegible]. Valor R$ 10.308,84 (dez mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Marcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 960,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratual para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 93/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013 – VALDECIR DOS SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida, Interior ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte escolar, pois em janeiro de 2015 não tivemos correção dos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestado, conforme planilha apresentada em anexo, passando de R$ 2,71 para R$ 2,99 o quilômetro rodado.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Valdecir santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veiculo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho as 6:50, da Rodoviária , Rua Quatorze, Av Getulio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, as 17:00 (42 Km) Kombi.**

Despesas	Valor
Motorista	1.400,00
IPVA,Seguro obrigatório	30,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	987,00
Honorários Contábeis	120,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	110,00
TOTAL	**4.187,00**

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida, Interior ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte escolar, pois em janeiro de 2015 não tivemos correção dos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestado, conforme planilha apresentada em anexo, passando de R$ 2,55 para R$ 2,82 o quilômetro rodado.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Valdecir santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balancin (meio dia e tarde) Maria (meio dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio dia e tarde), Linha Aparecida, (111,9 Km) Kombi**

Despesas	Valor
Motorista	1.400,00
IPVA,Seguro obrigatório	58,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	987,00
Honorários Contábeis	120,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	110,00
TOTAL	**4.215,00**

Chopinzinho 06 de abril de 2016.

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 06.083.403/0001-28 situada Localidade de Linha Aparecida, Interior ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Valdecir Santos Trentin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte escolar, pois em janeiro de 2015 não tivemos correção dos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestado, conforme planilha apresentada em anexo, passando de R$ 2,55 para R$ 2,82 o quilômetro rodado.

Nestes termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Valdecir Santos Trentin
Sócio-Administrador

VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA
CNPJ 06.083.403/0001-28
Localidade de Linha Aparecida-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E TARDE- Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaucha, Leocir Krug, pela manhã, retornando ate o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando ate a fazendo do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini (manhã, meio dia e tarde), (115,5 Km) Kombi.**

Despesas	Valor
Motorista	1.400,00
IPVA,Seguro obrigatório	38,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	350,00
Combustível-Gasolina 350 lt a 3,40	1.190,00
Encargos Tributários e Previdenciários	987,00
Honorários Contábeis	120,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	110,00
TOTAL	**4.195,00**

Chopinzinho 07 de abril de 2016..

Valdecir Santos Trentin
Valdecir Santos Trentin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 32/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VALDECIR DOS SANTOS TRENTIN E CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 32/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Serviço	Unit. R$
01	9.240	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. 42 Km – Kombi.	2,99
02	24.618	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111.9 Km - Kombi.	2,82
03	25.410	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).115.5 km - Kombi.	2,82

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 82
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001496

Data Protoc..: 04/05/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 083
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 7º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
17 MAIO 2016
Protocolo nº 3644

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 7º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 2º de Termo de Aditamento (fl. 17-18), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado em 5,6% o valor por km rodado, passando no itinerário nº 1 de R$ 2,35 para R$ 2,49 e no itinerário nº 2 de R$ 2,22 para R$ 2,35.

O 4º Termo de Aditamento ao contrato 32/2013 (fl.21-22), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, de 8,5%, passando de R$ 2,49 para R$ 2,71 no itinerário nº 1, de R$ 2,35 para R$ 2,55 no itinerário nº 2 e de R$ 2,35 para R$ 2,55 no itinerário 3.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra "d", prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 084

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> [...]
>
> **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
>
> § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo

aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 085
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;

b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;

c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;

e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;

f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;

g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em **original**.

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 11 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 087
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001644

Data Protoc..: 17/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

_____
Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR Fls: 088 PROCURADORIA MUNICIPAL

RELÁTORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar n° 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 089
PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
61.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 090
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
	Total	**2.227.375,48**	**178.409,90**	**2.398.059,02**

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 094
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JUN. 2018
Protocolo nº 2170

Assunto: 7º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 88-90), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 092
PROCURADORIA MUNICIPAL

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 21-22). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

[1] Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 093
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002170

Data Protoc..: 27/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

_____
Assinatura do Requerente

94

7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Aparecida - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.083.403/0001-28, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdecir Santos Trentin, portador do CPF nº 788.200.309-34 e do RG nº 5.120.639-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. , ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Serviço	Unit. R$
01	9.240	MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00. 42 Km – Kombi.	2,99
02	24.618	MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácio (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111.9 Km - Kombi.	2,82
03	25.410	MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).115.5 km - Kombi.	2,82

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

Valdecir

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Valdecir Santos Trentin
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
Valdecir Santos Trentin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

96

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Valdecir

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R$ 2,5

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



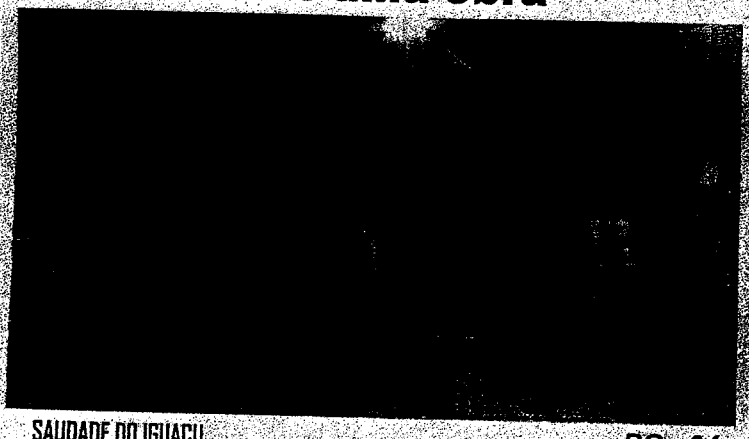
SEGURANÇA PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R$ 4 milhões na Quina

LOTERIA PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE PG. 09

Canal natural de Sulinas é [illegible] em Quedas.

PG. 01

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item - Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadari, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 0068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 02

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 34/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
302	03/02/2015	Procuradoria	
402	09/02/2015	Sec. Educação	

2º termo
2º termo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUN. DE CHOPINZINHO PR Fls: 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e valor, referente ao Contrato 34/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 5/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls:
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório na Modalidade Pregão Presencial objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar o itinerário de acordo com o Decreto .nº 282/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam estipulados os seguintes itinerários e valores unitários:

SERVIÇO	Unit. R$
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã, Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total 120,2 Km.	2,35
MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: 167,7 Km.	2,35

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

Fls. 05

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	30.470	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin,** Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.	2,35	71.604,50
02	35.046	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan.	2,35	82.358,10
			Total R$		153.962,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 34/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	29.540,0	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda, Santa Inês. A34,5	2,27	67.169,30
06	32.230,0	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, **Linha Brasil,** Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. **TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando no Posto Pan 146,5	2,22	71.550,60
			TOTAL – R$		138.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saida da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
			TOTAL – R$		143.249,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem inicio no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou

comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma continua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Fls. 12

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Clausula primeira contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distancias e trajetos e o Decreto 16/2014 que homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, leta d, da Lei 8666/93, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
5	21.824,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,35	51.286,40
6	37.268,0	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,35	87.579,80
Total R$					138.866,20

COMUN DE CHOPINZINHO
Fls: 13
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/02/000302

Data Protoc..: 03/02/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 15

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

09 FEV. 2015

Protocolo nº 402

Solicitação de Parecer
Contrato nº 34/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 34/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 5/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente aos itens 05/06 do processo licitatório regido pelo Edital nº 5/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 34/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada às fls. 12/13.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Clausula primeira contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distancias e trajetos e o Decreto 16/2014 que homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, leta d, da Lei 8666/93, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
5	21.824,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,35	51.286,40
6	37.268,0	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,35	87.579,80
Total R$					138.866,20

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 17
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R$ 2,50

O JORNAL QUE CONTA A SUA HISTÓRIA

MUN. DE CHOPINZINHO PR
VISADO
CONTRATOS

Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

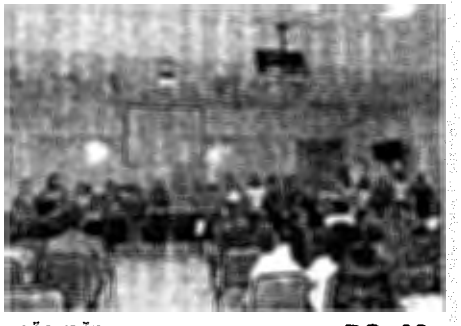
SEGURANÇA PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

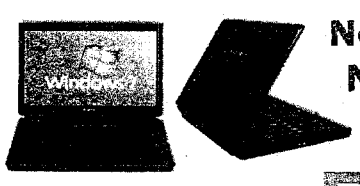


SÃO JOÃO PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03



Notbook e Netbook

de R$1.100,00

POR R$ 899,00

PICK .com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Mania Tur Turismo

Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Publicações Legais

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 116.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tenhi Perini – Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R$ 75.870,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tenhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 18.463.603/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pesseto Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.556/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pesseto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.750.390/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,36 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 88.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/... Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Morro Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 50.422,38 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais a sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio de Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor 85.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvá dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.138.252/0001-46. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 53.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 05.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 96.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 65.502,36 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 183.756,65 (cento e citenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.665/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 55. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
6.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WWP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WWP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO PR DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 02

PROTOCOLO Nº 3233 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 34/2013 – Izauro Eder Forlin E Cia Ltda

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

5º Termo LCOK
6º Termo LC OK
7º LCOK
MINUTA 8º TERMO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Rua Estevão Pires Carneiro 4938, B.N.S Aparecida
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Izauro Eder Forlin e Cia Ltda, portadora do CNPJ nº 09.302.462/0001-38, situada Rua Estevão Pires Carneiro 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Izauro Eder Forlin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Izauro Eder Forlin
Sócio-Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Rua Estevão Pires Carneiro 4938, B.N.S Aparecida

Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ –Saída do Santa Maria, Plameirinha, Voltra do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni-sede De Carli Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.**

MEIO-DIA Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

TARDE- retorna pelo mesmo trajeto do meio dia, finalizando na Santa Maria (169,4 km)Micro-ônibus.

Despesas	Valor
Motorista	1.310,00
IPVA,Seguro obrigatório	126,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	138,36
Combustível-Diesel 677,60 Lt a 2,84	1.924,38
Encargos Tributários e Previdenciários	564,38
Honorários Contábeis	181,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**4.344,12**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,35 para **R$ 2,56**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Izauro Eder Forlin
Izauro Eder Forlin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
33636/0-6
CONTADOR
Paulo Cezar Bertella
Contador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Rua Estevão Pires Carneiro 4938, B.N.S Aparecida
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Izauro Eder Forlin e Cia Ltda, portadora do CNPJ nº 09.302.462/0001-38, situada Rua Estevão Pires Carneiro 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Izauro Eder Forlin vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Izauro Eder Forlin
Sócio-Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 05
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Rua Estevão Pires Carneiro 4938, B.N.S Aparecida
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Valdir Forlin passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antonio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde),Linha Palmeira, Fazenda (Carlos) Santa Inês (99,2 Km) Micro-ônibus.**

Despesas	Valor
Motorista- Salários e encargos	1.160,00
IPVA,Seguro obrigatório	112,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	138,36
Combustível-Diesel 283,42 lt a 2,84	804,91
Encargos Tributários e Previdenciários	366,42
Honorários Contábeis	181,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**2.862,69**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,35 para **R$ 2,56**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Izauro Eder Forlin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
33636/0-6
CONTADOR
Paulo Cezar Bertella
Contador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 163
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	28.358,0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Santa Inês. 128,9 Km diários.	2,27	64.372,66
06	35.530,0	Km.	MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Lonski, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, Fazenda Lonski, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. 161.5 Km diários	2,22	78.876,60
			TOTAL – R$		143.249,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão amparadas [illegible]

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 17

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade cível e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veiculo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veiculo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou

MUN DE CHOPINZINHO PR
VISTO DE CONTRATOS
Fls: 169
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de ser constatado qualquer irregularidade

MUN DE CHOPINZINHO 09
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 170
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 34/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, ficam alteradas a CLAUSULA: PRIMEIRA, onde passará a vigorar, a partir da data de expedição deste termo de Aditamento, de acordo com o Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
05	29.540,0	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda, Santa Inês. 134.5	2,27	67.169,30
06	32.230,0	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, **Linha Brasil,** Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. **TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando no Posto Pan 146.5	2,22	71.550,60
			TOTAL – R$		138.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 05

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	30.470	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin,** Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.	2,35	71.604,50
02	35.046	Km.	**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan.	2,35	82.358,10
			Total R$		153.962,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

DE CHOPINZINHO ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ... Fls: ... Fls:

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Fls: 12

Fls:

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório na Modalidade Pregão Presencial objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar o itinerário de acordo com o Decreto .nº 282/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam estipulados os seguintes itinerários e valores unitários:

SERVIÇO	Unit. R$
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado-manhã, Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total 120,2 Km.	2,35
MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total: 167,7 Km.	2,35

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Clausula primeira contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distancias e trajetos e o Decreto 16/2014 que homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, leta d, da Lei 8666/93, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
5	21.824,0	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,35	51.286,40
6	37.268,0	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,35	87.579,80
Total R$					138.866,20

Fls: 19

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, e pelos demais Termos de Aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA é detentora do Contrato 34/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-5).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andrea A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 17
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo : 2015/04/001143

Data Protoc..: 27/04/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUN DE CHOPINZINHO PR Fls: 16

DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PMUN CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorre do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 20
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 27
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,64
6	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____de_____ de 2015.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 22
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001232

Data Protoc..: 30/04/15

Requerente..: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente

Fls: 24

Protocolo n° 1232/2015
Assunto: Aditamento Contrato n° 34/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

Pref... Municipal de Chop... ho - PR
21 Mai 2015
Rubrica nº

PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 34/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa IZAURO EDER DORLIN E CIA LTDA, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e relatório de despesas mensais (fls. 02/05); contrato n° 34/2013 (fls. 06/09); 1° termo de aditamento (fl.10); 2° termo de aditamento (fls. 11/12); o 3° termo de aditamento (fl. 13); 4° termo de aditamento (fls. 14/15); parecer da comissão de licitação (fl. 16); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 18); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente os percentuais de reajuste (fl. 19); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.20) e minuta do 5° termo aditivo ao contrato (fl.21).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art. 37 (...)***
> .....
> .....
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 25
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> ***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> ***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***(...)***
> ***§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles[2] menciona:

---

[1] Curso de Direito Administrativo, São Paulo, Malheiros, p. 347.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 96

> ***"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."***

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho[3] expõe:

> ***"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."***

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 08) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.19. Para o contrato em questão o reajuste previsto é de 8,9% (oito vírgula nove por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 59/2011 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

---

[2] Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

[3] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª edição. Dialética. São Paulo. 2000. pág. 551 e 556.

Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei n° 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste pretendido, conforme minuta do sexto termo de aditamento acostado à fl. 21/22.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.
Chopinzinho, 21 de maio de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 28
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001534

Data Protoc..: 21/05/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/05/2015

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 28
DEPTO DE COMPRAS E CONTRATOS

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (99.2 Km) Micro-ônibus	2,64
6	Km	MANHÃ – Saída do Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente. TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. (169.4 Km). Micro-ônibus	2,55

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 30
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 31

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN DE CHOPINZINHO PR

Município conquistou recursos na ordem de R$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA PG. 10

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
33

to de Portaria
ria nº 264/2015
pora Gratificação de Função
22/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 266/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 267/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 268/2015
ca o artigo 1º da Portaria nº319/2013
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

TO: Aquisição de materiais de consumo (produtos de a, copa e cozinha), destinados a atender as sidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 015, forme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. NTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: I E CIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, a no CNPJ nº 79.848.396/0001-81, neste ato entada pelo Sr. Elmar Daniel Cencl, portador do RG nº 73-8 e do CPF nº. 472.960.899-20. VALOR XIMADO R$ 5.433,48 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ICIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 2015.

ATO DE CONTRATO Nº 003/2015

TO: Aquisição de materiais de expediente e nentos de informática, destinados a atender as ssidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: LARIA FREMAR LTDA; pessoa jurídica de direito do, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60, neste ato senta ela Sra. Fabiana Cristina Brum De Carli, dora nº 8.178.083-8 e do CPF nº 038.701.089- ALOR APROXIMADO R$ 4.029,85 (Quatro mil vinte e reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até /2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: /2015.

RATO DE CONTRATO Nº 004/2015

ETO: Aquisição de Toner para copiadora Ricoh Aficio 01, destinado a atender as necessidades da Câmara cipal. CONTRATO Nº 004/2015, conforme DISPENSA ICITAÇÃO Nº 003/2015. CONTRATANTE: CÂMARA ICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito o, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, representado eu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: Y PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA; pessoa jurídica reito privado, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, ato representada pelo Sr. Leomir Morelatto, portador G nº 8.226.313-6 e do CPF nº 007.721.229-03. VALOR OXIMADO R$ 600,00 (Seiscentos reais). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 5/2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 5/2015.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório - nº 66/2015
Edital de Pregão Eletrônico - nº 26/2015
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os questionamentos encaminhados pelas Empresas: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.889.336/0001-45 e Nutriport Comercial Ltda, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.

Considerando a prerrogativa de privilegiar sempre a ampliação da disputa, e

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.
Chopinzinho, 29 de maio de 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 16 de junho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Calcário Calcítico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 105/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fortun & Granchelli Ltda. CNPJ: 02.556.815/0001-87. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico para educação infantil. Valor Total R$ 51.150,00. Elemento de Despesa: 564-578-586. Origem: Pregão nº 21/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maurício Gaesnly, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Equilíbrio Econômico-financeiro. Valor Total Aditado: R$ 3.463,24 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 56.435,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor Total Aditado R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 41.902,30 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.938,40 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 112.274,40 (cento e doze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 3.040,80 (três mil e quarenta reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 50.887,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cléslo Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Reequilíbrio Econômico-

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 34
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR.

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 07/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013 – IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 35

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos das localidades que fazem parte do Núcleo de Ensino da comunidade de Santa Ines, cumprindo assim os convênios: estadual, federal e também a legislação constitucional de oportunizar a todos os cidadãos o acesso a educação.

Conforme o SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar) de 2015 (anexo), o transporte é realizado com dois micro-ônibus, cujo roteiro citado no pregão nº 05/13 contrato 34/13 da Empresa Izauro Eder Forlim e CIA LTDA, com alterações necessárias de quilometragem conforme o decreto 01/16 com a homologação das distâncias percorridas pelo transporte escolar, respectivamente com 96.4/174.5 km/dia nos turnos da manhã e tarde com aproximadamente 100 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para aditamento do referido contrato, possibilitando o transporte escolar para o ano letivo de 2016.

EDINA ACCORSI

Secretária de Educação e Cultura

25-A

DECRETO Nº 251/2015

Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar – PETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n° 3.074/2013, de 11 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Transporte Escolar – PETE, com:

I – Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Célia Venazzi da Silva
Suplente: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elisângela Rodrigues Tavares
Suplente: Janete Bazzan Brondani

III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Claudenir Valmir Gotardo
Suplente: Anaxandra Pancote Grando

IV – Representantes de Pais e dos Alunos
Titular: Marcelo Andrei Scopel
Suplente: Aldonir Zuconelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretária de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 363 de 28/07/2015 pg nº 23

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 35-B
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rota

1. Caracterização

1. Código da rota?

** Este código é informado automaticamente pelo sistema ao preencher uma nova pesquisa de rota*

1091

2. Qual o nome desta rota?

** O nome serve para uma identificação rápida da rota*

IZAURO FORLIN

3. Qual a extensão total desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Se esta rota for de ida e volta, informar a extensão da ida somada à extensão da volta*

169 KM 400 metros = Total de 169400 metros

4. Qual o fornecedor do veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Considere somente o veículo que faz o tronco principal da rota, e não das ramificações*

- ○ Município
- ○ Pessoa Física Contratada
- ◉ Empresa Contratada — IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

5. Qual o tipo desta rota?

◉ Rodoviário ○ Aquaviário

6. Qual o veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

MICRO - DBC6147

7. Qual a média de horas dispendida para percorrer esta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*
*** Se esta rota for de ida e volta, informar o tempo da ida somado ao tempo da volta*

8. Quais os pontos de referência desta rota?

** Entende-se a especificação como sendo a listagem sequencial dos lugares atendidos pela rota. Ex.: Passo do Olaria; Ferreiras; Palmital; Lagoa Bonita; Socavão.*

VOLTA DO LUCIANO, ENCRUZILHADA BARRA GRANDE, FAZENDA DALA COSTA, FAZENDA DECARLI, SANTA MARIA, LINHA BRASIL, FAZENDA SOJAMIL, VERA TUPA, PALMEIRINHA- ESCOLA PRUDENTE DE MORAES POSTO PAN, SANTA INÊS (ESCOLAS MARIO BETTEGA E C.E.SANTA INES).

9. Esta rota é de ida, volta ou ida e volta?

○ Ida ○ Volta ◉ Ida e Volta

10. Qual o turno desta rota?

- ☑ Manhã
- ☐ Intermediario Manhã
- ☑ Tarde
- ☐ Intermediario Tarde
- ☐ Noturno
- ☐ Integral

11. Qual o número de alunos atendidos nesta rota?

** Inserir o número de alunos transportados por dia nesta rota*

50

12. Qual o tipo de dificuldade desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 383
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. Qual o horário em que embarcam os primeiros alunos nesta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

06:15

14. Qual horário desembarca o último aluno desta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

18:30

15. Dados das Ramificações

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 35-D
ENVIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pesquisa de Rota

1. Caracterização

1. Código da rota?

** Este código é informado automaticamente pelo sistema ao preencher uma nova pesquisa de rota*

1080

2. Qual o nome desta rota?

** O nome serve para uma identificação rápida da rota*

VALDIR (IZAURO)

3. Qual a extensão total desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Se esta rota for de ida e volta, informar a extensão da ida somada à extensão da volta*

99 KM 200 metros = Total de 99200 metros

4. Qual o fornecedor do veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Considere somente o veículo que faz o tronco principal da rota, e não das ramificações*

- ○ Município
- Pessoa Física Contratada
- ● Empresa Contratada — IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

5. Qual o tipo desta rota?

- ● Rodoviário
- ○ Aquaviário

6. Qual o veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

IP 310 D SPRINTERM - ART3636

7. Qual a média de horas dispendida para percorrer esta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*
*** Se esta rota for de ida e volta, informar o tempo da ida somado ao tempo da volta*

8. Quais os pontos de referência desta rota?

** Entende-se a especificação como sendo a listagem sequencial dos lugares atendidos pela rota. Ex.: Passo do Olaria; Ferreiras; Palmital; Lagoa Bonita; Socavão.*

PARADÃO, PONTE ALTA, PASSA QUATRO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LINHA PALMEIRA, SANTA INÊS.

9. Esta rota é de ida, volta ou ida e volta?

- ○ Ida
- ○ Volta
- ● Ida e Volta

10. Qual o turno desta rota?

- ☑ Manhã
- ☐ Intermediario Manhã
- ☑ Tarde
- ☐ Intermediario Tarde
- ☐ Noturno
- ☐ Integral

11. Qual o número de alunos atendidos nesta rota?

** Inserir o número de alunos transportados por dia nesta rota*

50

12. Qual o tipo de dificuldade desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 35-E

13. Qual o horário em que embarcam os primeiros alunos nesta rota?

**Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

06:20

14. Qual horário desembarca o último aluno desta rota?

**Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

18:30

15. Dados das Ramificações

MUN DE CHOPINZ
Fls: 36
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Localidade de Linha Baia-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Izauro Eder Forlin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 09.302.462/0001-38 situada Rua Estevão Pires Carneiro, 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Izauro Eder Forlin vem por meio deste, solicitar a continuidade da prestação de serviços de Transporte Escolar, e coloca-se à disposição para as alterações dos trechos percorridos conforme necessidade da SEMEC.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2016

Izauro Eder Forlin
Sócio-Administrador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N° 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto n° 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA R[illegible]AL

MUN DE CHOPINZ... Fls: 38 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichelllo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

MUN DE CHOPINZ... Fls: 38 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.
187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.
97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.
70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).
141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

MUN DE CHOPINZ... Fls: 40 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 41 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 42 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 43 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...
Fls: 44

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 45 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cavejon, Alair da Silva (antiga [illegible]

MUN DE CHOPINZ... Fls: 46 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura...

MUN DE CHOPINZ... Fls: 47 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. **Saída às 17:00** CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Rota Praça - TARDE

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 48
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 48 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.
116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.
151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.
135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 50
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.
174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.
116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.
141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretário de Educação
e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

MUN. DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 51

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 34/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 52
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 153.883,62 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	21.208	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,64	55.989,12
6	38.390	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,55	97.894,50

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, __ de _____ de 2016.

53

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

54

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 57
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000180

Data Protoc..: 22/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 981

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 056
055

Protocolo nº 1232
Assunto: Aditamento de Contrato nº 34/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO 04/19

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual e ajuste no itinerário, referente ao contrato nº 34/2013 firmado com a empresa **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.**

A empresa é detentora do Contrato nº 34/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital 5/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação. Informa que são transportados através do referido contrato aproximadamente 100 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (fl.35).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 155, § 4º nos traz que "*O município garantirá a gratuidade do transporte escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, com apoio de convênios dos demais entes federados, conforme suas responsabilidades*".

Foram acostados aos autos o Contrato 34/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 35), Requerimento da Contratada (fl. 36), Decreto nº 01/2016 (fls. 37-50), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 51), e o 6º Termo de Aditamento (fls. 52-54).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 37 à 50, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário será alterado no ítem 5 de 99.2 km para 96,4 km diários e no ítem 6 de 169,4 km para 174,50 km diários.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado e promoção dos ajustes necessários ao itinerário (fl. 51).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 057
PROCURADORIA MUNICIPAL

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 34/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

"Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Dispõe também em sua Cláusula Nona:

"Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 058
057
PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROT 0232/2015

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
050
FLS
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000419

Data Protoc..: 11/02/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016

Assinatura do Requerente

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 153.883,62 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	21.208	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,64	55.989,12
6	38.390	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,55	97.894,50

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

062

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Izauro Eder Forlin

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 393 VALOR R$ 2,00

O JORNAL DE CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho





OBRAS PG. 04

Publicações Legais

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 98.008,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 94.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R$ 28.964,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME, CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 33.473,64 (trinta três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME, CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor R$ 10.308,84 (dez mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Marcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 960,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratual para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.

065
64
81

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 92/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013 – IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

066
65

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Localidade de Linha Baia-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogerio Masetto

A empresa Izauro Eder Forlin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 09.302.462/0001-38 situada Rua Estevão Pires Carneiro, 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Izauro Eder Forlin solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte acadêmico, pois deste janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo passando de R$ 2,64 para R$ 2,92 por quilômetro rodado.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de abril de 2016.

Izauro Eder Forlin
Sócio-Administrador

067
~~66~~

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Localidade de Linha Baia-Interior
Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Valdir Forlin passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antonio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde),Linha Palmeira, Fazenda (Carlos) Santa Inês (96,4 KM) Micro-ônibus.**

Despesas	Valor
Motorista- Salários e encargos	1.200,00
IPVA,Seguro obrigatório	120,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	138,36
Combustível-Diesel 283,42 lt a 2,84	804,91
Encargos Tributários e Previdenciários	700,00
Honorários Contábeis	140,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**3.203,27**

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Izauro Eder Forlin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA
CNPJ 09.302.462/0001-38
Localidade de Linha Baia-Interior
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogerio Masetto

A empresa Izauro Eder Forlin e Cia Ltda , portadora do CNPJ nº 09.302.462/0001-38 situada Rua Estevão Pires Carneiro, 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida ,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Izauro Eder Forlin solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte acadêmico, pois deste janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo passando de R$ 2,55 para R$ 2,82 por quilômetro rodado.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de abril de 2016.

Izauro Eder Forlin
Sócio-Administrador

969
58
81

IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Localidade de Linha Baia-Interior

Chopinzinho-Pr

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ –Saída do Santa Maria, Plameirinha, Voltra do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni-sede De Carli Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.**

MEIO-DIA Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

TARDE- retorna pelo mesmo trajeto do meio dia, finalizando na Santa Maria (174,5 km)Micro-ônibus.

Despesas	Valor
Motorista	1.350,00
IPVA,Seguro obrigatório	126,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	138,36
Combustível-Diesel 677,60 Lt a 2,84	1.924,38
Encargos Tributários e Previdenciários	750,00
Honorários Contábeis	140,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**4.528,74**

Chopinzinho 07 de abril de 2016.

Izauro Eder Forlin
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 34/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

071
70
8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA

072
71
8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 34/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Unid.	Serviço	Unit. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,92
6	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,82

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

076
75

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavo). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 07
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001497

Data Protoc..: 04/05/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 072
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 7º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
17 MAIO 2016
Protocolo nº 3624

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 2º de Termo de Aditamento (fls. 11-12), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado o valor por km rodado, passando, no itinerário 1 de R$ 2,27 para R$ 2,35 e no itinerário 2 de R$ 2,22 para R$ 2,35.

O 5º Termo de Aditamento ao contrato 34/2013 (fls. 29-30), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, passando de R$ 2,35 para R$ 2,64 no 1º itinerário e de R$ 2,35 para R$ 2,55 no 2º itinerário.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra "d", prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 079
PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> [...]
>
> **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
>
> § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo

aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 030
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;

b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;

c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;

e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;

f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;

g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em **original.**

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 12 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001624

Data Protoc..: 17/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 083
PROCURADORIA MUNICIPAL

RELÁTORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar n° 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Chopinzinho — Exercicio de 2016



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
12.361.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 085
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
	Total	**2.227.375,48**	**178.409,90**	**2.398.059,02**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 026
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 7º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JUN. 2016
Protocolo nº 2084

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 83-85), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Fls: 087

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 29-30). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Procurador Municipal de Chopinzinho

[1] Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls. 088
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002184

Data Protoc..: 27/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Ítem	Unid.	Serviço	Unit. R$
5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. (96.4 KM) Micro-ônibus	2,92
6	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. (174.5 km). Micro-ônibus	2,82

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

30

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Izauro Eder Forlin

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

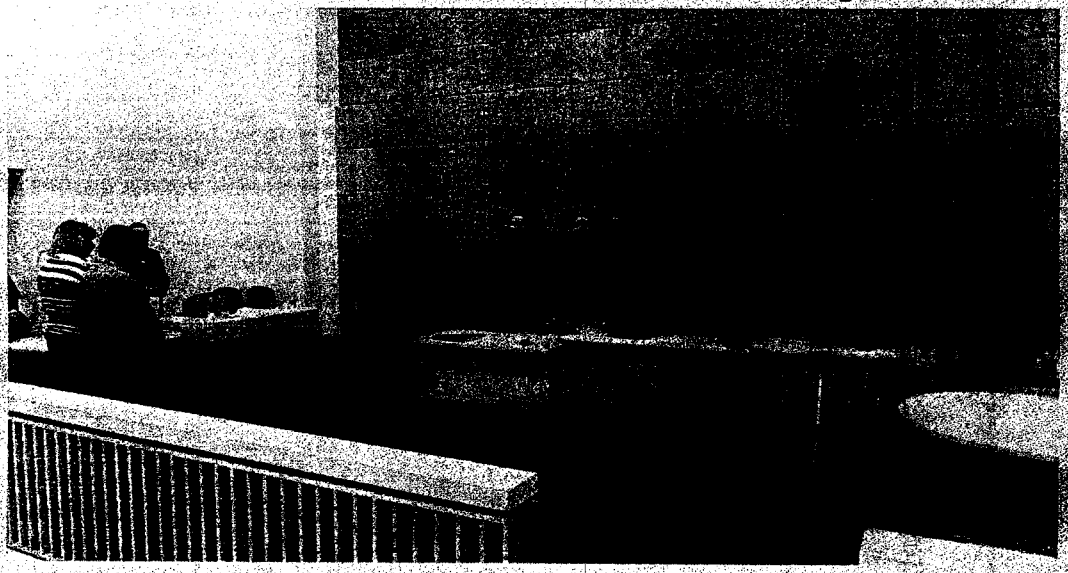
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R$ 2

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



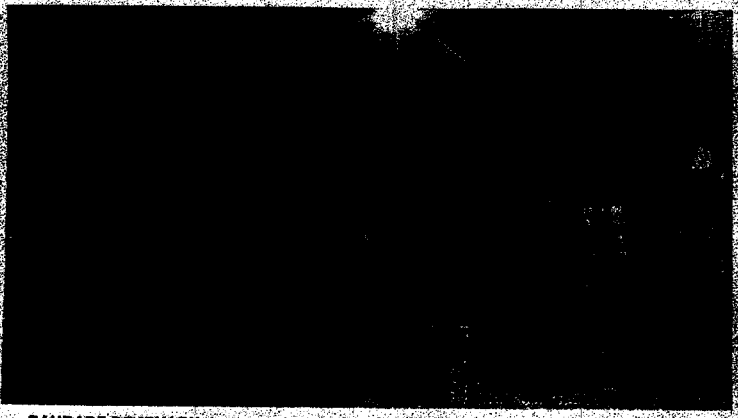
SEGURANÇA PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA PG. 0

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE PG. 0

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R$ 4 milhões na Quina

LOTERIA PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE PG. 09

Casal natural de Culinária é morto em Quedas

PG.

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento:. R$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R$ 3.086,18 (três mil e ...enta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item - Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadari, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 0068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 05/2013 (contratos 34/13,35/13,36/13,37/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						4
5						11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

13 DIAS

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 DIAS

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						
						29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini Roberto Alencar Przendziuk Orneri Cambruzzi Filho

97

(MINUTA) 8.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 95.526,13 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos) sendo este o valor deste termo;

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	12.845,50	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. 111.7 KM - Micro-ônibus	2,92	37.508,86
6	20.573,50	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. 178.9 km - Micro-ônibus	2,82	58.017,27

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XXX de xxxxxx de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

99

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Valor R$ 95.526,13. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 100
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1232/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 34/2013.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 34/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 6° Termo de aditamento acostado às fls. 52. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), conforme 7° termo de aditamento acostado às fls. 74.

O procedimento administrativo n. 1223/2015 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 34/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou às fls. 94/95 justificativa demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 96.

Minuta do 8° Termo de aditamento acostado às fls. 14.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 34/2013, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 101
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1232/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 34/2013.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 35
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski dos Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

103

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CONTRATADA: IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4938, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 07.194.078/0001-33, neste ato representada Legalmente pelo senhor Izauro Eder Forlin, portador do CPF nº 034.334.519-66 e do RG nº 8.685.931-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA , celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 5/2013 objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 88.880,82 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) sendo este o valor deste termo;

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
5	11.951,9	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. 111.7 KM - Micro-ônibus	2,92	34.899,54
6	19.142,3	Km	MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. 178.9 km - Micro-ônibus	2,82	53.981,28

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

Izauro Eder Forlin

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Izauro Eder Forlin e Cia Ltda
Izauro Eder Forlin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas Cemitério M Saudade



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 13:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pacheco Kurpel, nº 3.011, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para a Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Planto da Erva, com 968,28 m², Valor R$ 264.646,71. Conforme Memorial nº 784/2016. O edital com o Memorial do Esporte, A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e, no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores dúvidas Mônica, informações fone/fax (46) 3242 - 3674.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wilga Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 08.164.958/0001-62. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reajustamento do objeto. Novo prazo: 04/03/2018. Valor: R$ 36.480,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Helga Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wilga Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 08.164.958/0001-62. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Helga Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ipauru Edar Fortes e Cia Ltda. CNPJ 20.704.[illegible]/0001-83. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução, Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Ipauru Edar Fortes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 30/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.730.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.462/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 23/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manteiqui Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-67. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Mioretto, pelo Município e Ivanir do Prado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manteiqui Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-67. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução/Vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Juarez da Aparecida Ramos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Destrigniê - me. CNPJ: [illegible]. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Alvanisio José Destrigniê, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2014.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucemar Ramos da Silva. CNPJ: 08.332.455/0001-36. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Jucemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transportadora Bom Sossego Ltda – ME. CNPJ: 10.340.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Diogo Flavio [illegible], pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alexsandro Kopik – ME. CNPJ: 20.492.638/0001-04. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Alexsandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopim Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 10.388.097/0001-25. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaletti Potsl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 55/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI [illegible] ESPORTE ESCOLAR – ME, CNPJ nº [illegible]. Objeto: Prorrogação do Prazo, Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Mioretto, pelo Município e Zelmar Tanhi [illegible], pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI [illegible] – ME. CNPJ nº 01.801.462/0001-41. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANHAUCU [illegible] – ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-67. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Juarez [illegible], pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel [illegible] – ME. CNPJ nº 19.091.[illegible]/0001-40. Objeto: Prorrogação do Execução e Vigência, Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão [illegible]. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva [illegible] – ME. CNPJ nº [illegible]/0001-39. Objeto: Prorrogação do Prazo e Vigência, Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manteiqui Ltda – Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-67. Objeto: Prorrogação do Prazo e Vigência, Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Cani Scolaro, pelo Município e Rogério Mioretto, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 35/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
340	03/02/2015	Procuradoria	
345	04/02/2015	Sec. Educação	

1º Termo
2º Termo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e valor, referente ao Contrato 35/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 5/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	26.356	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco	2,45	64.572,20

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 05
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 35/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saida de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
			TOTAL – R$		64.469,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma continua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 09
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,45	63.116,90

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 10
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/02/000310

Data Protoc..: 03/02/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 11

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

04 FEV. 2015

Protocolo nº 345

Solicitação de Parecer
Contrato nº 35/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 35/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 5/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente ao item 07 do processo licitatório regido pelo Edital nº 5/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 35/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada à fl. 09.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,45	63.116,90

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 035 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA NOTÍCIA

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

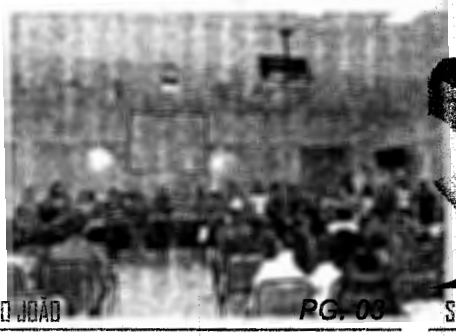
SEGURANÇA PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

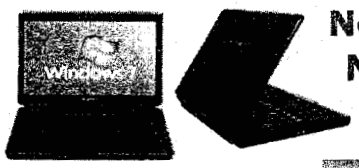


SÃO JOÃO PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03



Notbook e Netbook

de R$1.100,00

POR R$ 899,00

PICK .com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Maria Tur Turismo

Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar.

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 · G3 · 8v · 4p R$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Publicações Legais

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 15

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 115.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R$ 75.370,80 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.483.633/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Passeto Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.556/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Passeto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suell T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.760.360/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,36 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Suell Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.073.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 88.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 50.422,68 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio de Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Prorrogação da Prazo e Valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor 86.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvá dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.139.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 53.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 05.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 96.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-431-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 16/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 65.502,36 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 183.756,65 (cento e citenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 55. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
8.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WSP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WSP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1224 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 35/2013 – Jucelino J. de Moraes Transportes – ME

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
1141	27/04	gab. Prefeito	
1224	30/04	Procuradoria	
1585	25/05	Licitação	

3º termo LCOK

4º Termo LCOK

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 02
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Oficio nº 01/2015

Chopinzinho, 02 de Março de 2015

Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência a análise da planilha em anexo a este oficio, para possível reajuste do preço do quilometro rodado pago pela prefeitura hoje, no transporte escolar municipal.
Considerando o valor pago hoje de R$ 2,45, pedimos um reajuste de 10% sobre o valor.

Excelentíssimo Senhor Leomar Bolzani.

Digníssimo Prefeito Municipal de Chopinzinho - PR.

Jucelino José de Moraes.

Jucelino José de Moraes
Administrador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu Endrei Gottardo, Contador da referida empresa, declaro sob as penas da lei que todas as informações contidas na planinha que segue em anexo e encaminhada a vossa senhoria, são verídicas. Tomando como base um mês normal de trabalho, onde trabalha-se 20 (vinte) dias, o valor do combustível foi realizado uma média mensal de gastos, os outros gastos, independentemente se são mensais ou anuais foi realizado uma media do que e gasto mensalmente para a formação da planilha de demonstrativo de equilíbrio financeiro, a receita é o que pode ser ganho em um mês normal onde se trabalham vinte dias, vezes o percurso realizado diariamente vezes o preço que e pago por quilômetro rodado, o lucro liquido mensal é muito baixo, sendo que o preço pago por quilômetro rodado esta defasado.

ENDREI GOTTARDO
CRC 062807/O-1

Endrei Gottardo
Contador - PR 062807/O
Cel: (46) 9132-9218
85560-000 - Chopinzinho - PR

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 04
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VEÍCULO	VALOR
Onibus	R$ 30.000,00
n° Dias Letivos ano	200
n° meses no ano	10
Média dias letivos/Mês	20
Percurso Diário - Km	89,5
Percurso Mensal - Km	1790
Valor Pago por Km Rodado	2,45

DEMONSTRATIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO			
CATEGORIA	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
Despesas com o veículo			
Lubrificantes			R$ 0,00
Oleo diesel	580	R$ 2,75	R$ 1.595,00
Pneus	1	375	R$ 375,00
Peças e acessorios		150	R$ 0,00
Manutenções Mecânica	1	620	R$ 620,00
Manutenção Elétrica			R$ 0,00
IPVA	1	30	R$ 30,00
Seguro/Depevat	1	15,5	R$ 15,50
Despesas gerais			
Motorista	1	788	R$ 788,00
Depreciação	1	150	R$ 150,00
Imposto/ Simples Nacional	R$ 4.385,50	6,00%	R$ 263,13
Taxas/Alvará e vigilância	1	15	R$ 15,00
INSS	1	86,68	R$ 86,68
Assessoria Contábil	1	250	R$ 250,00
TOTAL DE DESPESAS			R$ 4.188,31
Receita			
Faturamento	1790	2,45	R$ 4.385,50
Lucro/Prejuíso			R$ 197,19

CUSTO KM/LITRO	**1790**	**R$ 4.188,31**	**R$ 2,34**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls. 05
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEFIP 8.40 TAB.31.0 DATA: 12/02/2015 HORA: 08:17:20

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

JUCELINO J DE MORAES TRANSPORTES ME
PR 281 KM 484 1153 VILA
SAO FRANCISCO 85560-000
CHOPINZINHO PR
(0046) 91156073

4 - COMPETÊNCIA 1/2015

5 - IDENTIFICADOR 17.136.252/0001-45

6 - VALOR DO INSS(+) 86,68

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 86,68

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858000000003	866802702000	317136252005	014520150198

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRR Cometa

A entrega de Óleo Diesel em sua propriedade.

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
CNPJ: 75.637.876/0001-42
INSCR. ESTADUAL: 3130059928

Av. Generoso Marques, nº 819 – Bairro Centro – Coronel Vivida – PR – CEP: 85550-000
Telefone: (46) 3232-1487 – E-mail: autopostocometa@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.006.307
SÉRIE 4 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4114 1175 6378 7600 0142 5500 4000 0063 0716 7907 6166

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Comb. e Lub.	141140169110374 03/11/2014 10:38:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J
3130059928		75.637.876/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
JUCELINO J DE MORAES TRANSPORTES ME				17.136.252/0001-45	3/11/2014
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA**
ROD PR 281 KM 484 1153		LINHA FRANCISCO		85560-000	3/11/2014
MUNICÍPIO		**FONE / FAX**	**ESTADO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CHOPINZINHO			PR	ISENTO	10:09:00

FATURAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
N.E	3/12/2014	1.603,02									

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V APROX TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	407,97(25,45%)	1.844,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	241,48	0,00	0,00	1.603,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
DISTRIB DE COMB.BASSETTO LTDA	9-SEM FRETE		BAS1417	PR	75.637.876/0001-42

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV GENEROSO MARQUES, 819	CORONEL VIVIDA	PR	3130059928

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
700				700,000	700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
28	OLEO DIESEL S500	27101921/000	060	5656	UN	700,000	2,635	1.844,50	13,09%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VAL APROX TRIBUTOS R$407,97 (25,45%) Fonte IBPT

VENDA PARCELADA
Parcela 1/1 Vencimento 03/12/2014 Valor 1.603,02

Motorista RODRIGO MONTEIRO DA SILVEIRA
CPF 06357495909 RG 103258057
CNH 02316514564 Usuario GESICA VLR BASE 1.491,84 VLR ICMS SUBST 179,02

RESERVADO AO FISCO

MUN DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls:

IMPRESSÃO: 03/11/2014 10:32:52

PS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 09.370.160/0001-05 IE: 9043124797
AV. DUQUE DE CAXIAS, 216 - MARRECAS
FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85601-090
TEL: 46 3523 0441

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.008.197
SÉRIE1 FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4114 0909 3701 6000 0105 5500 1000 0081 9710 9897 5087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDEDOR	
VENDA		264 NELSON P. DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
9043124797		09.370.160/0001-05	141140135391947 06/09/2014 11:00:29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
172556 JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME		17.136.252/0001-45		06/09/2014
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
PR 281 KM 484	1153	LINHA SAO FRANCISCO		06/09/2014
FONE/FAX	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
(46) 9115-6073 / (46) 9119-6073	CHOPINZINHO	PR	85560-000	11:03:15

FATURA

P18197/1	P18197/2	P18197/3									
R$ 637,00	R$ 637,00	R$ 638,00									
06/10/2014	06/11/2014	06/12/2014									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634,14	1.912,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - EMITENTE			PR	
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
				PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6				80,4000	80,4000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4200	PIRE-PN 10.00-20 TT 16PR CT65S LISO	40112090	060	5405	UN	2	826,000	1.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2362	PNDI-CA 10.00-20 TR R1	40131090	260	5405	UN	2	100,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	PNDI-PT ARO-20	40129010	260	5405	UN	2	30,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
120171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aproximado dos tributos: R$634,13 - Fonte: IBPT ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE P/SUBST.TRIBUTÁRIA PIS/COFINS RECOLHIDO P/SUBST.TRIBUT.CFE.LEI 10.485/02.	

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 08
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1ª via

SIMPLES NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CGSN

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DAS

01 RAZÃO SOCIAL

JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME

Número do Documento: 01.07.14351.0011320-4

Data limite para acolhimento: 22/12/2014

Versao: 1.5.8.0

17/12/2014 08:17:38

02 COMPETÊNCIA	11/2014
03 NÚMERO DO CNPJ	17.136.252/0001-45
04 DATA DE VENCIMENTO	22/12/2014
05 VALOR DO PRINCIPAL	387,43
06 VALOR DA MULTA	0,00
07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
08 VALOR TOTAL	387,43
09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

85820000003-1 | 87430328143-4 | 56010714351-3 | 00113204984-6

JUCELINO J DE MORAES TRANSPORTES ME

CNPJ: 17.136.252/0001-45 CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal

Fevereiro de 2015

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	JUCELINO JOSE DE MORAES ADMINISTRADOR	252105		1

Admissão: 01/01/2013

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	PRO-LABORE	220,00	788,00	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		86,68

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
788,00	86,68
Valor Líquido ⇨	701,32

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
788,00	788,00	0,00	0,00	701,32	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

MUN DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 10

CONTRATO Nº 35/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
07	27.434,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saida de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco. 124,7 Km.	2,35	64.469,90
			TOTAL – R$		64.469,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curriculo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos.

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 176

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Fls: 172

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente será reputará valida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Fls: 13

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Fls: 14

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	26.356	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-ia e tarde, São Francisco	2,45	64.572,20

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fls: Fls:

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762,0	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,45	63.116,90

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 16

PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME é detentora do Contrato 35/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-9).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo: 2015/04/001141

Data Protoc..: 27/04/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 18
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

Ofício nº 25 Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorre do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 20
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
CMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 21

(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,66

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____de_____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001224

Data Protoc..: 30/04/15

Requerente..: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 13

Protocolo n° 1224/2015
Assunto: Aditamento Contrato n° 35/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

25 [illegible] 2015
Protocolo nº 1585

PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 35/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada, demonstrativos de equilíbrio financeiro e notas fiscais (fls. 02/09); contrato n° 35/2013 (fls. 10/13); 1° termo de aditamento (fl.14); 2° termo de aditamento (fl.15); parecer da comissão de licitação (fl. 16); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 18); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente os percentuais de reajuste (fl. 19); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.20) e minuta do 3° termo aditivo ao contrato (fl.21).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art. 37 (...)***
> .....
> .....
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> ***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> ***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***(...)***
> ***§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles[2] menciona:

[1]

CHOPINZINHO PR
Fls: 26
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

> ***"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."***

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho[3] expõe:

> ***"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."***

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fls. 11/12) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.21. Para o contrato em questão o reajuste previsto é de 8,9% (oito vírgula nove por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 59/2011 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

---

[2] Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 26

Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei n° 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste pretendido, conforme minuta do sexto termo de aditamento acostado à fl. 21.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.
Chopinzinho, 25 de maio de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 27
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001585

Data Protoc..: 25/05/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 28
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. (117.1 Km)	2,66

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino José de Moraes
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 29
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTORIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN. DE CHOPINZINHO

Município conquistou recursos na ordem de R$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

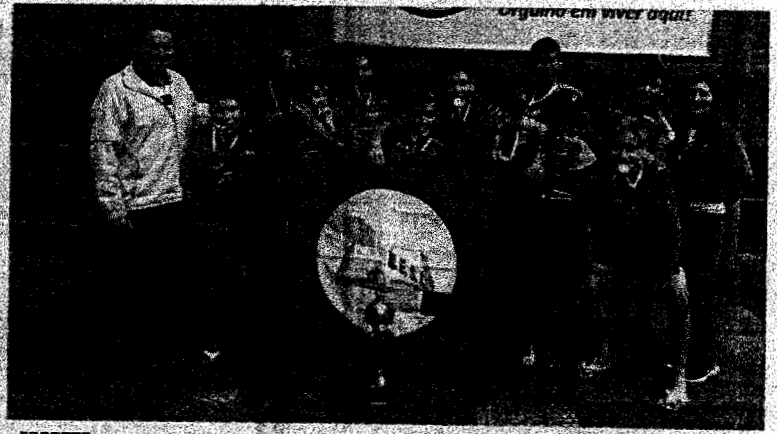
SEGURANÇA PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA PG. 10

Publicações Legais

MUN DE CHOPINZINHO PR ENG COMPRAS Fls: 31

financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.203,36 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 69.705,72 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.606,40 (cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 92.048,80 (noventa e dois e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2014. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espéci trato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012 ontratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.003,20 (seis mil e três reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser 102.993,12 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.639,04 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 94.448,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.092,48 (quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.866,96 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério setto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empres

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.330,84 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 38.568,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.966,72 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta de dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 80.837,02 (oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 11.147,04 (onze mil e cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 185.227,10 (cento oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 57.943,88 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento, R$ 7.156,86 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 122.959,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento R$ 5.172,80 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 87.648,60 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.969,92 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 100.742,16 (cem mil setecentos e quarenta dois reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro) e o novo valor contratual passa a ser 148.599,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel – Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini – Transporte Escolar - ME. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 65.702,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi LTDA – ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 115.856,96. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 83.558,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 12.432,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D.G. Quevedo - ME. CNPJ: 11.044.905/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários LTDA - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 133.894,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 32

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 08/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013 – JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos das localidades que fazem parte do Núcleo de Ensino da comunidade de São Francisco, cumprindo assim os convênios: estadual, federal e também a legislação constitucional de oportunizar a todos os cidadãos o acesso a educação.

Conforme o SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar) de 2015 (anexo), o transporte é realizado com veiculo ônibus, cujo roteiro citado no pregão nº 05/13 contrato 35/13 da Empresa Jucelino J. de Moraes ME, com alterações necessárias de quilometragem conforme o decreto 01/16 com a homologação das distâncias percorridas pelo transporte escolar, 117.1 km/dia nos turnos da manhã e tarde com aproximadamente 71 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para aditamento do referido contrato, possibilitando o transporte escolar para o ano letivo de 2016.

EDINA ACCORSI

Secretária de Educação e Cultura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

33-A

DECRETO Nº 251/2015

Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar – PETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n° 3.074/2013, de 11 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Transporte Escolar – PETE, com:

I – Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Célia Venazzi da Silva
Suplente: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elisângela Rodrigues Tavares
Suplente: Janete Bazzan Brondani

III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Claudenir Valmir Gotardo
Suplente: Anaxandra Pancote Grando

IV – Representantes de Pais e dos Alunos
Titular: Marcelo Andrei Scopel
Suplente: Aldonir Zuconelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi
Secretária de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 363 de 28/07/2015 pg nº 23

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 33-B
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pesquisa de Rota

1. Caracterização

1. Código da rota?

** Este código é informado automaticamente pelo sistema ao preencher uma nova pesquisa de rota*

1073

2. Qual o nome desta rota?

** O nome serve para uma identificação rápida da rota*

ZÉ

3. Qual a extensão total desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Se esta rota for de ida e volta, informar a extensão da ida somada à extensão da volta*

117 KM 100 metros = Total de 117100 metros

4. Qual o fornecedor do veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

** Considere somente o veículo que faz o tronco principal da rota, e não das ramificações*

- ○ Município
- Pessoa Física Contratada
- ◉ Empresa Contratada JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME

5. Qual o tipo desta rota?

◉ Rodoviário ○ Aquaviário

6. Qual o veículo utilizado nesta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

OF 1318 - AAU7892

7. Qual a média de horas dispendida para percorrer esta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*
*** Se esta rota for de ida e volta, informar o tempo da ida somado ao tempo da volta*

8. Quais os pontos de referência desta rota?

** Entende-se a especificação como sendo a listagem sequencial dos lugares atendidos pela rota. Ex.: Passo do Olaria; Ferreiras; Palmital; Lagoa Bonita; Socavão.*

TREVO SAUDADES, TRÊS SALTOS, VILA RURAL, SÃO FRANCISCO (E.M. ANGELICA D.C. BATTISTUZ, C.E CELY TEREZA GREZZANA)

9. Esta rota é de ida, volta ou ida e volta?

○ Ida ○ Volta ◉ Ida e Volta

10. Qual o turno desta rota?

- ☑ Manhã
- ☐ Intermediario Manhã
- ☑ Tarde
- ☐ Intermediario Tarde
- ☐ Noturno
- ☐ Integral

11. Qual o número de alunos atendidos nesta rota?

** Inserir o número de alunos transportados por dia nesta rota*

71

12. Qual o tipo de dificuldade desta rota, sem considerar a(s) ramificação(ões)?

MUN DE CHOPINZINHO
DEPTO DE LICITAÇÕES
Fls 336

13. Qual o horário em que embarcam os primeiros alunos nesta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

06:30

14. Qual horário desembarca o último aluno desta rota?

** Formato HH:MM. Exemplo: 05:35 (Cinco horas e trinta e cinco minutos)*

18:00

15. Dados das Ramificações

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 34
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chopinzinho

Senhor Rogério Masetto

Eu Jucelino Jose de Moraes, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PB 281 km 484, Comunidade de São Francisco, Zona Rural, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, portador do RG n° 5.091.612-0 e CPF n° 589.414.369-15 , Administrador e responsável pela empresa Jucelino J. de Moraes Transportes ME, CNPJ n° 17.136.252/0001-45, venho por meios deste documento, fazer uma solicitação sobre meu interesse em dar continuidade ao serviço de transporte escolar de passageiros e alunos, que vem sendo prestado a prefeitura municipal de Chopinzinho, conforme contrato firmado entre as partes. Estou também à disposição para devidas alterações necessárias nos trechos percorridos diariamente pelo transporte, conforme a necessidade de ajuste da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, quando forem necessárias.

Chopinzinho 11 de Janeiro de 2016.

Jucelino J. de Moraes Transportes ME
RG: 5.091.612-0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 35
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto nº 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto nº 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA R[illegible]AL

MUN DE CHOPINZ... Fls: 36 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichellio – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 37
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTR

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.
187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.
97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.
70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).
141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

MUN DE CHOPINZ... Fls: 38 ... COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 38 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

MUN. DE CHOPINZ... Fls: 40 ... COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

DE CHOPINZ... MUN... Fls: 41 ... DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT... Fls: 42

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN DE CHOPINZ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT... Fls: 43

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.
136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.
138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cayeion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa

MUN DE CHOPINZ... Fls: 44 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.
99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.
TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.
92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.
MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.
TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.
64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche

MUN DE CHOPINZ... Fls: 45 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Evaraldo ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Rua Pr... **TARDE** ...

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava
300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.
158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.
116.2 km

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.
116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.
151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.
135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.

MUN DE CHOPINZ... Fls: 48 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.
174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.
116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.
141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretário de Educação

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 43

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME é prestadora de serviços conforme contrato 35/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

MUN DE CHOPINZ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR... Fls: 50

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:
- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 68.526,92 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,66	68.526,92

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

MUN DE CHOPINZ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT... Fls: 51

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 52
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000180

Data Protoc..: 22/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente

PROCURADORIA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR Fls: 053

Protocolo nº 1224
Assunto: Aditamento de Contrato nº 35/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

04/09

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual, referente ao contrato nº 35/2013 firmado com a empresa **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME.**

A empresa é detentora do Contrato nº 35/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital 5/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação. Informa que são transportados através do referido contrato aproximadamente 71 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (fl.33).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 155, § 4º nos traz que "*O município garantirá a gratuidade do transporte escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, com apoio de convênios dos demais entes federados, conforme suas responsabilidades*".

Foram acostados aos autos o Contrato 35/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 33), Requerimento da Contratada (fl. 34), Decreto nº 01/2016 (fls. 35-48), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 49), e o 4º Termo de Aditamento (fls. 50-51).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 35 à 48, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário não será alterado.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado (fl. 49).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 054
PROCURADORIA MUNICIPAL

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 35/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

"Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Dispõe também em sua Cláusula Nona:

"Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA
Fls: 055

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

P POT 224/2015

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROTOCOLO
056

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000419

Data Protoc..: 11/02/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 68.526,92 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.762	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,66	68.526,92

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino José de Moraes
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

MUN DE CHOPINZINHO FR

Fls: 058

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

DE CHOPINZINHO

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

ANO 007 EDIÇÃO 392 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schlizzi é condenado a 21 anos

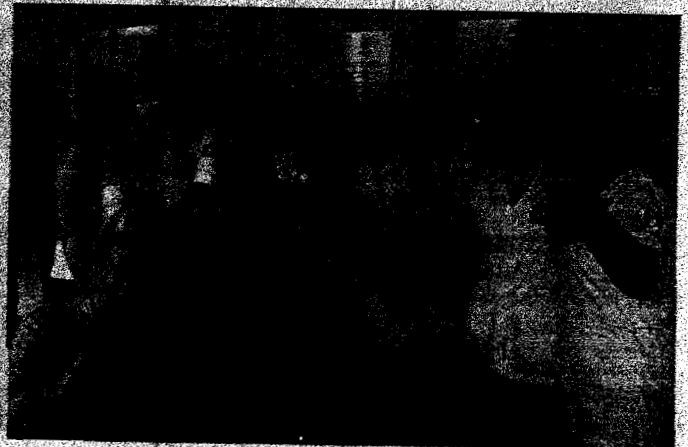
SEGURANÇA PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho





OBRAS PG. 04

Publicações Legais

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 98.006,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: /02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e ares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 5/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ansportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-J6. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 94.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. . Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R$ 28.964,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME, CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 33.473,64 (trinta três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO MOTE DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME. CNPJ nº 22.027.4[illegible]0001-15. Valor R$ 10.308,84 (dez mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Mote de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 960,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Páscoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratual para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 91/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013 – JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Senhor Prefeito:

Rogério Masetto

A empresa JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME, CNPJ n°17.136.252/0001-45, localizada na Rodovia PB 281 km 484, Comunidade de São Francisco, Zona Rural, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, solicita reajuste do Km rodado com o transporte escolar (acadêmico), pois desde janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestados, conforme planilha apresentada em anexo, passando p/ R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para o quilometro rodado.

Chopinzinho - Paraná 04 de Abril de 2016

Jucelino José de Moraes

JUCELINO JOSE DE MORAES
Sócio Administrador

JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME

VEÍCULO	VALOR
Onibus	R$ 30.000,00
n° Dias Letivos ano	200
n° meses no ano	10
Média dias letivos/Mês	20
Percurso Diário - Km	117,1
Percurso Mensal - Km	2342
Valor Pago por Km Rodado	2,66

DEMONSTRATIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO			
CATEGORIA	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
Despesas com o veículo			
Lubrificantes			R$ 245,00
Oleo diesel	1.025	R$ 2,83	R$ 2.900,75
Pneus	1	375	R$ 450,00
Peças e acessorios	1	598	R$ 598,00
Manutenções Mecânica	1	620	R$ 620,00
Manutenção Elétrica	1	236	R$ 236,00
IPVA	1	30	R$ 30,00
Seguro/Depevat	1	15,5	R$ 15,50
Despesas gerais			
Motorista	1	1250	R$ 1.250,00
Depreciação	1	150	R$ 150,00
Imposto/ Simples Nacional	R$ 6.229,72	6,00%	R$ 373,78
Taxas/Alvará e vigilância	1	15	R$ 15,00
INSS	1	86,68	R$ 86,68
Assessoria Contábil	1	250	R$ 250,00
TOTAL DE DESPESAS			R$ 7.220,71
Receita			
Faturamento	2342	2,66	R$ 6.229,72
Lucro/Prejuíso			-R$ 990,99

CUSTO KM/LITRO	**2342**	**R$ 7.220,71**	**R$ 3,08**

Jucelino J. de Moraes.

JUCELINO JOSE DE MORAES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 35/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME é prestadora de serviços conforme contrato 35/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,94

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 10
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001498

Data Protoc..: 04/05/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 071
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
17 MAIO 2016
Protocolo nº 1642

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 1º de Termo de Aditamento (fl. 14), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado em 4% o valor por km rodado, passando de R$ 2,35 para R$ 2,45.

O 3º Termo de Aditamento ao contrato 35/2013 (fl.21), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, de 8%, passando de R$ 2,45 para R$ 2,66.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra "d", prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 072
PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> [...]
>
> **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
>
> § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 073
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;

b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;

c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;

e) a comprovação, á que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;

f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;

g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em **original**.

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 11 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.588

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 075

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001642

Data Protoc..: 17/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

_____
Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 076
PROCURADORIA MUNICIPAL

RELÁTORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar n° 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 077
PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
61.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 078
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
	Total	**2.227.375,48**	**178.409,90**	**2.398.059,02**

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 079
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JUN. 2016
Protocolo nº 2176

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES ME**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 76-78), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 080
PROCURADORIA MUNICIPAL

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 28). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

[1] Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. DE CHOPINZINHO
Fls: 081
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002176

Data Protoc..: 27/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

_____

Assinatura do Requerente

82

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. (117.1 Km)	2,94

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino José de Moraes

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

83

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTORIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R$ 2,

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



SEGURANÇA PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R$ 4 milhões na Quina

LOTERIA PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE PG. 09

Casal natural de Coronel [illegible] morre em acidente

PG. 0

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento:. R$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. **ROGERIO MASETTO**, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item – Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadari, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 0068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

0 02
86

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 05/2013 (contratos 34/13,35/13,36/13,37/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

0 03

86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
						4	
5						11	13
12	13	14	15	16	17	18	DIAS
19	20	21	22	23	24	25	
26							

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S	
				2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	22
12	13	14	15	16	17	18	DIAS
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	18
9	10	11	12	13		15	DIAS
16	17	18	19	20		22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

14 Paixão 21 Tiradentes
16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S	
		2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	22
14	15	16	17	18	19	20	DIAS
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	21
11	12	13	14			17	DIAS
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	11
9	10	11	12	13	14	15	DIAS
16							
						29	
30	31						

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	23
13	14	15	16	17	18	19	DIAS
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6			9	20
10	11	12	13	14	15	16	DIAS
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3		5	6	7	20
8	9	10	11		13	14	DIAS
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor
04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1		3	4	20
5	6	7	8	9	10	11	DIAS
12	13	14		16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13		15	16	DIAS
17							

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

88

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 39.591,51 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) sendo este o valor deste termo;
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.466,5	Km	MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. 117.1 Km	2,94	39.591,51

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Valor do Aditamento: R$ 39.591,51 Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 90
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1224/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 35/2013.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 35/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 4° Termo de aditamento. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,94/km (dois reais e noventa e quatro centavos), conforme 5° termo de aditamento.

O procedimento administrativo n. 1224/2015 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 35/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou às fls. 85/86 justificativa demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 87.

Minuta do 6° Termo de aditamento acostado às fls. 88.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 35/2013, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 91
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1224/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 35/2013.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 92
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski dos Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila São Francisco, Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.136.252/0001-45, neste ato representada Legalmente pelo senhor Jucelino José de Moraes, portador do CPF nº 589.414.369-15 e do RG nº 5.091.612-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 36.837,31 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) sendo este o valor deste termo;
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	12.529,7	Km	MANHÃ E TARDE – Saida de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. 117.1 Km	2,94	36.837,31

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Jucelino José de Moraes
Jucelino J. de Moraes Transportes - ME
Jucelino José de Moraes
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Jucelino José de Moraes

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas Cemitério M Saudade



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 13:00 (quinze) horas do dia 02 de março de ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.511, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **COMISSÃO DE PREÇOS – Edital nº 1/2017**, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Cruz, com 800,28 m², Valor R$ 364.646,71, Convênio de Repasse nº 784.369/2013, com o Ministério do Esporte. A Planta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores visita técnica, informações fone/fax (46) 3242 - 3054.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mills Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.184.908/0001-62. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reajustamento do objeto. Novo prazo 24/02/2018. Valor R$ 69.456,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 320/15 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 25/02/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mills Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.184.908/0001-62. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Valor mensal R$ 8.675,00. Aditamento para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 400/15 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 04/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ipauru Edar Forte e Cia Ltda. CNPJ: 87.704.[illegible]/0001-33. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Isaias Edel Pietro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aurelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 12.082.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Juvelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 23/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Menestur Ltda – Me. CNPJ: 02.355.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Maretto, pela Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Menestur Ltda – Me. CNPJ: 02.355.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução Inteligência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Destrigilli - Me. CNPJ nº 08.[illegible]/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre José Destrigilli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Claudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.167.617/0001-40. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Claudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucemar Ramos da Silva – Me. CNPJ: 09.[illegible]/0001-36. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Jucemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transportadora Bom Sossego Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Elegio Paixão Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kayk – ME. CNPJ: 10.[illegible]/0001-04. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kayk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 10.580.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sanguinet Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 03/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZULMAR TANHI [illegible] – ME. CNPJ nº [illegible]. Objeto: Prorrogação de Prazo, Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Zulmar Tanhi [illegible], pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI [illegible] – ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MARINGÁ [illegible] – ME. CNPJ nº 02.355.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2018. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Soppel [illegible] nº 19.[illegible]/0001-45. Objeto: Prorrogação do Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Soppel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Sermann da Silva [illegible] nº 19.[illegible]/0001-39. Objeto: Prorrogação do Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Sermann da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Menestur Ltda – Me. CNPJ nº 02.355.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dilnei Ceni

37

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 36/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
297	03/02/2015	Procuradoria	
349	04/02/2015	Sec. Educação	

1º termo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 02
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e valor, referente ao Contrato 36/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 5/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 07
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km.	NOITE - Com saída às 18:00 (dezoito horas) do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando às 23:00 hs (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fls: 10

Fls: 172

CONTRATO Nº 36/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saida do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bidio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
			TOTAL – R$		61.353,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem inicio no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

Fls: 172

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo I do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma continua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 28

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 174

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564,0	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 10
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/02/000297

Data Protoc..: 03/02/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3983

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 11

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

04 FEV. 2015

Protocolo nº 348

Solicitação de Parecer
Contrato nº 36/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 36/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 5/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente ao item 08 do processo licitatório regido pelo Edital nº 5/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 36/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada à fl. 09.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564,0	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 13

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
FL 14
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 | NG Nossa Gazeta | ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R$ 2,50

Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

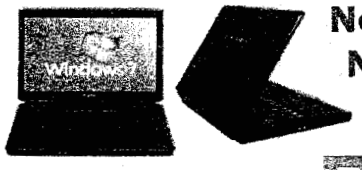


SÃO JOÃO PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03



Notbook e Netbook

de R$1.100,00

por R$ 899,00

PICK .com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

MT Mania Tur Turismo

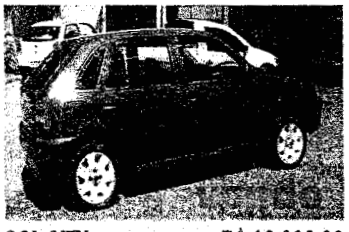
Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls. 15
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 115.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R$ 75.870,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,36 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 88.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 50.422,68 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor 86.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvá dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.133.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 96.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 16/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 65.502,36 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 183.756,65 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
8.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	116.440,00

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls:

PROTOCOLO Nº 1235 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 36/2013 – Trans Chopim Turismo Ltda – ME

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
1135	27/04/2015	gab. Prefeito	
1235	30/04/2015	Procuradoria	
1588	25/05/2015	Licitação	

3º termo
4º Termo LC OK
5º LC 4º termo

Fls: 05

Fls: 172

CONTRATO Nº 36/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
08	25.564,0	Km.	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bidio). 116,2 Km diários	2,40	61.353,60
			TOTAL – R$		61.353,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 172

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo I do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 174

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Marlice Dezingrini Dalle Tese, portador do CPF nº 024.221.659-58 e do RG nº 6.991.726-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km.	NOITE - Com saída às 18:00 (dezoito horas) do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando às 23:00 hs (vinte e três horas) pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). 116,2 Km diários	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Marlice Dezingrini Dalle Tese
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fls: 12

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564,0	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,47	63.143,08

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME é detentora do Contrato 36/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-4).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo: 2015/04/001135

Data Protoc..: 27/04/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 13

DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 14

Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorre do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHOPINZINHO PR

Fls: 15

DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO

Prefeito

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,58

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____de_____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 17
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001235

Data Protoc..: 30/04/15

Requerente..: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18

91

Protocolo n° 1235/2015
Assunto: Aditamento Contrato n° 36-2013
Solicitante: Secretaria de Educação

Protocolo nº 1588

PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 36/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e demonstrativo de equilíbrio financeiro (fls. 02/04); contrato n° 36/2013 (fls. 05/08); 1° termo de aditamento (fl. 09); 2° termo de aditamento (fls.10); parecer da comissão de licitação (fl. 11); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 13); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente percentual de reajuste (fl. 14); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.15) e minuta do 3° termo aditivo ao contrato (fl.16).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art. 37 (...)***
> .....
> .....
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 19

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> ***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> ***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***(...)***
> ***§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles[2] menciona:

[1] Curso de Direito Administrativo. São Paulo, Malheiros, p. 347

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

> ***"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."***

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho[3] expõe:

> ***"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."***

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 06) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.14. Para o contrato em questão o reajuste previsto é de 4,7% (quatro vírgula sete por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 150/2011 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

---

[2] Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei nº 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste pretendido, conforme minuta do terceiro termo de aditamento acostado à fl. 16.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.
Chopinzinho, 25 de maio de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 22
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001588

Data Protoc..: 25/05/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente

Fls: 23

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP , retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km).	2,58

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHOPINZINHO PR Fls: 24

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTORIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMILIA

MUN. DE CHOPINZINHO
25
CITAÇÕES

Município conquistou recursos na ordem de R$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA PG. 10

Publicações Legais

MUN. DE CHOPINZINHO PR Fls: 26 SP

financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.203,36 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 69.705,72 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.606,40 (cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 92.048,80 (noventa e dois e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2014. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Cimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 05/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espéc[illegible]trato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.003,20 (seis mil e três reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser 102.993,12 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.639,04 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 94.448,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.092,48 (quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.866,96 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.330,84 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 36.568,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.966,72 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta de dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 80.837,02 (oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 11.147,04 (onze mil e cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 185.227,10 (cento oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 57.943,88 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento: R$ 7.156,86 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 122.959,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento R$ 5.172,80 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser R$ 87.648,60 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.969,92 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 100.742,16 (cem mil setecentos e quarenta dois reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077 Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro) e o novo valor contratual passa a ser 148.599,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel – Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini – Transporte Escolar – ME. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 65.702,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi LTDA – ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 115.856,96. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 83.558,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 12.432,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D.G. Quevedo - ME. CNPJ: 11.044.905/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários LTDA - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R$ 133.894,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 27 ... LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 09/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013 – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
28

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos acadêmicos de nosso município para cursarem o ensino superior em Faculdades da região e também para cursos profissionalizante, oportunizando a todos os moradores de nosso município o acesso a educação, pois através da escolaridade que a pessoa se torna apta a exercer uma profissão e ocupar seu espaço na sociedade e no mercado de trabalho.

O Município Chopinzinho disponibiliza transporte gratuito, para residentes nesta cidade, que cursarem ensino superior e profissionalizante. O transporte é realizado com ônibus, cujo roteiro está citado no pregão 05/13 e contrato nº 36/13 da Empresa Trans. Chopim Turismo LTDA - ME, com a quilometragem constante no decreto nº 01/16 que homologou as distâncias percorridas pelo transporte acadêmico 116.2 km/dia no período da noite com aproximadamente 46 alunos cadastrados.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o aditamento do referido contrato, possibilitando o transporte acadêmico para o ano letivo de 2016.

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 17.467.593/0001-01
RUA GUARANI 4240
SAO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2326

MUN DE CHOPINZ
Fls: 25
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONT

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2015.

Ofício nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto

Pelo presente, a empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com sede na RUA GUARANI 4240, SAO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO-PR, vem mui respeitosamente requerer a continuidade da Prestação de Serviços de Transporte Acadêmico.

Coloco-me a disposição para alteração dos trechos percorridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

VALDIR ANTONIO TRENTIN

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 30 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

DECRETO N° 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto n° 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA R... AL

MUN DE CHOPINZ... Fls: 31 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichelllo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

MUN DE CHOPINZ... Fls: 32 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.
187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.
97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.
70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).
141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

MUN DE CHOPINZ
Fls: 33
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

MUN DE CHOPIN... Fls: 34 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baia.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

MUN DE CHOPINZ
Fls: 36
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN DE CHOPINZ
Fls: 38
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.
136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.
138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cavejon, Alair da Silva (antiga propriedade de Zanchetta), Santo

MUN DE CHOPINZ... Fls: 33 ... COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche

MUN DE CHOPINZ... Fls: 40 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Ponte Triângulo, Pato, P... FAPEN

MUN DE CHOPINZ... Fls: 41 ... SÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 42 ... COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.
116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.
151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.
135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.

MUN DE CHOPINZ... SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONT... Fls: 43

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.

174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.

116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.

141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretário de Educação

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR SCS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 44 81

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 36/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 46
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR.

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 65.955,12 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,58	65.955,12

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 46
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 47
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000180

Data Protoc..: 22/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kümpel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 048

0499

Protocolo n° 1235
Assunto: Aditamento de Contrato nº 36/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual, referente ao contrato nº 36/2013 firmado com a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME.**

A empresa é detentora do Contrato nº 36/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital 5/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação, transportando os acadêmicos do nosso município para cursarem ensino superior em faculdades da região e também cursos profissionalizantes. Informa que são transportados através do referido contrato aproximadamente 46 alunos cadastrados. (fl.28).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 156 nos traz que "*O município assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste*".

Foram acostados aos autos o Contrato 36/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 28), Requerimento da Contratada (fl. 29), Decreto nº 01/2016 (fls. 30-43), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 44), o 4º Termo de Aditamento (fls. 45-46).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 30-43, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário inicial permanecerá.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado. (fl. 44).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 049

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 36/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

"Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Dispõe também em sua Cláusula Nona:

"Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 050
PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

Proc 0235/2015

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 051
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000419

Data Protoc..: 11/02/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 65.955,12 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	25.564	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,58	65.955,12

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 08 EDIÇÃO 353 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DE CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho





OBRAS PG. 04

Publicações Legais

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 98.006,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e ares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ansportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 94.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. . Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R$ 28.964,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME, CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 33.473,64 (trinta três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME, CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor R$ 10.308,84 (dez mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 10.868,84 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 960,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratual para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 90/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013 – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ofício nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto

A empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com sede na RUA GUARANI 4240, SAO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO-PR, solicita reajuste do km rodado com o transporte de Acadêmicos com trajeto de Chopinzinho a Pato Branco, na FADEP, no período da Noite, com veículo próprio tipo ônibus. Pois desde janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo, passando de 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) para 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para o quilometro rodado.

Chopinzinho, 08 de Abril de 2016.

VALDIR ANTONIO TRENTIN

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.600-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Custo do Combustível

Km/Litro	Trecho/Km	2015	2016
3	116,2	Preço/Litro	Preço/Litro
		R$ 2,86	R$ 3,16
Total mensal (22 dias)		R$ 2.437,10	R$ 2.695,43

Tipo de Custo/Despesa	Total	Mensal/2015	Mensal/2016
Pneu	R$ 4.170,00	R$ 347,50	R$ 384,34
Manutenção/Revisão	R$ 3.940,00	R$ 328,33	R$ 363,14
Honorários contabilidade	R$ 4.380,00	R$ 365,00	R$ 403,69
IPVA/Seguro Obrigatório	R$ 464,91	R$ 38,74	R$ 42,85
Troca óleo	R$ 1.383,00	R$ 115,25	R$ 127,47
Salário Motorista	R$ 15.479,60	R$ 1.289,97	R$ 1.426,70
Impostos	R$ 1.227,07	R$ 102,26	R$ 113,09
Limpeza	R$ 550,00	R$ 45,83	R$ 50,69
		R$ 2.632,88	R$ 2.911,97

TOTAL Mensal 2016	R$ 5.607,40
TOTAL Anual 2016	R$ 67.288,81

Total Km por ano	30676,8
Total R$ por Km rodado	**R$ 2,19**

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.

VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87
Sócio Administrador

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.600-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Linha de Chopinzinho a Pato Branco / FADEP

		2015		2016	
Combustível	R$/KM	R$	0,95	R$	1,05
Pneu	R$/KM	R$	0,14	R$	0,15
Manutenção/Revisão	R$/KM	R$	0,13	R$	0,14
Honorários contabilidade	R$/KM	R$	0,14	R$	0,16
IPVA/Seguro Obrigatório	R$/KM	R$	0,02	R$	0,02
Troca óleo	R$/KM	R$	0,05	R$	0,05
Salário Motorista	R$/KM	R$	0,50	R$	0,56
Impostos	R$/KM	R$	0,04	R$	0,04
Limpeza	R$/KM	R$	0,02	R$	0,02
	TOTAL	**R$**	**1,98**	**R$**	**2,19**

Aumento dos custos em %	10,6%

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.

VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87
Sócio Administrador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 36/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 36/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 66
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001499

Data Protoc..: 04/05/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 067
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5° Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
16 MAIO 2016
Protocolo nº 1613

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5° Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 1° de Termo de Aditamento (fl. 9), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado em 2,6% o valor por km rodado, passando de R$ 2,40 para R$ 2,47.

O 3° Termo de Aditamento ao contrato 36/2013 (fl. 23), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, passando de R$ 2,47 para R$ 2,58.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra "d", prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 068
PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> [...]
>
> **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
>
> § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 069
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;

b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;

c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 070
PROCURADORIA MUNICIPAL

d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;

e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;

f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;

g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em **original.**

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 13 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN. DE CHOP
Fls: 07
PROTOCO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001613

Data Protoc..: 16/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/05/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 072
PROCURADORIA MUNICIPAL

RELÁTORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar n° 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - *QDD*
Prefeitura Municipal de Chopinzinho — Exercicio de 2016



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
61.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 074
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
	Total	**2.227.375,48**	**178.409,90**	**2.398.059,02**

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 075
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JUN. 2016
Protocolo nº 2982

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 072-074), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 076
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;

- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 23). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

[1] Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 07
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002182

Data Protoc..: 27/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. (116.2 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

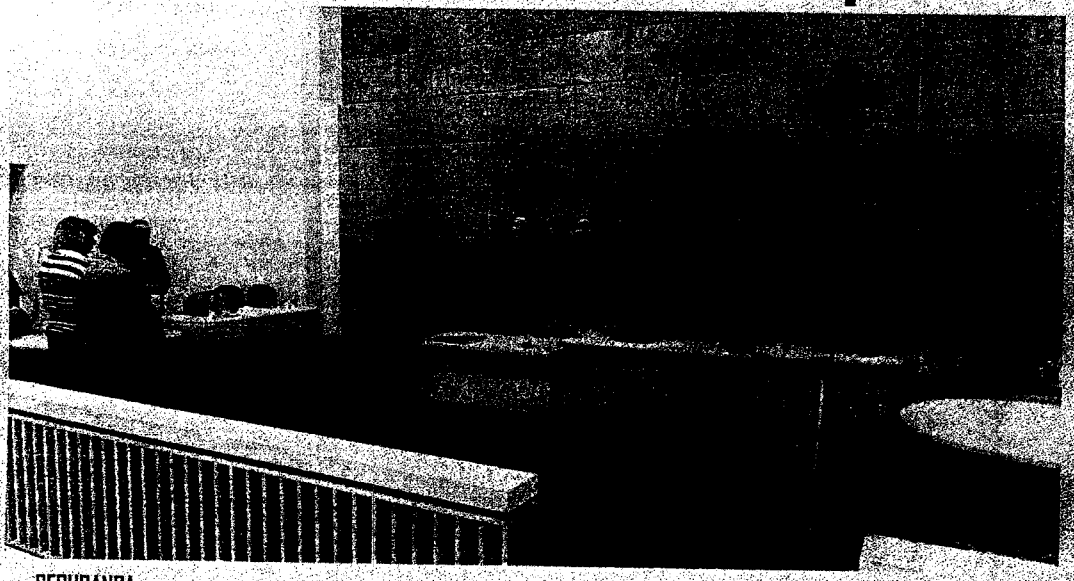
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R$

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



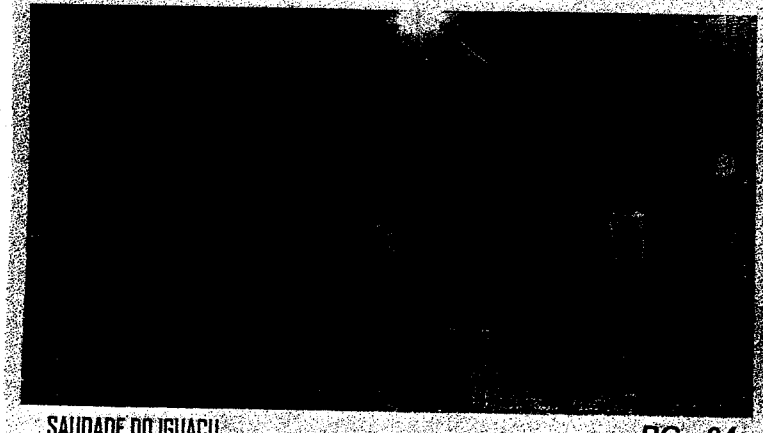
SEGURANÇA PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA PG. 0

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R$ 4 milhões na Quina

LOTERIA PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE PG. 09

Canal natural de culinária inicia em quedas

PG. 11

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento:. R$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGERIO MASETTO . Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item - Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.061,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16.ROGERIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadari, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 0068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

0 02

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 05/2013 (contratos 34/13,35/13,36/13,37/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

0 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						4
5						11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

13 DIAS

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 DIAS

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						
						29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 38.084,55 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	13.363	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. 116.2 Km	2,85	38.084,55

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XCXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 31/07/2017. Valor do Aditamento: R$ 38.084,55. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 87
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1235/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 36/2013.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 36/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 4° Termo de aditamento. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,85/km (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme 5° termo de aditamento.

O procedimento administrativo n. 1235/2015 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 36/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 82/83 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 84.

Minuta do 6° Termo de aditamento acostado às fls. 85.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 36/2013, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 88
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1235/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 36/2013.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski dos Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

90

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40 e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pela senhora Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 35.435,19 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	12.433,4	Km	NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. 116.2 Km	2,85	35.435,19

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Trans Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

93
B

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

AN

Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



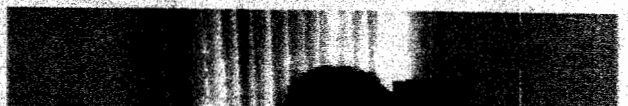
REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional



Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar



Publicações Legais

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopin Turismo Ltda – ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Cani Scolaro, pelo Município/Valdir Antonio Tranthi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SIMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 32/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Cani Scolaro, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Oliveira Lourenço. CNPJ: 11.780.380/0001-70. Objeto: Dilatação do Prazo. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 32/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Cani Scolaro, pelo Município e Sueli Terezinha [illegible] Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. G. Gonçalves - ME. CNPJ nº 11.044.909/0001-80. Objeto: Prorrogação do Prazo. Novo data 31/07/2017. Origem: Pregão 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Cani Scolaro, pelo Município e Dorli Gonçalves [illegible], pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CANDELA [illegible] – ME. CNPJ nº 23.847.353/0001-63. Objeto: Prorrogação do Prazo e Vigência, Novo Prazo e Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: [illegible]/2017. Assinam: Álvaro Dênis Cani Scolaro, pelo Município e Cleriston Trito, pela Empresa.

Câmara Municipal de Chopinzinho

[illegible]

EDITAL

[illegible]

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 37/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
298	03/02/2015	Procuradoria	
347	04/02/2015	Sec. Educação	

1º Termo Aditivo
2º - Termo Aditivo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUN. DE CHOPINZINHO PR Fls: 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e valor, referente ao Contrato 37/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 5/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km.	**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 183

CONTRATO Nº 37/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olimpia Verdi, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
			TOTAL – R$		71.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:*** **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curriculares), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 07
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 166
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Fernanda Aime de Assis
Viação Maniatur Ltda - ME
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700,0	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 09
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/02/000298

Data Protoc..: 03/02/15

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 10

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
04 FEV. 2015
Protocolo nº 347

Solicitação de Parecer
Contrato nº 37/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 37/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 5/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente ao item 09 do processo licitatório regido pelo Edital nº 5/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 37/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada à fl. 08.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHOPINZINHO PR Fls:

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700,0	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 | Nossa Gazeta | ANO 007 EDIÇÃO 339 | R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João

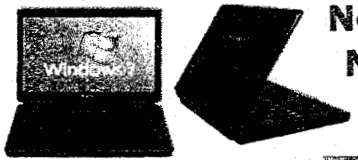


SÃO JOÃO PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03



Notbook e Netbook

de R$1.100,00

POR R$ 899,00

PICK .com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Mania Tur Turismo

Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar.

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

MUN DE CHOPINZINHO PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 14

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 115.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R$ 75.670,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 52.973,28 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Em

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.556/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.380/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,36 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.073.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 88.806,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Es . Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 50.422,86 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.598.097/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor 66.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvá dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.133.252/0001-45. Objeto: Prorrogação ddo Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491.492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 96.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R$ 65.502,36 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 183.756,65 (cento e citenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO de objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
6.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 01
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 1220 ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 37/2013 – Viação Maniatur Ltda

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
1136	27/04/2015	gab. Prefeito	
1220	30/09/2015	Procuradoria	
1591	25/05/2014	Licitação	

4º Termo LC OK

5º Termo LC OK

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 02
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mania Tur Turismo

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscricao Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Leomar Bolzani

A empresa Viação Maniatur Ltda , portadora do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, situada Rua Frei Everaldo, 4724, Centro,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Juares de Assis vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado, apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Chopinzinho, 03 de março de 2015.

Juares de Assis
Sócio-Administrador

Mania Tur Turismo

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscricao Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **NOITE- Transporte de Acadêmicos diariamente com veículo próprio, no período da manhã, com retorno a noite,com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro,Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus (135 Km).**

Despesas	Valor
Motorista -Salário e encargos	2.067,00
IPVA,Seguro obrigatório	858,00
Seguro Alunos	257,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	775,00
Combustível-Diesel -900 lt a 2,84	2.556,00
Encargos Tributários e Previdenciários	1.535,62
Honorários Contábeis	78,80
Despesas diversas-taxa bancária etc	150,00
TOTAL	**8.277,42**

Por esse motivo solicita o reajuste do preço por Km rodado para 2015 de R$ 2,47 para **R$ 2,69**

Chopinzinho 03 de março de 2015.

Juares de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella
336236/0-6
CONTADOR

Paulo Cezar Bertella
Contador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 183

CONTRATO Nº 37/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
09	29.700,0	Km.	Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no periodo da noite, com saida do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvino/Bidio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. 135 Km diários.	2,40	71.280,00
			TOTAL – R$		71.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:* **0901.1236100112.016.3390.33 (547).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 05

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls:

professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 06
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 1115
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 5/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 07

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 186

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Fernanda Aime de Assis
Viação Maniatur Ltda - ME
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitarório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Seriços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km.	**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Fernanda Aime de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: Fls:

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700,0	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,47	73.359,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 11
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME é detentora do Contrato 37/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 - Edital de Pregão Presencial 5/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2/3).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk André A. Ghidin Clévis Trindade da Silva

Fls: 12

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo: 2015/04/001136

Data Protoc..: 27/04/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO -

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorre do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 15

DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58

Perfazendo o valor aditado, em relação ao saldo remanescente do contrato, em R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 17
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001220

Data Protoc..: 30/04/15

Requerente..: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente

DE CHOPINZINHO PR
Fls: 18
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo n° 1220/2015
Assunto: Aditamento Contrato n° 37/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

Protocolo nº 1591

PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 37/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e relatório de despesas mensais (fls. 02/03); contrato n° 37/2013 (fls. 04/07); 1° termo de aditamento (fl. 08); 2° termo de aditamento (fl.09); parecer da comissão de licitação (fl. 11); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 13); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente percentual de reajuste (fl. 14); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.15) e minuta do 3° termo aditivo ao contrato (fl.16).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art. 37 (...)***
> .....
> .....
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

CHOPINZINHO PR
Fls: 13
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATOS

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> ***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> ***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***
> ***(...)***
> ***§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles[2] menciona:

> ***"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."***

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho[3] expõe:

> ***"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."***

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 05) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.14. Para o contrato em questão o reajuste previsto é de 4,7% (quatro vírgula sete por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 150/2011 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

[2] Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 21

Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei n° 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste pretendido, conforme minuta do terceiro termo de aditamento acostado à fl. 16.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 22
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001591

Data Protoc..: 25/05/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58

Perfazendo o valor aditado, em relação ao saldo remanescente do contrato, em R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTORIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

CHOPINZINHO PR

Município conquistou recursos na ordem de R$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA PG. 10

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 26

to de Portaria
ria nº 264/2015
bora Gratificação de Função
22/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 266/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 267/2015
ede Prorrogação de Licença Maternidade
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

to de Portaria
ria nº 268/2015
ca o artigo 1º da Portaria nº319/2013
28/05/2015
mento na íntegra no portal
://amsop.dioems.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

TO: Aquisição de materiais de consumo (produtos de a, copa e cozinha), destinados a atender as sidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. RATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: I E CIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, a no CNPJ nº 79.848.396/0001-81, neste ato entada pelo Sr. Elmar Daniel Cenci, portador do RG nº 73-8 e do CPF nº 472.960.899-20. VALOR XIMADO R$ 5.433,48 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 2015.

ATO DE CONTRATO Nº 003/2015

TO: Aquisição de materiais de expediente e nentos de informática, destinados a atender as sidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu dente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: ELARIA FREMAR LTDA; pessoa jurídica de direito do, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60, neste ato senta pela Sra. Fabiana Cristina Brum De Carli, dora 3 nº 8.178.083-8 e do CPF nº 038.701.089- ALOR APROXIMADO R$ 4.029,85 (Quatro mil vinte e reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até /2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: /2015.

RATO DE CONTRATO Nº 004/2015

TO: Aquisição de Toner para copiadora Ricoh Aficio 01, destinado a atender as necessidades da Câmara cipal. CONTRATO Nº 004/2015, conforme DISPENSA ICITAÇÃO Nº 003/2015. CONTRATANTE: CÂMARA ICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito o, CNPJ sob nº. 77.774.511/0001-95, representado eu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: Y PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA; pessoa jurídica eito privado, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, ato representada pelo Sr. Leomir Morelatto, portador G nº 8.226.313-6 e do CPF nº 007.721.229-03. VALOR OXIMADO R$ 600,00 (Seiscentos reais). PRAZO DE NCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 6/2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 5/2015.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório nº 66/2015
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2015
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os questionamentos encaminhados pelas Empresas: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.889.336/0001-45 e Nutriport Comercial Ltda, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.

Considerando a prerrogativa de privilegiar sempre a ampliação da disputa, e

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.
Chopinzinho, 29 de maio de 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 16 de junho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Calcário Calcítico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 105/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fortun & Granchelli Ltda. CNPJ: 02.556.815/0001-67. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico para educação infantil. Valor Total R$ 51.150,00. Elemento de Despesa: 564-578-586. Origem: Pregão nº 21/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maurício Gaesnly, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Equilíbrio Econômico-financeiro. Valor Total Aditado: R$ 3.463,24 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 56.435,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor Total Aditado R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 41.892,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.938,40 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 112.274,40 (cento e doze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 3.040,80 (três mil e quarenta reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 50.887,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Reequilíbrio Econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTR... Fls: 27

PROTOCOLO Nº 180 ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 10/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013 – VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos acadêmicos de nosso município para cursarem o ensino superior em Faculdades da região e também para cursos profissionalizante, oportunizando a todos os moradores de nosso município o acesso a educação, pois através da escolaridade que a pessoa se torna apta a exercer uma profissão e ocupar seu espaço na sociedade em que vive.

O Município Chopinzinho disponibiliza transporte gratuito, para residentes nesta cidade, que cursarem ensino superior e profissionalizante. O município que cursarem ensino superior o transporte é realizado com veiculo ônibus, cujo roteiro está citado no pregão 05/13 e contrato nº 37/13 da Empresa Viação Maniatur LTDA, com a quilometragem constante no decreto nº 01/16 que homologou as distâncias percorridas pelo transporte acadêmico 135 km/dia no período da noite com aproximadamente 35 alunos cadastrados.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o atendimento do referido contrato, possibilitando o transporte acadêmico para o ano letivo de 2016.

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

MUN DE CHOPINZ
Fls: 29
DE LICITAÇÕES E CONT

Mania Tur Turismo

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscricao Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogério Masetto

A empresa Viação Maniatur Ltda , portadora do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, situada Rua Frei Everaldo, 4724, Centro,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Juares de Assis vem por meio deste, solicitar a continuidade da prestação de serviços de Transporte Acadêmico, e coloca-se à disposição para as alterações dos trechos percorridos conforme necessidade da SEMEC.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2016

Juares de Assis
Sócio-Administrador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... DE LICITAÇÕES E CONTR...
Fls: 30

DECRETO N° 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto n° 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA R... AL

MUN. DE CHOPINZ... Fls: 31 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barricheillo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 32 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.
187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.
97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.
70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).
141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

DE CHOPINZ... Fls: 33 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 34 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

MUN DE CHOPINZ... Fls: 35 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR...

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 36 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZ... Fls: 37 ... DE LICITAÇÕES E CONT...

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN. DE CHOPINZ... Fls: 38 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cavejon, Alair da Silva (antiga propriedade [illegible]

MUN DE CHOPINZ
Fls: 38
DE LICITAÇÕES E CONT

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche

MUN DE CHOPINZ... Fls: 40 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. **Saída às** 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Reta Pr... FARTE

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 42
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTR

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.
116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.
151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.
135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus

MUN DE CHOPINZ... Fls: 43 ... DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT...

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.
174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.
116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.
141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretário de Educação

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR — DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS — Fls. 44 — 89

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 37/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

MUN DE CHOPINZ... DE LICITAÇÕES E CONT... Fls: 46

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 76.626,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58	76.626,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUN DE CHOPINZ... Fls: 46 ... CONTAÇÕES E CONTR...

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: __/__/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 47
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000180

Data Protoc..: 22/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 048

11 FEV. 2016
Protocolo nº 0419

Protocolo nº 1220
Assunto: Aditamento de Contrato nº 37/2013
Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual, referente ao contrato nº 37/2013 firmado com a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA ME.**

A empresa é detentora do Contrato nº 37/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório 12/2013 na Modalidade Pregão Presencial – Edital 5/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação, transportando os acadêmicos do nosso município para cursarem ensino superior em faculdades da região e também cursos profissionalizantes. Informa que são transportados através do referido contrato aproximadamente 35 alunos cadastrados. (fl.28).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 156 nos traz que "*O município assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste*".

Foram acostados aos autos o Contrato 37/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 28); Requerimento da Contratada (fl. 29), Decreto nº 01/2016 (fls. 30-43), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 44), o 4º Termo de Aditamento (fls. 45-46).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 30-43, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário inicial permanecerá.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado. (fl. 44).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 049
PROCURADORIA MUNICIPAL

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 37/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

"Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Dispõe também em sua Cláusula Nona:

"Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 050
PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

Proc 1220/2015

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 01
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000419

Data Protoc..: 11/02/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016

Assinatura do Requerente

MUN. DE CHOPINZINHO PR — Fls: 052 — CONTRATOS

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 76.626,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R$	Total R$
01	29.700	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,58	76.626,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 553

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 701 VALOR R$ 2,50

O Jornal da sua região

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho





OBRAS PG. 04

Publicações Legais

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 98.006,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 5/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 94.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. . Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento da Despesa 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R$ 28.964,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME, CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 33.473,64 (trinta três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO MAIA DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME, CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor R$ 13.306,84 (dez mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Maia de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço – Me. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 960,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratual para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 89/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013 – VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Mania Tur Turismo

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscricao Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogerio Masetto

A empresa Viação Maniatur Ltda , portadora do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, situada Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Juares de Assis vem por meio deste, solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte acadêmico, pois deste janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo passando de R$ 2,58 para 2,85 o quilômetro rodado.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Chopinzinho, 06 de abril de 2016.

Juares de Assis
Sócio-Administrador

Mania Tur Turismo

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97
Inscricao Estadual: 90.158.533-41
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376
maniatur@hotmail.com

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **NOITE- Transporte de Acadêmicos diariamente com veículo próprio, no período da noite, com retorno a noite,com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro,Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus (135 Km).**

Despesas	Valor
Motorista -Salário e encargos	2.300,00
IPVA,Seguro obrigatório	858,00
Seguro Alunos	257,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	775,00
Combustível-Diesel -900 lt a 2,84	2.556,00
Encargos Tributários e Previdenciários	1.650,00
Honorários Contábeis	90,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	150,00
TOTAL	**8.636,00**

Chopinzinho 07 de abril de 2016

Juares de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 37/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 37/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 12/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 5/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 65
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001500

Data Protoc..: 04/05/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 066
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5° Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
16 MAIO 2016
Protocolo nº 1612

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5° Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 1° de Termo de Aditamento (fl. 08), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado em 2,6% o valor por km rodado, passando de R$ 2,40 para R$ 2,47.

O 3° Termo de Aditamento ao contrato 37/2013 (fl. 23), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, passando de R$ 2,47 para R$ 2,58 o km rodado.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra "d", prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> [...]
>
> **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
>
> § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 068
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;

b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;

c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;

e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;

f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;

g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em **original**.

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 13 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 070
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001612

Data Protoc..: 16/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/05/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 071
PROCURADORIA MUNICIPAL

RELÁTORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar n° 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 072
PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
12.361.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 073
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato nº	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
	Total	**2.227.375,48**	**178.409,90**	**2.398.059,02**

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 074
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: 5° Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JUN. 2016
Protocolo nº 2173

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5° Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME,** e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 71-73), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 075
PROCURADORIA MUNICIPAL

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 23). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

[1] Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 076

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002173

Data Protoc..: 27/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

_____

Assinatura do Requerente

77

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R$
01	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. (135 Km)	2,85

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R$ 2,5

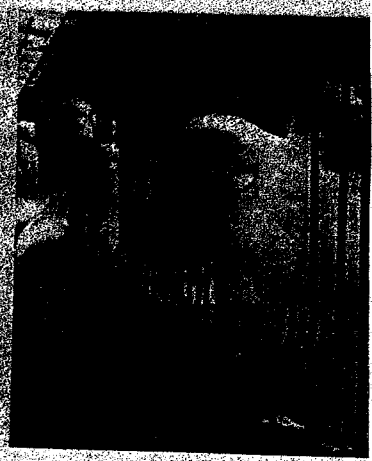
O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



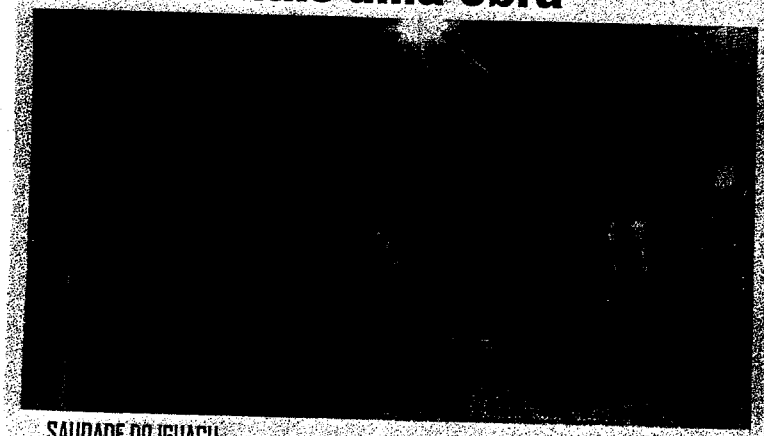
SEGURANÇA PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R$ 4 milhões na Quina

LOTERIA PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE PG. 09

Cacalmatural [illegible]

PG. 11

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Melto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item - Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadari, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 0068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02
81

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 05/2013 (contratos 34/13,35/13,36/13,37/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

0 03

82

58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						4
5						11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

13 DIAS

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes
16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 DIAS

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16						
						29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor
04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 44.246,25 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid		Unit. R$	Total R$
01	15.525	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. 135 km	2,85	44.246,25

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XXXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 31/07/2017. Valor do Aditamento: R$ 44.246,25. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: xx/xx/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 86
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1220/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 37/2013.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 37/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/02/2013, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 4° Termo de aditamento. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,85/km (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme 5° termo de aditamento.

O procedimento administrativo n. 1220/2015 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 36/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 81/82 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 83.

Minuta do 6° Termo de aditamento acostado às fls. 84.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 37/2013, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 87
PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo n. 1220/2015.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 37/2013.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 88
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski dos Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, do/ravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 12/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 5/2013, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 41.168,25 (quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid		Unit. R$	Total R$
01	14.445	Km	NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. 135 km	2,85	41.168,25

CLÁUSULA TERCEIRA Fica vedado o uso do veículo Mercedes Benz 1113, ano 1997, Paca AAZ – 4318 para execução deste e de qualquer outro Contrato de Transporte junto ao Poder Executivo de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho

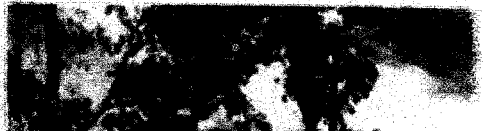


SEGURANÇA PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas
Cemitério M
Saudade



...as, conforme tal

...ntes e crianças
...Benefício de Prestação
..., que terão vistas
...em vários locais, como
...ternet(HTTP)
...al meio, o vencedor terá
...Conforme o tamanho do
...ocar os protestos e
...ancamento federal ao
...estrabelecimentos,
...e, | que é o caso de

...as disposições em

...janeiro de 2017

...ACOMBI
...COMAS

... Nº 02/2017

...tado do Paraná,
...ica do Ministério
...om sede na Rua
...úblic que fará
...na... de 2017,
...denciamento de
...ricultura Familiar
...entação escolar,
...a Nacional de
...mento: Até 30 de

...tal, poderão ser
...o de Licitações e
...avés do telefone

...de: Pregão nº
...citação: 23 de
...jeto: Aquisição
...e Repasse nº
...R$ 321.680,00.
...nteressados no
...R, Divisão de
...ópio Kurpel, nº
...ço eletrônico:
...ccoes-e.com.br.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo de Erva, com 868,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 794366/2013, com o Ministério do Esporte. A Planta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8014.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wlp Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor: R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wlp Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.179.[illegible]/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Maseito, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.569.722/0001-66. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvadisio José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CD Transportes

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 08.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.468.838/0001-54. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Escolares EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERON [illegible] TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.[illegible]/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Maseito, pelo Município e Zelmar Tanhi Peron, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ nº 19.[illegible]/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ nº [illegible]/0001-20. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni